

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PROCESSO: PRC Nº. 079/20 DE 29 DE JUNHO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONS. PARREIRAS - LUZ/MG

CNPJ: 18.301.036/0001-70

OBJETO: " REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM PARA TESTAGEM DE PACIENTES NOTIFICADOS COM SUSPEITA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG."

PREGÃO Nº. 016/2020

RP Nº 007/2020

ANOTAÇÕES:

Abertura do Processo: 29/06/2020

Edital: 29/06/2020

Publicação: 30/06/2020

Abertura dos Envelopes e Recebimento das Propostas: 10/07/2020

Parecer Jurídico nº. 0325/2020 de 10/07/2020

HOMOLOGAÇÃO: 10.07.2020

CONTRATADA:

➤ **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.791/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2020, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: CLÍVIA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 - Bairro Rosário, Luz/MG.

III – Titular: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: LUIS CARLOS VIEIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal - AF, portador da Carteira de Identidade nº. MG-15. 210.582 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 082.141.346-50, residente e domiciliada à Rua Vereador Djalma Luiz da Silva, nº. 559 - Bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

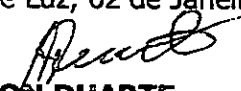
Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Janeiro de 2020.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Material publicado no DIÁRIO OFICIAL dos
MUNICÍPIOS MINEIROS em 02/01/2020
Para verificação da autenticidade informe o
código identificador **EDP2883A** no site:
<http://www.diarios.municipal.com.br/emmg/>
Responsável: Pamela Ribeiro
Matrícula: 6349



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.850/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"ALTERA O DECRETO Nº. 2.791/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 QUE CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando que a servidora efetiva **LILIAN DUARTE PEREIRA** foi aposentada em 31 de Março de 2020;

Considerando que a Comissão Permanente de Licitação deve ser composta por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes;

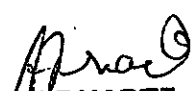
DECRETA:

Art. 1º - A servidora **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, ocupante do cargo de suplente, será substituída pela servidora **BRUNA PAULINELLI RAPOSO LINO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-8.702.909 e inscrita no CPF sob o nº. 046.136.936-24, residente e domiciliada à Rua Matutina, nº. 789 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Art. 2º - Os demais termos do Decreto nº. 2.791/2020, de 02 de Janeiro de 2020 permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 01 de Abril de 2020.

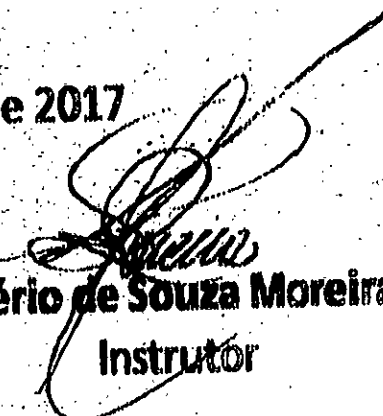

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Material publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS MINEIROS em ____/____/____
Para verificação da autenticidade informe o
código identificador _____ no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/fam-mg/>
Responsável: _____
Mão solta: _____

CERTIFICADO

Certifico que **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 e 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017


Rogério de Souza Moreira
Instructor

Ementa ~~Assumida~~ do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros

- 1. Introdução**
- 2. Histórico da Modalidade Pregão**
- 3. Legislação de Referência**
- 4. Conceito de Pregão**
- 5. Características Principais do Pregão**
- 6. Vantagens do Pregão**
- 7. Formas Presencial e Eletrônica**
- 8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que exigem o tipo "menor preço"**
- 9. Princípios Básicos do Pregão**
- 10. Atores do Pregão**
- 11. Fases do Pregão**
- 12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06)**





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº 2.830/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUZ, EM RAZÃO DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando que o Governo do Estado de Minas Gerais já elaborou o Plano de Contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Luz;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 162, inciso IX c/c art. 189, inciso I, alínea "k", ambos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde Pública no Município de Luz, Estado de Minas Gerais, em razão da epidemia de



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0.

Art. 2º. Nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal n.º 13.979/2.020, de 06 de Fevereiro de 2.020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;

II – Estudo ou investigação epidemiológica;

III – Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

Art. 3º. Fica dispensada de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto Municipal, nos termos do art. 4º da Lei Federal n.º 13.797/2.020, de 06 Fevereiro de 2.020.

Art. 4º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados ao presente Decreto Municipal, tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Luz.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza os telefones (37) 3421-1992 e (37) 3421-4040, para atendimento das pessoas que tenham os sintomas de gripe, com febre acima de 38º (trinta e oito) graus e dores de garganta.

§ 1º - O usuário do Serviço Municipal de Saúde que se enquadrar na situação prevista no *caput* deste artigo, ao comunicar seu estado de saúde,



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

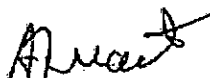


será atendido diretamente em sua residência, pelos profissionais da Unidade do Programa de Estratégia de Saúde da Família da área em que este se encontrar cadastrado.

§ 2º - Recomenda-se, portanto, que as pessoas que estiverem com esses sintomas não se desloquem pelo Município e nem se dirijam para os PSF's ou Hospital Senhora Aparecida, visto o atendimento residencial a ser realizado pelos profissionais de saúde do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de Março de 2020.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DE
MUNICÍPIOS MINISTROS em 7/10/2020
Para verificação de autenticidade informe o
código identificador C3B49F49 no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/emm-mg/>
Responsável: Daniel Ribeiro
Matricula: 6347



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Ofício Nº 229/2020

Setor: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação (faz)

Data: 25/06/2020.

Saudações!

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações para promoção, proteção e recuperação, conforme disposto no art. 2º da lei nº 8080/90;

Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado/Município prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando o Decreto Estadual n.º 1313/2020, de 12 de Março de 2020, que "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ESTADO EM RAZÃO DE SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA -1.5.1.1.0 – CORONAVÍRUS E DISPÕES SOBRE AS MEDIDAS PARA SEU ENFRENTAMENTO, PREVISTAS NA LEI FEDERAL N.º 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.";

Considerando o Decreto Municipal n.º 2.830/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020, que "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE LUZ, EM RAZÃO DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.";

Solicito através deste, a realização de licitação na modalidade pregão – Registro de Preço para aquisição de 1800 (um mil e oitocentos) Testes Rápidos COVID-19 para testagem de pacientes notificados com suspeita de COVID-19 com o objetivo de identificar rapidamente o paciente positivo e amenizar a transmissão da doença.

Atenciosamente,

Simone Zanardi

SIMONE ALZIRA ZANARDI
Secretária Municipal de Saúde

Simone A. Zanardi Burakowski
Secretária Municipal de Saúde
LUZ - MG

Exmo. Sr.
WAGNER BOTINHA
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Luz - MG

Ao Setor de
Comp. no.
Luz 25/06/20

Wagner Botinha
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



TERMO DE REFERÊNCIA - TESTE RÁPIDO COVID-19

1- OBJETO

Aquisição de Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da situação de emergência em Saúde Pública, de acordo com a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal Nº 2.830/2020 de 16 de Março de 2020.

2- JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, bem como o Decreto Municipal Nº 2.830/2020.

Considerando a declaração de pandemia do COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2) anunciada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020;

Considerando que a gestão e a execução de serviços públicos de saúde são fundamentais para prevenção e repressão à disseminação do vírus. E no tocante a saúde pública e epidemias, é notória a importância dos princípios do SUS, do atendimento integral, regionalizado, hierarquizado e na descentralização da propagação desse tipo de doença.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL e principalmente o aumento do número de casos confirmados de COVID-19 em nosso município, com o intuito de abastecer as Unidades de Saúde e o Hospital Senhora Aparecida com Testes rápidos para detecção qualitativa específica IGC e IGM da COVID-19, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde. Importante frisar que a disponibilização desses testes é essencial ao efetivo controle da transmissão da COVID19.

Adquiridos os testes, sua distribuição seguirá o fluxo de demanda necessária para utilização de forma a garantir o acesso rápido ao usuário que necessitarem da realização de tal teste, ficando a cargo das equipes que estão nas unidades de saúde solicitarem os referidos testes.



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



2.1- Justificativa do Quantitativo

O quantitativo previsto foi estimado com base no monitoramento do crescimento diário do histórico de casos suspeitos e na projeção de tal crescimento, não eliminando a possibilidade de que sejam necessárias outras aquisições.

Para fins de aquisição, pretende-se o quantitativo de 1.800 (um mil e oitocentos) testes, prevendo assim a realização de testes em aproximadamente 10% (dez por cento) da atual população de Luz. Há de se levar em consideração que os pacientes com indicação de testagem deverão seguir os critérios estimados basicamente nos dias após os primeiros sintomas ou dias após o contato com caso positivo.

3- ESPECIFICAÇÕES

ÍTEM/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÍNIMO	VALOR TOTAL
KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. TEMPO DE ENTREGA DO RESULTADO NO MÁXIMO 15 MINUTOS. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	1800	R\$ 78,00	R\$ 140.400,00

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão aderir ao credenciamento, as pessoas jurídicas que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.

4.2- A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



4.3- Não serão aceitas a participação de Pessoas Jurídicas:

- Que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Que estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- Em consórcio de proponentes.
- Que estiver cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

5- DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Em virtude da emergencialidade o fornecimento dos materiais deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho.

Os testes deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, o recebimento será pelo responsável do setor de compras da saúde.

O material deverá estar isento de quaisquer avarias, inclusive durante o transporte, que não venha a comprometer sua estabilidade física, ficando na responsabilidade da empresa ganhadora do certame a substituição imediata dos mesmos.

A distribuição dos testes rápidos se dará de acordo com a demanda de pacientes notificados do município de Luz, que enquadrem nos critérios para testagem de cada Unidade de Saúde. Todos os PSFs disponibilizarão o teste rápido, sendo o Enfermeiro Coordenador o responsável por realizar o teste, a leitura do resultado e a definição do fluxo de atendimento. Os enfermeiros responsáveis para aplicação do teste deverão receber capacitação e treinamento antes de executar o teste.

LUZ, 24 de Junho de 2020.


Simone Alzira Zanardi Burakowski
Secretária Municipal de Saúde

Simone A. Zanardi Burakowski
Secretária Municipal de Saúde
LUZ - MG

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 1799/2020

Data: 25/06/2020

Nr. por Centro de Custo: 607

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Folha: 1/1



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE **Código da Dotação :**
Órgão: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02.2.332.3.3.90.30.34.00.00.00 (986/2020)
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Nome do Solicitante: SIMONE ZANARDI
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC. SAUDE -
Destinação: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM PARA TESTAGEM DE PACIENTES NOTIFICADOS COM SUSPEITA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LUZ. **Identificação:**
POR MEIO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO.

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1800	UN	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 (26257)	78,0000	140.400,00
				Preço Total:	140.400,00

Solicitante: SIMONE ZANARDI

Simone Zanardi

Luz, 25 de Junho de 2020.

Simone A. Zanardi Burakowski
Secretária Municipal de Saúde
LUZ - MG

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/06/2020 a 25/06/2020)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 871/2020 Data: 25/06/2020

Fornecedor: 248 - DROGARIA POPULAR DE LUZ LTDA.

1	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19	UN		1.800,000	79,9900	143.982,00	Não
Total do Fornecedor:						143.982,00	
Total Itens Vencedores:						0,00	

Fornecedor: 1181 - FARMALUZ LTDA. - EPP

1	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19	UN		1.800,000	78,0000	140.400,00	Sim ***
Total do Fornecedor:						140.400,00	
Total Itens Vencedores:						140.400,00	

Fornecedor: 6762 - GLOBAL HOSPITALAR IMPORT.E COMERCIO LTDA

1	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19	UN		1.800,000	85,5000	153.900,00	Não
Total do Fornecedor:						153.900,00	
Total Itens Vencedores:						0,00	
Total da Coleta:						140.400,00	



FARMALUZ LTDA – 41.795.824/0001-82
Rua Coronel José Thomaz, 666 – Centro, Luz-MG- 35595-000
(37) 3421-3313



Para: Secretaria Municipal de Luz MG **23 de junho de 2020, LUZ, MG**

Quantidade	Medicamento	Valor unitário
1 teste	Sorologia COVID-19 IgG e IgM	R\$78,00

Farmaluz Matriz

Orçamento emitido em 23 de junho de 2020, às 16h25 minutos.



A

Prefeitura Municipal de Luz – MG

Proposta Comercial

Item	Descrição	Quantidade	Preço	Total
01	Kit teste Covid c/40 und	1.200 und	85,50	42.750,00

Pagamento: A vista

Entrega: Imediata

Bhte, 18 de Junho de 2020



Emerson Lopes
Comercial

TELEVENDAS: (31) 3515-2020

Q Rua Petúnia, 138 | Bairro Chácara Boa Vista | Contagem - MG | Cep 32.150.200
F (31) 3515-2000 | (31) 2516-6198
E emerson.lopes@globalhospitalar.com.br

www.globalhospitalar.com.br



A/C: Prefeitura Municipal de Luz MG

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

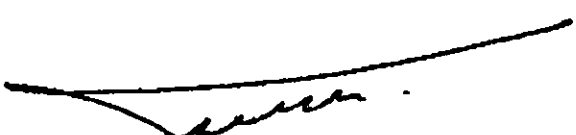
Em expectativa e atendimento ao disposto no Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e seus regulamentos, dispostos pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Orçamento

Qnt.	Medicamentos	Preço Unitário	Preço TOTAL
01	*Teste rápido IgG / IgM COVID-19 Abbot	R\$ 79,99	R\$ 79,99

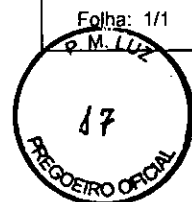
***Obs: para aquisições somente pode ser vendido como sendo múltiplo de 25 unidades, em um Kit contendo o regente.**

Luz, 23 de junho de 2020.


Drogaria Popular de Luz LTDA
Rua Cel. José Tomás, 625
Centro – LUZ / MG
CNPJ: 22.217.111.0001-97
I.E. 388.060.321-0098
(37) 3421-1112 / 2666

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM PARA TESTAGEM DE PACIENTES NOTIFICADOS COM SUSPEITA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

Processo Adm. nº: 79/2020 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço
Forma de Julgamento: Menor Preço
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

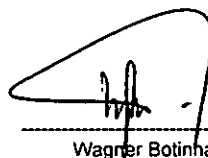
1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
986	05.02.2.332.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAM	3.3.90.30.34.00.00.00	140.400,00
Fonte de Recurso : 154 - OUTSUS				
Total previsto:				140.400,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1800,000	UN	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 (26257)	78,0000	140.400,00
Total Geral —>				78,0000	140.400,00

Luz, 29 de Junho de 2020.



Wagner Botinha-Secretário de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Folha: 1/1



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, WAGNER BOTINHA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 79/2020
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
- Urgência:
- Vigência:
I - Objeto da Licitação: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM PARA TESTAGEM DE PACIENTES NOTIFICADOS COM SUSPEITA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
986	05.02.2.332.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMEN	3.3.90.30.34.00.00.00	140.400,00
Fonte de Recurso : 154 - OUTSUS				
Total Previsto :				140.400,00

Luz, 29 de Junho de 2020.

Wagner Botinha-Secretario de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Folha: 1/1



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

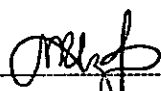
Nr. Processo Adm. / Ano: 79/2020
Data do Processo Adm.: 29/06/2020
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM PARA TESTAGEM DE PACIENTES NOTIFICADOS COM SUSPEITA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Luz, Em/...../.....


MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 079/2020 de 29/06/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020 de 29/06/2020. RP - 007/2020

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2006, de 02/01/2006.

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUZ**, através do Senhor Prefeito Municipal, Ailton Duarte e a Pregoeira designada pelo Decreto nº 2.791/2020 de 02/01/2020 alterado pelo Decreto 2.850/2020 de 01/04/2020, Sra. Vanusa Cândida de Oliveira Brito torna público que, encontra-se aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** objetivando "**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM PARA TESTAGEM DE PACIENTES NOTIFICADOS COM SUSPEITA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**", para os setores da saúde, com vigência de 12 (dozes) meses, a partir da assinatura, conforme Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1.1. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Luz, localizada no endereço supracitado, **iniciando-se no dia 10.07.2020 às 08:30** horas e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio.

1.1.4. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com seguinte roteiro:

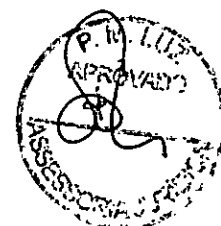
- Credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;
- Abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do Edital;
- Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- Realização dos lances verbais;
- Abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e,
- Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

1.1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data e horário indicado no subitem 1.1.3., a sessão abertura será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.2. DO OBJETO:

1.2.1. A presente licitação tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM PARA TESTAGEM DE PACIENTES NOTIFICADOS COM SUSPEITA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**".

1.2.2. Os testes a serem adquiridos pelo município via Registro de Preços, serão os constantes da listagem divulgada no termo de referência.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do **ramo correlacionado ao objeto desta licitação**, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, com sede na Av. Laerton Paulinelli 153 - Bairro Monsenhor Parreiras – Luz – MG – CEP: 35.595-000**, no setor de Licitações, no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, ou pelo site **www.luz.mg.gov.br** ou ainda pelo email: **licitacao@luz.mg.gov.br**

2.2.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, no horário comercial ou pelo telefone (37) 3421-3030 – Ramal 32.

2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos por escrito.

2.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados, **preferencialmente**, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, e com os seguintes dizeres:

a) No envelope número 1 (um), contendo proposta comercial de preço;

MUNICÍPIO DE LUZ - MG
PROCESSO LICITATORIO Nº 079/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE – CNPJ – ENDEREÇO)
ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS

b) No envelope número 2 (dois), contendo os documentos de habilitação;

MUNICÍPIO DE LUZ - MG
PROCESSO LICITATORIO Nº 079/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE – CNPJ – ENDEREÇO)
ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO

2.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “II” – Habilitação antes do Envelope “I”- Proposta de Preços, por descuido ou erro gráfico, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.6. Não será permitido no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

2.7. NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO:

2.7.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.7.2. De consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.7.3. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Luz, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



2.7.4. Empresas em processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 QUANTO AOS REPRESENTANTES:

- a) tratando-se de **representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, **cópia autenticada** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de **procurador**, procuração por **instrumento público ou particular (com firma reconhecida) (Anexo VIII)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga; e,
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.1.2 QUANTO AO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

- a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes "I" e "II".

3.1.3 QUANTO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes "I" e "II".
- 3.2. Será admitido, apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 3.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. OS DOCUMENTOS ALUDIDOS PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES "I" E "II".

3.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, os quais ficarão retidos e não serão devolvidos ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, poderá ser autenticado nos termos do **item 7.1.**

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



4.1. No horário e local indicado no subitem 1.1.3., deste edital será aberta à sessão, iniciando se pela fase de CREDENCIAMENTO dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**, assim como, apresentando a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo **Anexo II** (Essa Declaração deverá estar **FORA** dos envelopes “I” e “II”).

4.1.1. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão, após a abertura da sessão não serão aceitos novos proponentes.

4.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes “I” e “II”, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.3. Após o recebimento dos envelopes “I” (proposta) e “II” (habilitação), não será aceito novos proponentes.

4.4. Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes “I” e “II” apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

4.5. O envelope “II” - HABILITAÇÃO dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, serão devolvidos devidamente lacrado para seus devidos representantes.

4.6. No caso da sessão do pregão, em *situação excepcional*, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

4.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.

4.7. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

a) retardatários, a não ser como ouvinte; ou

b) que não apresentem a declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo em sua participação no presente certame.

4.8. Será aplicada penalidade prevista no **item 15.2** deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

4.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no **item 15.2** deste edital.

IMPORTANTE:

A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer, no prazo de **2(dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, **nova planilha de preços – realinhamento de acordo com o mapa de apuração.**

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

5.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no **envelope “I”**, sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa por processo eletrônico, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados, **preferencialmente**, conforme modelo de proposta – **Anexo VII**:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, constando a marca do produto ofertado;

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



b) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado; Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Declaração de que o (s) produto(s) apresentado(s) na presente licitação estão em conformidade com as normas e especificações deste edital, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado.

5.2. O preço é fixo, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.3. No tocante aos preços às propostas serão julgadas pelo critério de "**MENOR PREÇO**", nos termos do art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.4. O prazo da proposta deverá ser considerado para efeitos de aplicação da regra do item 5.1."e", que servirá também como forma de reajuste e reequilíbrio dos valores, não podendo neste edital ou em seu respectivo contrato, prever outra forma de reajuste.

5.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.7. **PRAZO PARA ENTREGA DO BEM: Imediato em no máximo 10 (dez) dias após a emissão da autorização** para fornecimento pela Divisão Competente, as quais serão emitidas diariamente de conformidade com a demanda da secretaria de saúde.

5.8. **PRAZO DE VALIDADE DOS KITS**, contado a partir da entrega, no mínimo de 12 meses;

5.9. **FORNECIMENTO**: O Fornecimento será realizado mediante autorização de entrega da Divisão Competente e de prescrição médica.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de "**MENOR PREÇO**", ofertado estarão classificadas para a sessão de lances.

6.2. Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas **02 (duas)** licitantes, ou pelo menos **01 (uma)**, apresentar proposta o certame pode prosseguir.

6.3. No caso de empate serão admitidas todas as propostas iniciais empatadas, independente do número de licitantes, e realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, e caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação.

6.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observando a redução mínima entre os lances de **0,5% (meio por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

6.4.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme preceitua a lei 123/06 6.4.2. Entende-se por empate aquelas situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superior ao menor preço**.

6.4.3. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando se a redução mínima de **0,5% (meio por cento)**.

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



- 6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.7. Quando houver discrepância na **totalização dos valores apresentados na proposta**, o Pregoeiro procederá à **correção dos valores totais**, mediante a elaboração de **Planilha de Conferência**, sempre prevalecendo os valores unitários propostos e as quantidades definidas no edital, nos seguintes casos:
- a) quando os valores totais propostos apresentarem erros de multiplicação entre a quantidade constante na proposta e o valor unitário proposto;
 - b) quando os valores totais propostos apresentarem erros em virtude da quantidade constante na proposta apresentada for divergente da quantidade definida no edital;
- 6.7.1 Ocorrendo algumas das situações descritas acima, sempre **prevalecerão os valores unitários propostos e as quantidades definidas no presente edital**.
- 6.8. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total, levando-se ainda em consideração o item anterior;
- 6.9. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.
- 6.10. **Encerrada a etapa de lances**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, **será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:
- 6.10.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam **iguais ou superiores até 5%(cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de **preclusão do direito de preferência**.
 - 6.10.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 6.10.1**.
 - 6.10.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 6.10.1**.
 - 6.10.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 6.10**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 6.11. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 6.10.1 e 6.10.3**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 6.10**, com vistas à redução do preço.
- 6.12. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope "II", contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 6.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o **subitem 6.10**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 6.14.1. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente assinada pelo(s) licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

6.18. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.18.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.18.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.18.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;

b) Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

d) Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

e) Não atenderem às exigências contidas no edital deste pregão.

6.18.4. Quando **todas as propostas forem desclassificadas**, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.19. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.19.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços unitários por produto e o global da proposta.

a) Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no Anexo I, observado o subitem 6.7.1, do presente edital.

6.20. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.21. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

6.22. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luz – MG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

7.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, **cópias autenticadas, em cartório**, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



preferir, cópias autenticadas, pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio que realizará o Pregão, contudo neste caso, deverá trazer as cópias reprográficas devidamente acompanhadas dos originais para serem autenticadas.

7.2. Documentos Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

d) Ficha cadastral simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento atual como ME/EPP.

7.2.1. Os documentos descritos nas alíneas "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

7.2.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste **subitem 7.2** precisam constar do Envelope "II" - HABILITAÇÃO.

7.3. Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;
- d) Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de todos os débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante.
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

7.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
a.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50, JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC 7077.989.15-0 E 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC-003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2015).

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Alvará de funcionamento concedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal;

7.5.2. CRF - Responsável Técnico (farmacêutico).

7.5.3. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, para comercialização de medicamentos e autorização especial devidamente atualizada na data da proposta. Não serão aceitos protocolos de pedidos.

7.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **ANEXO VII – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL** do Edital.

b) Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no **ANEXO IV**.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua emissão.

7.7.1.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

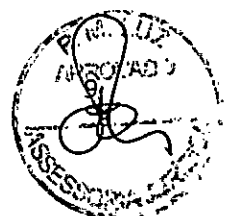
7.7.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

7.7.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a **HABILITAÇÃO**, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do Edital que poderão ser firmadas na sessão.

7.7.3.1. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**.

7.7.3.2. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

7.7.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



7.7.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, sendo que, ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será INABILITADA.

7.7.6. Para habilitação das empresas e das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas **deverão apresentar todos os documentos elencados nos subitens 7.2 a 7.5, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.7.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

7.7.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº10.520/02.

7.7.6.3. Excluem-se da condição de restrição, a não apresentação de comprovação de regularidade.

7.7.7. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas,**

qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Luz - MG, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Av. Laerton Paulinelli 153 - Bairro Monsenhor Parreiras, Município de Luz - MG.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário do Protocolo.

8.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

8.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

9.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



9.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Luz/MG, dirigidos ao Prefeito Municipal desta Administração.

9.7. A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação/aquisição do objeto licitado.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Encerrado o procedimento licitatório será elaborado o respectivo Termo de Contrato, conforme minuta em anexo, ou instrumento equivalente que terá vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação da ata. O representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o mesmo, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

10.1.2. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

10.1.3. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou outro instrumento, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

10.2. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

10.4. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obrigando o Município de Luz a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.5. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa a licitação.

10.6. A fornecedora fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Divisão Competente, inclusive com relação aos quantitativos, sendo consideradas como parâmetro mínimo as quantidades contidas nas embalagens usualmente comercializadas no mercado varejista.

10.7. O Item licitado será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação.

11. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

11.3. Comprovada a **redução dos preços praticados no mercado** nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. A entrega dos kits será efetuada na Secretaria Municipal de Saúde de Luz - MG, após a assinatura do contrato, parceladamente, após a solicitação do Setor de Compras e conforme a necessidade dos mesmos em até **10 (dez) dias após a emissão da autorização** para fornecimento pela Divisão Competente, as quais serão emitidas diariamente de conformidade com a demanda de forma parcelada e sem limite de valor ou quantidade.

12.2. É facultado ao município de Luz/MG, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o produto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, e negociar o preço com este, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

12.3. Na data de entrega do item licitado, este deverá obrigatoriamente ter prazo de validade de mais, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data em que o foi entregue, sob pena de não ser aceito.

12.3.1. No caso não ser aceito, deverá ser substituído no prazo máximo 48 horas.

12.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da própria aquisição do produto.

12.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

12.6. A marca dos **KITS** deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem.

12.6.1. Materiais com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A Prefeitura Municipal de Luz efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) devidamente atestada(s) pelo Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, sendo de inteira responsabilidade da licitante vencedora as obrigações sociais de proteção aos profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto licitado, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

13.1.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura do Município de Luz - MG.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O suporte financeiro da Prefeitura do Município de Luz, para a contratação da presente licitação, é oriundo de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2020 e seus apostilamentos se necessário:

Despesas: 986- 05.02.2.332.3.3.90.34.00.00.00 – Manutenção das atividades ao enfrentamento do covid-19

15.1. Havendo interesse da Prefeitura do Município de Luz o valor inicial atualizado do registro para as aquisições poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65, da lei nº.8666/93, ficando o licitante vencedor a manter as mesmas condições licitadas.

15.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº.8.666/93 será assim disposta:

16.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura do Município de Luz, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.1.2 O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de multa de **0,5%(zero vírgula cinco por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 14.1.3.

16.1.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderá ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida. ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

16.2 As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nº.s 8.666/93 e 10.520/02.

16.3 Ficará com suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

16.3.1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;

16.3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

16.3.4 - fizer declaração falsa;

16.3.5 - cometer fraude fiscal;

16.3.6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

16.4 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



16.5 - A Prefeitura Municipal de Luz/MG poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

17.1. A critério da Prefeitura do Município de Luz/MG este pregão poderá:

- a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou
- b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura do Município de Luz/MG, procedendo-se a publicação de nova data.

17.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93; b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura do Município de Luz - MG, à Av. Laerton Paulinelli 153- Bairro Monsenhor Parreiras, Fone (37) 3421-3030 – Ramal 32 – das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00

18.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio, Departamento Jurídico com base na legislação vigente.

18.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19. DO FORO

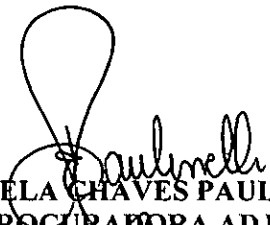
19.1. Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Luz - MG, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

20. ANEXOS DO EDITAL

20.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos;
- III. Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- IV. Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- V. Modelo de Proposta;
- VI. Modelo de Procuração para Credenciamento; e,
- VII. Modelo de Declaração
- VIII. Minuta da Ata de Registro de Preços;

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
PREGOEIRA


RAFAELA CHAVES PAULINELLI
PROCURADORA ADJUNTA
OAB/ 199.235



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TESTE RÁPIDO COVID-19

1- OBJETO

Aquisição de Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da situação de emergência em Saúde Pública, de acordo com a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal Nº 2.830/2020 de 16 de Março de 2020.

2- JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, bem como o Decreto Municipal Nº 2.830/2020.

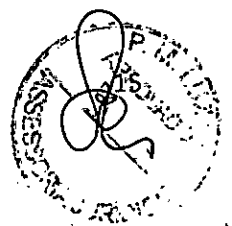
Considerando a declaração de pandemia do COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2) anunciada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020;

Considerando que a gestão e a execução de serviços públicos de saúde são fundamentais para prevenção e repressão à disseminação do vírus. E no tocante a saúde pública e epidemias, é notória a importância dos princípios do SUS, do atendimento integral, regionalizado, hierarquizado e na descentralização da propagação desse tipo de doença.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL e principalmente o aumento do número de casos confirmados de COVID-19 em nosso município, com o intuito de abastecer as Unidades de Saúde e o Hospital Senhora Aparecida com Testes rápidos para detecção qualitativa específica IGC e IGM da COVID-19, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde. Importante frisar que a disponibilização desses testes é essencial ao efetivo controle da transmissão da COVID19.

Adquiridos os testes, sua distribuição seguirá o fluxo de demanda necessária para utilização de forma a garantir o acesso rápido ao usuário que necessitarem da realização de tal teste, ficando a cargo das equipes que estão nas unidades de saúde solicitarem os referidos testes.

2.1- Justificativa do Quantitativo





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



O quantitativo previsto foi estimado com base no monitoramento do crescimento diário do histórico de casos suspeitos e na projeção de tal crescimento, não eliminando a possibilidade de que sejam necessárias outras aquisições.

Para fins de aquisição, pretende-se o quantitativo de 1.800 (um mil e oitocentos) testes, prevendo assim a realização de testes em aproximadamente 10% (dez por cento) da atual população de Luz. Há de se levar em consideração que os pacientes com indicação de testagem deverão seguir os critérios estimados basicamente nos dias após os primeiros sintomas ou dias após o contato com caso positivo.

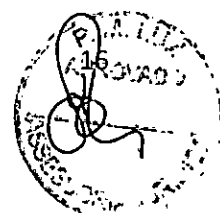
3- ESPECIFICAÇÕES

ÍTEM/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÍNIMO	VALOR TOTAL
KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. TEMPO DE ENTREGA DO RESULTADO NO MÁXIMO 15 MINUTOS. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	1.800	R\$ 78,00	R\$ 140.400,00

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão aderir ao credenciamento, as pessoas jurídicas que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.

4.2- A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



4.3- Não serão aceitas a participação de Pessoas Jurídicas:

- Que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Que estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- Em consórcio de proponentes.
- Que estiver cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

5- DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Em virtude da emergencialidade o fornecimento dos materiais deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho.

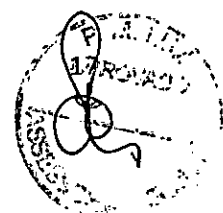
Os testes deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, o recebimento será pelo responsável do setor de compras da saúde.

O material deverá estar isento de quaisquer avarias, inclusive durante o transporte, que não venha a comprometer sua estabilidade física, ficando na responsabilidade da empresa ganhadora do certame a substituição imediata dos mesmos.

A distribuição dos testes rápidos se dará de acordo com a demanda de pacientes notificados do município de Luz, que enquadrem nos critérios para testagem de cada Unidade de Saúde. Todos os PSFs disponibilizarão o teste rápido, sendo o Enfermeiro Coordenador o responsável por realizar o teste, a leitura do resultado e a definição do fluxo de atendimento. Os enfermeiros responsáveis para aplicação do teste deverão receber capacitação e treinamento antes de executar o teste.

Luz, 24 de Junho de 2020.

Simone Alzira Zanardi Burakowski
Secretária Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

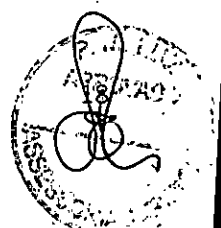
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº. (-----
--), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----),
por intermédio do seu representante ou procurador, Senhor (a)
(-----), portador (a) do RG. nº. (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei,
que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no
instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº016/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Luz,
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

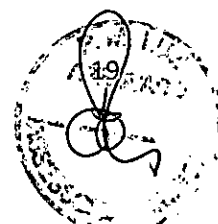
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº. (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº. 016/2020** realizado pela Prefeitura Municipal de Luz/MG.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº. (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Senhor (a).

(-----), portador (a) do RG. nº (-----), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 016/2020**, da Prefeitura do Município de Luz/MG **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do **Pregão Presencial nº. 016/2020**, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Prefeitura Municipal de Luz/MG

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020.

Razão social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

À Prefeitura Municipal de Luz,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº. 016/2020, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM PARA TESTAGEM DE PACIENTES NOTIFICADOS COM SUSPEITA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"**.

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO
------	----------	---------	---------------

01	1.800	KITS	ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. TEMPO DE ENTREGA DO RESULTADO NO MÁXIMO 15 MINUTOS. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE
----	-------	------	---

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias)

Prazo de entrega: _____ dias (máximo de 10 dias)

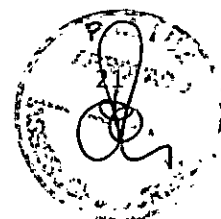
Pagamento: _____ dias (mínimo de 30 dias)

Local de data, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa/licitante

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VI

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

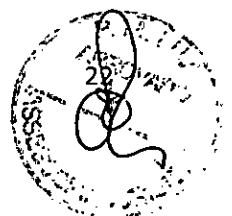
PROCURAÇÃO

A empresa (qualificar), inscrita no CNPJ Nº....., com sede na, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo (s) (sócios. diretores)..... (qualificar nome/nacionalidade/estado civil/RG/CPF/profissão/Endereço/) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (s) PROCURADOR (ES) o Senhor (es) (qualificar nome/nacionalidade/estado civil/RG/CPF/profissão/Endereço/) a quem confere (m) amplos poderes para junto a Prefeitura do Município de Luz/MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, assinar declarações e demais documentos completos referentes a este procedimento, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020

DECLARAÇÃO

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 016/2020 e seus anexos, bem como declaramos que não houve ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Local e Data

Representante legal da empresa





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, onde de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Luz**, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx com sede na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG–, neste ato representada, pelo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor, brasileiro, casado,, portador da cédula de identidade RG nº - SSP/MG e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, centro, na cidade de - SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, nº, bairro, município de - SP, neste ato representada pelo seu sócio, o Senhor, portador do RG nº SSP/MG, e do CPF nº, adjudicatário do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

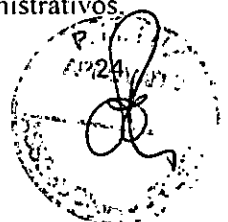
1. O objeto desta ATA é o "**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM PARA TESTAGEM DE PACIENTES NOTIFICADOS COM SUSPEITA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**". CONFORME ANEXO I, conforme Edital do Pregão 016/2020, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, deste INSTRUMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.
2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.
4. Comprovada a **redução dos preços praticados no mercado** nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5. Durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

3. Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Edital de Pregão Presencial nº 016/2020 e seus anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

4. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 016/2020 e às cláusulas expressas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA

1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 016/2020 - Processo Licitatório nº 079/2020.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **10 (dez) dias após a emissão da autorização** para fornecimento pela Divisão Competente, as quais serão emitidas diariamente de conformidade com a demanda da secretaria de saúde.

2. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

3. Na data de entrega dos Kits, este deverá obrigatoriamente ter prazo de validade de mais, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data em que o objeto foi entregue, sob pena de não ser aceito.

4. No caso do objeto não ser aceito, deverá ser substituído no prazo máximo 48 horas.

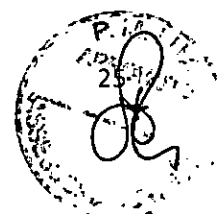
5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da própria aquisição do produto.

6. A marca dos **kits** deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem.

7. Materiais com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

1. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



2. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

1. As despesas decorrentes das futuras aquisições dos medicamentos, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Despesas: 986– 05.02.2.332.3.3.90.30.34.00.00.00 – Manutenção das atividades ao enfrentamento do Covid-19

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

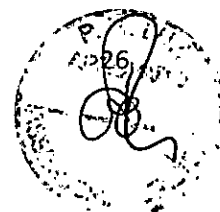
1. Fica registrado o valor dos produtos em: R\$ (.....)
2. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e a emissão do respectivo documento fiscal, depois da recepção dos mesmos pelo setor de finanças da Prefeitura do Município de Luz/MG no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
3. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.
2. O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato/Ata caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:
 - a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - b) Multas de 20% (vinte por cento) sobre o valor das obrigações não cumpridas;
3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) do valor de cada pedido, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 - b) Multa de 15% (quinze por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais, caso este não atenda ao pedido no prazo de 20 (vinte) dias do pedido.
4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 02 (dois) anos caso o cancelamento decorra de fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



- a) CANCELAMENTO da Ata de registro de preços sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos multa de 20% (vinte por cento) sob o valor total registrado para o licitante.
- b) Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
6. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
7. Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata poderá ser CANCELADA pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
2. O CANCELAMENTO acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- NOVAÇÃO

1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direito a elas assegurado nesta Ata de Registro de Preços e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

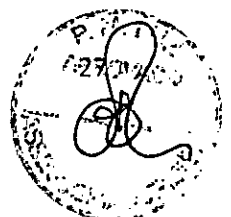
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luz – MG, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.
2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente ata de registro de preços para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Luz, de de 2020.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
DETENTORA DA ATA



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AMM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO: PRC 079/2020- PREGÃO 016/2020 –RP- 007/2020

AMM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: PRC 079/2020- PREGÃO 016/2020 –RP- 007/2020 OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM PARA TESTAGEM DE PACIENTES NOTIFICADOS COM SUSPEITA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG", CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL-TIPO: MENOR PREÇO - LICITAÇÃO DIA: 10.07.2020 ÀS 08:30 NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA AV. LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS- LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL:32.DE 07:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 29.06.2020.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:09E94A66

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 30/06/2020. Edição 2787
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer nº.: 308/2020, de 02 de Julho de 2020.

PRC nº.: 079/2020, de 29 de Junho de 2020.

Pregão Presencial nº.: 016/2020, de 29 de Junho de 2020.

RP: 007/2020.

Objeto: Registro de preço para aquisição de testes rápidos COVID-19 IGG/IGM para testagem de pacientes notificados com suspeita de COVID-19 no Município de Luz/MG.

PARECER

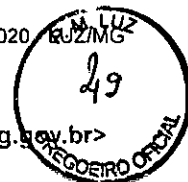
A Comissão Permanente de Licitação elegeu para referida aquisição a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item.

Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra fundamentos nos seguintes dispositivos legais: artigo 1º e seguintes da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 143/2006, de 02 de Janeiro de 2006.

Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que é plenamente legal e conseqüentemente aceitável a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

Por fim, atendendo o disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores, feita a análise da Minuta do Edital, que foi preparada pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação constatamos que a mesma está em consonância com o disposto no artigo 40 da referida Lei e demais normas pertinentes ao Edital, bem como também está de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e com o Decreto Municipal nº. 142/06 de 2 de Janeiro de 2006, razão pela qual foi aprovada.


Rafaela Chaves Paulinelli
OAB/MG 199.235



Secretaria de Compras e Licitações <licitacao@luz.mg.gov.br>

IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2020 - LUZ/MG

Maurício Teixeira Cardoso <cardozo.advrs@gmail.com>

9 de julho de 2020 18:17

Para: licitacao@luz.mg.gov.br

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Em relação ao processo administrativo e pregão em referência, encaminho, em anexo, impugnação para sanar ponto controverso no referido edital e buscar os esclarecimentos devidos.

Por gentileza, solicitamos a confirmação no recebimento do presente.

Sem mais, solicitamos a confirmação do recebimento da presente.

Atenciosamente,

Maurício Teixeira Cardoso
MAGACHO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA



Meio Ambiente, você é parte dele. Pense nisso antes de imprimir este documento.
Adote os 3R's: Reduza, Reutilize, Recicle.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, é de uso exclusivo do destinatário e pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas cuja divulgação é restrita. Caso você não seja o destinatário, qualquer uso, cópia, alteração, divulgação, veiculação, reprodução ou distribuição desta mensagem e seus anexos, no todo ou parte, é estritamente proibida. Neste caso, por favor notifique o remetente imediatamente respondendo este email e exclua esta mensagem.

This message, including its attachments, is intended for the exclusive use of its addressee and may contain confidential, proprietary and/or privileged information of restricted disclosure. If you are not the intended recipient, any use, copy, modification, disclosure, dissemination, reproduction or distribution of either the whole or part of this message, or the attached documents, is strictly prohibited. In this case, please notify the sender immediately by reply e-mail and delete this message.

5 anexos

APRESENTACAO DE ANGEL BIOLOGICAL.pdf
1504K



IMPUGNAÇÃO - MAGACHO - ESPECIFICIDADE TESTE RÁPIDO COVID-19 - LUZ.pdf
1093K



CNH KAIO RÉGIS FERREIRA DA SILVA.pdf
200K



PROCURAÇÃO MAGACHO - KAIO.pdf
204K



Contrato social e alterações.pdf
2893K

Considerando que, conforme item 8.1 do edital o prazo para impugnação do ato convocatório (edital) é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

Considerando que a impugnação

a presente impugnação aportou ao
setor de compras, ~~em~~ via email, em
09/07/2020 às 18:17 hs, fora do expediente

do Centro Administrativo municipal e,

Considerando que o certame encontra-se
agendado para o dia 10/07/2020 às
08:30hs.

O presente ato impugnatório é intempestivo
e, portanto, não será analisado.



Luz, 10/07/2020

Paulinelli

078/mg 199.835

Procuradora Adjunta do Município de Luz



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LUZ/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2020

MAGACHO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel Correa, 1910, sl 02, fundos, Palmital, Paranaguá PR, CEP 83206-030, inscrita no CNPJ Nº 16.629.968/0001-11, por seu representante legal, devidamente qualificado, o Sr. KAIO REGIS FERREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4867394 DGPC/GO e CPF nº. 017.622.361-41, e portador da carteira profissional CRM PR 24840, residente e domiciliado na Rua Manoel Correa, 1910, Sl 02, fundos, Palmital, PARANAGUA PR, CEP 83.206-030, vem, tempestivamente, apresentar, **IMPUGNAÇÃO** ao Instrumento Convocatório da modalidade **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM PARA TESTAGEM DE PACIENTES NOTIFICADOS COM SUSPEITA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, com fulcro no item 9.16 e no artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

MAGACHO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 16.629.968/0001-11
Rua Manoel Correa 1910, Palmital, Paranaguá-PR
(41) 3427-2194
magacholimportacao@yahoo.com



1. DA TEMPESTIVIDADE

A previsão para apresentação da presente Impugnação está contida na norma do artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000¹ que descreve que o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de impugnação.

Contudo, no presente caso, a sessão está agendada para ser realizada no próximo dia 10 de julho de 2020, sexta-feira, ao passo também que, o art. 4º-G da Lei Federal nº 13.979/2020², dispõe da redução pela metade dos prazos para os procedimentos licitatórios, ou seja, o que possibilita a apresentação da presente impugnação, sendo a mesma tempestiva até o final do expediente administrativo dessa data.

2. DO OBJETO DO CERTAME LICITATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto a seleção de propostas de menor preço visando a aquisição de testes rápidos para diagnóstico de infecção da COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente edital refere a exigência de atendimento das seguintes especificações:

¹ Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

² Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.



KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. TEMPO DE ENTREGA DO RESULTADO NO MÁXIMO 15 MINUTOS. **SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%.** A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE. (grifou-se)

Contudo, especialmente no que se refere ao quanto acima ilustrado, mostra-se necessário tecer alguns apontamentos, a fim de que seja sanada a contrariedade de tal ponto, a fim de evitar-se a ocorrência de cerceamento da participação de licitantes no presente processo seletivo.

Nessa senda, é importante frisar que, com independência e qualquer questionamento prévio, é dever da Administração corrigir eventuais atos eivados de vícios de ofício, pois deles não se originam direitos, conforme entendimento firmado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, *in verbis*:

Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Assim sendo, é dever do administrador público seguir as égides do ordenamento jurídico, tendo em vista que o procedimento licitatório tem e deve ser pautado na tutela à competitividade e alcance da proposta mais vantajosa e coerente para a administração pública, sem macular o direito do licitante.



À vista disso, a ora Impugnante passa a elencar os itens objeto de controvérsia, que respaldam seu legítimo interesse para determinar as correções cabíveis, uma vez que disposições ora apontadas no Edital, e que serão enumerados adiante são manifestamente conflitantes com as normas expressadas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

3. MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente cumpre destacar que a impugnante se nutre dos melhores esforços para promover a esmerada aplicação dos princípios de direito público, especialmente para fins de exigir que a vinculação ao instrumento convocatório seja aplicada em sua íntegra e com a total segurança jurídica que deve se ater.

Contudo, há no presente certame omissão capaz de causar possíveis riscos à efetividade do objeto licitatório, sendo que a Administração ficará inviabilizada de analisar uma oferta extremamente vantajosa em sua técnica, qualidade e preço, fato este que impede a correta análise e cumprimento do Edital de Licitação e a elaboração de proposta técnica e que demanda esclarecimento. Qual seja:

3.1. DA EXIGÊNCIA DE ESPECIFICIDADE E SENSIBILIDADE ESPECÍFICA E ELEVADA PARA APRESENTAÇÃO DE RESULTADO DO TESTE RÁPIDO

Conforme brevemente explicitado anteriormente, o presente certame se refere à aquisição de testes rápidos para aferição da COVID-19. O edital prevê a seguinte descrição do item:

KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO

MAGACHO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ-16.629.968/0001-11
Rua Manoel Correa 1.910, Palmital, Paranaguá-PR
(41) 3427-2194
magacholimportacao@yahoo.com



ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. TEMPO DE ENTREGA DO RESULTADO NO MÁXIMO 15 MINUTOS. ***SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%.*** A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.

Veja-se que a descrição do item acima ilustrado, requisita os seguintes parâmetros de estimativa: **sensibilidade acima de 86,4% e especificidade acima de 99,5%.**

A especificidade representa o grau de precisão do resultado do teste. Contudo, em vista dos percentuais de sensibilidade exigidos pelo edital, não há como auferir uma especificidade acima de 99,5% ao teste, haja vista a variação de percentuais dos anticorpos IgG e IgM.

Sabe-se que os testes rápidos, por avaliarem a presença de anticorpos, só podem ser aplicados após o período chamado de “janela imunológica”. Este período compreende o tempo entre a infecção e o início da produção dos anticorpos específicos para o antígeno presente. Logo, os testes rápidos devem ser realizados a partir do início da produção dos anticorpos, que ocorre cerca de 7 (sete) dias após a infecção, sendo melhor realizá-los a partir do 10º dia, para assegurar-se que existam anticorpos suficientes no organismo para serem detectados.

A ANVISA juntamente com o INCQS promovem, diariamente, a atualização diária dos produtos (testes) regularizados e que se apresentam em conformidade com as especificações dos seus manuais com os resultados efetivos. Tais informações



são elencadas num “painel analítico” público, onde qualquer cidadão tem o acesso às especificações de cada teste.

Ou seja, os testes liberados para comercialização estão em constante análise e monitoramento da agência oficial reguladora, (ANVISA) a fim de permitir que sejam garantidos os testes liberados para comercialização no Brasil tenham a garantia de sua eficácia.

Portanto, a ANVISA, que é o órgão responsável pela fiscalização de tais correlatos concede a autorização para a respectiva venda, e estes devem ser aceitos dentro de suas especificações devidamente aprovadas, uma vez que a diferença proposta no edital é ínfima em relação a determinados testes, e não tem o condão de caracterizar a incapacidade destes para o fim a que se destinam.

Neste íterim, e à exemplo cumpre explicitar as especificações técnicas do teste de marca DEANGEL BIOLOGICAL, fabricado pela empresa Hangzhou Deangel Bioengineering Co., Ltd. Comercializado no Brasil, e que possui todas as certificações necessárias.

MAGACHO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 16.629.968/0001-11
Rua Manoel Correa 1910, Palmital, Paranaguá-PR
(41) 3427-2194
magachoimportacao@yahoo.com



CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO.

DISPOSITIVO RÁPIDO
TESTE COVID 19.
TE IgG/IgM em Sangue /Soro Plasma

Precisão: Uma comparação lado a lado foi realizada usando o teste rápido de coronavírus IgG / IgM e a principal PCR comercial.

Foi feita uma comparação estatística entre os resultados que apresentaram sensibilidade de 100,00%, especificidade de 98,89% e precisão de 99,17% para o teste COVID-19 IgM.

Foi feita uma comparação estatística entre os resultados que produziram sensibilidade de 90,00%, especificidade de 97,78% e acurácia de 95,83% para COVID-19 IgG.

Veja, que mesmo com os elevados percentuais de sensibilidade e acurácia (superiores inclusive ao quanto exigido no edital), não há, tecnicamente, como aferir uma especificidade de 100%, uma vez que é exigida em percentual superior a 99,5%.

Ademais, o Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde em Saúde (INCQS/Fiocruz) divulgam periodicamente os resultados de eficácia dos testes, junto à um Painel Analítico público, disponibilizado de forma eletrônica no seguinte endereço:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiZjZjMDE0NGUtN2M4Yi00NTZiLTliN2MtMzA2YTZkMjcjYjYwNDRhliwidCI6ImI2N2FmMjNmLWMzZjMtNGQzNS04MGM3LWI3MDg1ZiVIZGQ4MSJ9>



A partir da consulta realizada em tal *site* é possível verificar quais os testes que apresentam os resultados efetivos, segundo o manual de utilização e estudo. No caso em apreço o teste comercializado pela empresa impugnante, por exemplo, fabricado pela empresa Hangzhou Deangel Biological Engineering Co.Ltd, se mostra em conformidade com suas especificações e precisão de resultado.

Nome comercial	Fabricante	Lote	Validade	Data do laudo	Avaliação (quando o resultado for "não conforme", é identificado o responsável pela importação)	Resolução(s) (clique no link)
COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (WB S/P)	HANGZHOU DEANGEL BIOLOGICAL ENGINEERING CO.LTD	2320260	17/12/2023	12/06/2022	CONFORME. FOLHA DE INSTRUÇÕES E RESULTADOS: COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (WB S/P) - PERFORMANCE: COVID-19 IgG: 98.1% e COVID-19 IgM: 100% (DECLARADO PELO FABRICANTE NA PRESTAÇÃO DE USO: COVID-19 IgG: 97.01% e COVID-19 IgM: 97.49% - Reservado Comércio De Material Médico Ltda - 19.025.968/0001-11)	Conforme

Nome comercial	Fabricante	Lote	Validade	Data do laudo	Avaliação (quando o resultado for "não conforme", é identificado o responsável pela importação)	Resolução(s) (clique no link)
COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (WB S/P)	HANGZHOU DEANGEL BIOLOGICAL ENGINEERING CO.LTD	2320260	17/12/2023	12/06/2022	CONFORME. FOLHA DE INSTRUÇÕES E RESULTADOS: COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (WB S/P) - PERFORMANCE: COVID-19 IgG: 98.1% e COVID-19 IgM: 100% (DECLARADO PELO FABRICANTE NA PRESTAÇÃO DE USO: COVID-19 IgG: 97.01% e COVID-19 IgM: 97.49% - Reservado Comércio De Material Médico Ltda - 19.025.968/0001-11)	Conforme

Portanto, os parâmetros estabelecidos no edital mostram-se como restritivos a possibilitar a participação de empresas que comercializem testes com percentual de especificidade cuja valoração é de diferença ínfima ao exigido, e não o desqualifica para a finalidade a que se destina, uma vez que o agente de saúde que realizará a testagem deverá observar os protocolos de aplicação e respeitar a projeção da janela imunológica de produção dos anticorpos.

Uma vez mantida a disposição aqui impugnada, haverá explícita restrição da participação e da melhor apresentação de oferta que atenda aos interesses da administração pública que, neste momento, visa a proteção do bem maior (a vida) e o controle sanitário da COVID-19.



A disposição editalícia fere, portanto, o princípio da competitividade e direcionamento para fornecimento de marca específica de teste com os exatos percentuais dispostos no edital, uma vez que deve ser considerada uma margem mínima e máxima para a especificidade e sensibilidade dos testes.

Caso os testes que não contivessem os percentuais exigidos no edital não fossem próprios para a finalidade a que se destinam, a própria ANVISA se encarregaria de não liberá-los para comercialização e utilização no Brasil, uma vez que o controle exercido por tal agência é muito rigoroso.

3.2. DA RESTRIÇÃO AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE E DIRECIONAMENTO PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE MARCA ESPECÍFICA

Veja-se que o edital em certame admitirá a participação de empresas que comercializem/forneçam os seguintes correlatos, especificamente:

KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. TEMPO DE ENTREGA DO RESULTADO NO MÁXIMO 15 MINUTOS. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.

Conforme explanado alhures, a especificação exigida no edital é muito restritiva, ao passo que a diferença de percentuais para os demais testes liberados para comercialização no Brasil, pois regulamentados pela ANVISA, são ínfimas e não



desqualificam as demais marcas quanto à sua eficácia.

Portanto, o alcance do efetivo resultado da testagem pode ser perfeitamente obtido pela utilização de outras marcas que não detenham especificamente os percentuais descritos no edital, o que possibilita maior competitividade e a apresentação de propostas diversas à atender o interesse público.

Por essa razão, o edital em discussão ao consignar **especificidade** mínima em patamar (percentual) tão elevado é falho, pois limita o fornecimento de outros correlatos com percentuais menores, mas com eficácia garantida pela ANVISA, caracterizando, portanto, um implícito direcionamento.

Nessa esteira, o Edital se descasa da Lei nº 8.666/93 que descreve a supremacia do caráter competitivo das licitações:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou



distinções em razão naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Percebe-se que, a legislação brasileira, ao regular as contratações públicas, procura cercá-las de garantias que ampliem, tanto quanto possível, a competição, evitando que, ao definir o seu objeto, o Poder Público faça exigências que limitem a amplitude da licitação e praticamente dirijam-na para poucos destinatários.

Assim é o que dispõe a Lei de Licitações em seu artigo 7º, § 5º:

“Art. 7º (...)

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas (...)”

Ademais, o disposto no inciso II do Art. 3º da Lei Federal 10.520/02 – Lei do Pregão exige que a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, sendo vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

A manutenção do certame tal como proposto, sem as correções aqui pleiteadas, o tornará ilegal, em virtude de sua ampla restritividade. Como já foi alegado, à Administração não é permitido contrariar qualquer princípio do instituto jurídico das licitações públicas, ainda mais o constitucionalmente estabelecido princípio da competitividade. Nesse sentido, é clara a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça³.

³ (REsp nº 361.736/SP, 2ª T., rel. Min. Franciulli Netto, j. em 5.09.2002, DJ de 31.03.2003)



"É certo que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações"

Nesse sentido, posiciona-se o Egrégio TCU, conforme demonstra a decisão parcialmente transcrita abaixo:

Licitação implica, necessariamente, fazer restrições, pois no momento em que se definem as características do produto/serviço que se deseja, afasta-se a possibilidade das empresas que não detêm produtos ou serviços com aquelas características de fornecerem para a administração.

Há que se avaliar, portanto, em cada caso concreto, se as exigências e condições estabelecidas estão em consonância com as normas vigentes e se elas são pertinentes em relação ao objeto do contrato, inclusive no intuito de garantir que o produto/serviço a ser contratado tenha a qualidade desejada.⁴ (grifo nosso)

Portanto, necessária se faz a alteração do descritivo do teste disposto no objeto da licitação, para **RETIFICAÇÃO** das especificações, devendo considerar um patamar mínimo de **especificidade**, conforme amparo da ANVISA, sem o direcionamento para marcas que possuam exatamente os percentuais consignados no edital, o que indubitavelmente trará maior competitividade entre os possíveis licitantes para fornecer o equipamento almejado, assim como uma contratação mais vantajosa para a Administração com maior controle dos gastos, respeitando os clamores do Interesse Público.

⁴ Acórdão 1.225/2014, Plenário, rel. Min. Aroldo Cedraz.



4. CONCLUSÕES E PEDIDOS

Diante do exposto, requer seja a presente impugnação recebida, processada, conhecida e acolhida, integralmente, para o fim de:

Em caráter liminar, seja determinada a pronta suspensão do processamento do certame, conferido efeito suspensivo a esta impugnação, adiando-se a sessão designada, que será oportunamente realizada em data posterior à solução do apontamento aqui levantado.

No mérito, sejam acolhidos integralmente os fundamentos apresentados, para que seja realizada a readequação do instrumento licitatório, com a respectiva consignação de um patamar em percentual menor no que se refere à especificidade do teste, de acordo com o quanto já autorizado pela ANVISA, ou, pelo menos, com parâmetros de especificidade de 90%, percentual este que é considerado válido.

Nestes termos, pede deferimento.

Luz/MG, 07 de julho de 2020

Ma:  .tda
CNPJ 16.629.968/0001-11
Kaio Régis Ferreira da Silva

MAGACHO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ-16.629.968/0001-11
Rua Manoel Correa 1910, Palmital, Paranaguá-PR
(41) 3427-2194
magachoimportacao@yahoo.com

CORONAVÍRUS COVID-19



Acurácia dos testes diagnósticos registrados na ANVISA para a COVID-19

Maio/2020

**Departamento de Gestão e Incorporação de
Tecnologias e Inovação em Saúde - DGITIS/SCTIE**



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIAS E INOVAÇÃO EM SAÚDE
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE
COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE

Acurácia dos testes diagnósticos registrados na ANVISA para a COVID-19

Brasília – DF
Maio/2020

**CORONAVÍRUS
COVID-19**

Mais informações, acesse: saude.gov.br/coronavirus

DISQUE
SAÚDE
136



NOTA TÉCNICA

ASSUNTO: acurácia dos testes diagnósticos para a COVID-19 registrados na Anvisa.

1. ANÁLISE

Condição clínica

O coronavírus da Síndrome Respiratória Aguda Grave 2 (abreviado para SARS-CoV-2, do inglês *Severe Acute Respiratory Syndrome Coronavirus 2*), anteriormente conhecido como novo coronavírus (2019-nCoV), é um agente zoonótico recém-emergente que surgiu em dezembro de 2019, em Wuhan, China, causando manifestações respiratórias, digestivas e sistêmicas, que se articulam no quadro clínico da doença denominada COVID-19 (do inglês *Coronavirus Disease 2019*) (1).

Ainda não há informações robustas sobre a história natural da doença, tampouco sobre as medidas de efetividade para o manejo clínico dos casos de infecção pelo COVID-19, restando ainda muitos detalhes a serem esclarecidos. No entanto, sabe-se que o vírus tem alta transmissibilidade e provoca uma síndrome respiratória aguda que varia de casos leves – cerca de 80% – a casos muito graves com insuficiência respiratória – entre 5% e 10% dos casos –, os quais requerem tratamento especializado em unidades de terapia intensiva (UTI) (2). Sua letalidade varia, principalmente, conforme a faixa etária.

Uma revisão sistemática recentemente publicada incluiu 19 estudos que descreveram as características clínicas e laboratoriais da doença (3). Os autores identificaram que febre (88,7%), tosse (57,6%) e dispneia (45,6%) foram as manifestações clínicas mais prevalentes. Em relação aos resultados laboratoriais mais prevalentes, destacaram-se a diminuição da albumina (75,8%), a elevação da proteína C reativa (58,3%) e da lactato desidrogenase (LDH) (57,0%), linfopenia (43,1%) e a alta taxa de sedimentação de eritrócitos (VHS) (41,8%) (2). Nas radiografias de tórax, o comprometimento da pneumonia era predominantemente bilateral em 73% dos pacientes. Entre os pacientes, dos 20,3% que necessitaram de UTI, 32,8% tiveram Síndrome do Desconforto Respiratório Agudo (SDRA); 13,0% apresentaram lesão cardíaca aguda; 7,9 %, lesão renal aguda (IC 95%: 1,8-14,0%); 6,2%, choque e 13,9% tiveram resultados fatais (2).

O tratamento da COVID-19 é de suporte. Até a presente data, nenhuma vacina, antiviral ou outro tratamento específico está disponível, no entanto, há vários estudos em andamento.

A tecnologia

Os testes de diagnóstico para a COVID-19 se destacaram na pandemia de coronavírus em andamento como uma ferramenta essencial para rastrear a propagação da doença. Uma ampla gama de testes diagnósticos para o SARS-CoV-2 está disponível comercialmente, alguns dos quais receberam autorizações para uso por várias agências reguladoras nacionais (4). Com as informações da sequência genética devidamente identificadas, os testes de diagnóstico baseados na detecção da sequência viral por reação em cadeia da polimerase com transcriptase reversa (RT-PCR) ou plataformas de sequenciamento logo se tornaram disponíveis. Isso permitiu a confirmação do diagnóstico e melhores estimativas da atividade da infecção, que vêm aumentando em velocidades alarmantes (5).

Para a detecção mais sensível de SARS-CoV, MERS-CoV e SARS-CoV-2, recomendavam-se a coleta e o teste de amostras respiratórias superiores e inferiores (6). O diagnóstico de casos suspeitos era confirmado por testes de RNA com RT-PCR em tempo real ou sequenciamento de próxima geração. Foi demonstrado que o RNA viral poderia ser detectado a partir do *swab* nasal e faríngeo, lavagem broncoalveolar e plasma sanguíneo usando RT-PCR direcionado ao gene do vírus (5). O padrão-ouro para diagnóstico laboratorial da COVID-19 é a reação da transcriptase reversa, seguida de reação em cadeia da polimerase (RT-PCR) para amostras coletadas no trato respiratório superior ou inferior.

Dados de epidemia de SARS-CoV mostram que as respostas sorológicas, incluindo imunoglobulina M viral (IgM) e imunoglobulina G viral (IgG), podem permitir o diagnóstico sorológico (7). Em pesquisas posteriores, foi demonstrado que pacientes com pneumonia causada por SARS-CoV-2 também possuíam respostas sorológicas agudas semelhantes (8).

A produção de anticorpos do hospedeiro para um vírus específico durante uma infecção de fase aguda é consistente na maioria dos pacientes, exceto naqueles com imunodeficiência. Após a infecção humana pelo SARS-CoV-2, seu antígeno estimula o sistema imunológico a produzir uma resposta imunológica e os anticorpos correspondentes aparecem no sangue. Entre eles, o SARS-CoV-2 IgM aparece mais cedo, sendo majoritariamente positivo após 3 a 5 dias de início. Em seguida, as titulações de IgM do SARS-CoV-2 diminuem e a potência de IgG do SARS-CoV-2 aumenta rapidamente. A titulação do anticorpo de IgG do SARS-CoV-2 durante a fase de recuperação pode aumentar 4 vezes ou mais em comparação com a fase aguda. O requisito para a qualidade da amostra é menos rigoroso do que para os ensaios baseados em RNA (5).

A utilização de métodos diagnósticos para detectar a infecção por SARS-CoV-2 deve considerar a sua finalidade, uma vez que as características de cada método são voltadas para diferentes contextos, que podem envolver desde a tomada de uma decisão clínica até a elaboração de uma estratégia de vigilância em saúde. É necessário identificar, entre outros aspectos, os indivíduos a serem testados, a fase clínica da

evolução da doença em que se encontram, a definição das amostras a serem utilizadas e quais os requisitos mínimos aceitáveis de desempenho clínico.

Os testes para diagnóstico de indivíduos sintomáticos em contextos epidêmicos devem apresentar sensibilidade e a especificidade altas (> 99%), pois um resultado falso negativo, particularmente em indivíduos idosos ou imunocomprometidos, pode resultar em uma alta taxa de morbimortalidade, além de aumentar a transmissão e o risco para os profissionais de saúde. Quando a finalidade do teste for identificar a exposição anterior ao SARS-CoV-2, podem ser usados testes sorológicos para detecção de IgG ou IgM (para determinar se um indivíduo foi previamente infectado), do tipo imunocromatográfico ou ELISA, que poderá ser quantitativo, caso o título do anticorpo seja necessário. Caso os achados clínicos permitam, o indivíduo testado não exigiria quarentena e poderia se associar a indivíduos não infectados ou infectados com risco mínimo de transmissão ou nova infecção.

Para fins de triagem em um cenário epidêmico, o uso pretendido pode ser determinar se é justificável manter um indivíduo sintomático em isolamento temporário enquanto se aguarda testes confirmatórios. Ou seja, o uso potencial de um teste de triagem em um cenário epidêmico está vinculado à disponibilidade de um teste de confirmação para identificar que um indivíduo está atualmente infectado com SARS-CoV-2. Devem ser recomendadas soluções de teste confirmatórias, como os testes de ponto de atendimento POC (do inglês *Point of Care*) e algoritmos apropriados para a configuração de uso pretendida. Outra possibilidade de uso de testes teria o objetivo de monitorar uma população local, servindo como uma espécie de sentinela para obter indicações precoces de um surto de COVID-19. Nesses casos, o uso de tecnologias de ensaios multiplex projetados para detectar mais de um patógeno pode ser útil para a vigilância¹.

O objetivo deste documento é apresentar uma contextualização dos métodos diagnósticos para a COVID-19 atualmente utilizados. Para tanto, serão brevemente apresentados um panorama das tecnologias atualmente registradas no Brasil e o princípio de cada técnica – considerando a sua respectiva adequação à fase clínica da doença.

Análise de desempenho

O objetivo deste relatório é analisar a acurácia dos testes diagnósticos registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) até a presente data.

Inicialmente, foi realizada uma busca por diagnósticos para COVID-19 com registros vigentes na ANVISA. Para tal, foram utilizados os termos “COVID 19”, SARS e coronavírus no campo de consulta de registro de produtos para saúde no site da Agência (<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/>). Os passos para acesso ao banco de dados de produtos diagnósticos na ANVISA são: 1) consulta produtos; 2) consulta a banco de dados; 3) produtos para a saúde e 4) pesquisa de produtos para a saúde registrados. A

¹ FIND. Because diagnosis matters. Disponível em: <https://www.finddx.org/covid-19/dx-use-cases/>

busca foi realizada em 24 de abril de 2020. Por meio desta, foi acessada a subseção “Produtos para Saúde”, em que foram buscados produtos com o nome técnico “coronavírus”. Dessa forma, foi possível identificar os testes diagnósticos atualmente registrados para detecção do coronavírus.

Com o intuito de prospectar os testes diagnósticos que podem ser disponibilizados futuramente no Brasil, foi consultada a plataforma Business Intelligence (BI) da fila completa de produtos de diagnóstico *in vitro* para COVID-19, gerenciada pela ANVISA (<https://bit.ly/FilaCompletaDiagnosticoCovid-19>). Para a identificação de outros testes, foi consultado o sítio eletrônico da organização global sem fins lucrativos FIND (do inglês *Foundation for Innovative New Diagnostics*) que realiza avaliações independentes dos testes moleculares e imunoensaios para o SARS-CoV-2.

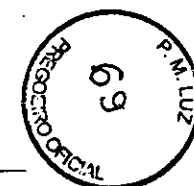
Após o levantamento dos testes diagnósticos registrados, foram realizadas buscas nos sites dos fabricantes, nos manuais técnicos dos produtos diagnósticos e na literatura científica, por meio das bases de dados Pubmed (Via Medline) e Embase, para compilar dados de desempenho desses testes.

Foram extraídos os seguintes dados acerca das características do teste diagnóstico: acurácia, sensibilidade e especificidade, Valores Preditivos Positivos e Negativos [VP+ e VP-], Razão de Verossimilhança Positiva e Negativa [RV+ e RV-], método do diagnóstico, tipo de amostra biológica, tempo para a leitura do resultado, entre outros.

Foram encontrados 64 produtos diagnósticos registrados na ANVISA, sendo todos eles vigentes e disponíveis comercialmente (**Tabela 1**).

Tabela 1. Produtos diagnósticos para covid-19, registrados no Brasil.

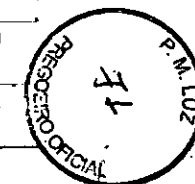
NOME DO TESTE	EMPRESA	METODOLOGIA	REGISTRO	PROCESSO	VENCIMENTO DO REGISTRO
One Step COVID-2019 Test	CELER BIOTECNOLOGIA S/A	Imunocromatografia	80537410048	25351.174464/2020-54	19/03/2030
CORONAVÍRUS RAPID TEST	DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME	Imunocromatografia	80638720148	25351.167156/2020-72	19/03/2030
CORONAVÍRUS IgG/IgM (COVID-19)	EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	Imunocromatografia	10159820239	25351.153719/2020-45	19/03/2030
MedTeste Coronavírus (COVID-19) IgG/IgM (TESTE RAPIDO)	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Imunocromatografia	80560310056	25351.189196/2020-75	19/03/2030
Família Teste Rápido em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma)	QR Consulting, Importação e Distribuição de Produtos Médicos Ltda	Imunocromatografia	81325990117	25351.189190/2020-06	19/03/2021
COVID-19 IgG/IgM ECO Teste	Eco Diagnostica Ltda	Imunocromatografia	80954880132	5351.148977/2020-18	19/03/2030
ECO F COVID-19 Ag	Eco Diagnostica Ltda	Imunofluorescência (FIA)	80954880131	25351.162809/2020-27	19/03/2030
COVID-19 Ag ECO Teste	Eco Diagnostica Ltda	Imunocromatografia	80954880133	25351.112132/2020-86	19/03/2030
Anti COVID-19 IgG/IgM Rapid Test	LABTEST DIAGNÓSTICA S/A	Imunocromatografia	10009010356	25351.191493/2020-81	23/03/2030
Família Kit de Detecção por PCR em Tempo Real VIASURE SARS-CoV-2	BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA	RT-PCR	10355870373	25351.193569/2020-11	23/03/2021
Família cobas SARS-CoV-2	ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA	RT-PCR	10287411491	25351.193402/2020-41	23/03/2021
LUMIRATEK COVID-19 (IgG/IgM)	LUMIRADIX HEALTHCARE LTDA	Imunocromatografia	81327670112	25351.197132/2020-48	26/03/2030
MAGLUMI IgM de 2019-nCoV (CLIA)	VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Imunoensaio quimioluminescente (CLIA)	80102512431	25351.206083/2020-41	26/03/2030
MAGLUMI IgG de 2019-nCoV (CLIA)	VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Imunoensaio quimioluminescente (CLIA)	80102512430	25351.206115/2020-17	26/03/2030
Smart Test Covid-19 Vyttra	VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A.	Imunocromatografia	81692610175	25351.200980/2020-41	26/03/2030



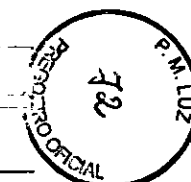
FAMÍLIA KIT XGEN MASTER COVID-19 - Kit Master para Detecção do Coronavírus SARS-CoV-2 DPP® COVID-19 IgM/IgG System	MOBIUS LIFE SCIENCE INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	RT-PCR	80502070088	25351.191438/2020-91	26/03/2021
Família Abbott RealTime SARS-CoV-2 EUA COVID-19 IgG/IgM LF	ORANGELIFE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	Imunocromatografia	80535240052	25351.207706/2020-01	26/03/2021
Anti-SARS-CoV-2 IgG ELISA	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	RT-PCR	80146502250	25351.219351/2020-95	03/04/2021
Anti-SARS-CoV-2 ELISA IgA	ADVAGEN BIOTECH LTDA	Imunocromatografia	81472060020	25351.211997/2020-24	03/04/2021
TR DPP® COVID-19 IGM/IGG - Bio- Manguinhos	EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	ELISA	10338930227	25351.192822/2020-19	03/04/2021
Família COVID-19 IgG/IgM Teste Rápido (Sangue total/ Soro/Plasma)	EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	ELISA	10338930226	25351.192798/2020-18	03/04/2021
Teste Rápido OnSite™ COVID-19 IgG/IgM	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	Imunocromatografia	80142170039	25351.218814/2020-00	03/04/2021
Kit MOLECULAR SARS- CoV2 (E/P1) - Bio- Manguinhos	QR Consulting, Importação e Distribuição de Produtos Médicos Ltda	Imunocromatografia	81325990118	25351.211988/2020-33	03/04/2021
SARS-CoV-2 S gene for BD Max	BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA	Imunocromatografia	80524900071	25351.200979/2020-17	03/04/2030
COVID-19 IgG/IgM	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	RT-PCR	80142170040	25351.225181/2020-88	06/04/2021
COVID-19 Real-Time PCR Kit	BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.	RT-PCR	10033430795	25351.218809/2020-99	06/04/2030
Xpert Xpress SARS-CoV-2	CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA	Imunocromatografia	80258020106	25351.219360/2020-86	06/04/2030
COVID-19 igG/IgM test	BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA me	RT-PCR	81491640001	25351.224536/2020-11	09/04/2021
	Cepheid Brasil Importação, Exportação e Comércio de Produtos de Diagnósticos Ltda	RT-PCR	81062710038	25351.230965/2020-28	09/04/2021
	DFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	Imunocromatografia	80141430203	25351.222534/2020-98	09/04/2021



TaqPath™ COVID-19 CE-IVD RT-PCR Kit	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA	RT-PCR	10358940107	25351.240555/2020-95	09/04/2021
COVID-19 IgG/IgM BIO	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	Imunocromatografia	10269360322	25351.211991/2020-57	09/04/2030
SARS-COV-2 RT-PCR KIT	VIRION DIAGNOSTICA LTDA	RT-PCR	80263710085	25351.219359/2020-51	09/04/2030
BasePoint COVID-19 IgG/IgM	ALERE S/A	Imunocromatografia	10071770900	25351.236998/2020-81	16/04/2021
AFIAS COVID-19 Ab	BIOSYS LTDA	Imunofluorescência (FIA)	10350840364	25351.230894/2020-63	16/04/2021
SARS CoV-2 ECO Detect	Eco Diagnostica Ltda	RT-PCR	80954880134	25351.247334/2020-48	16/04/2021
BIOSYNEX COVID-19 BSS	MANDALA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Imunocromatografia	80686360263	25351.232875/2020-71	16/04/2021
Teste Rápido Covid-19 15 minutos Nutriex	NUTRIEX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMOQUIMICOS LTDA	Imunocromatografia	80451960214	25351.215994/2020-60	16/04/2021
QuickProfile COVID-19 IgG/IgM Combo Test Card	VELOZ IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	Imunocromatografia	81268670004	25351.212022/2020-13	16/04/2030
Teste Rápido COVID-19 IgG / IgM Bahiafarma	FUNDAÇÃO BAIANA DE PESQ. CIENTIFICA E DESENV. TECNOLÓGICO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS- BAHIAFARMA	Imunocromatografia	81285200016	25351.207345/2020-95	20/04/2021
Diagnostic Kit for IgM/IgG Antibody to Coronavirus (SAR S-CoV-2) (Lateral Flow)	OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP	Imunocromatografia	81425780025	25351.235560/2020-86	20/04/2021
KOVID Ab (COVID-19 IgG/IgM)	KOVALENT DO BRASIL LTDA	Imunocromatografia	80115310259	25351.252091/2020-60	23/04/2030
FAMÍLIA BIO GENE COVID-19 PCR	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	RT-PCR	10269360323	25351.232874/2020-27	23/04/2030
Novel Coronavirus (2019-nCoV) Nucleic Acid	CPMH - Comércio e Indústria de Produtos Médico-Hospitalares e Odontológicos LTDA.	RT-PCR	80859840202	25351.223955/2020-36	27/04/2021



Detection Kit PCR- Fluorescence Probing COVID-19 IgG/IgM KIT DE TESTE RÁPIDO	TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	Imunocromatografia	81658400008	25351.211993/2020-46	27/04/2021
Ichroma COVID-19 Ab	BIOSYS LTDA	Imunofluorescência (FIA)	10350840365	25351.259907/2020-86	27/04/2030
DETECT SARS-CoV-2 RT- PCR	LABTEST DIAGNOSTICA S/A	RT-PCR	10009010357	25351.269839/2020-63	27/04/2030
Cellex qSARS-CoV-2 IgG/IgM Cassette Rapid Test	NL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA	Imunocromatografia	10230730128	25351.245044/2020-60	27/04/2030
Imunotest COVID-19	RENYLAB QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA	Imunocromatografia	80002670106	25351.215992/2020-71	27/04/2030
COVID-19 IGG/IGM	RENYLAB QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA	Imunocromatografia	80002670107	25351.215993/2020-15	27/04/2030
Novo kit de teste de anticorpos IgM / IgG para coronavírus (2019-nCoV) (ouro coloidal)	1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Imunocromatografia	80207450020	25351.264267/2020-26	27/04/2030
COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Kit	Future Medical Eireli EPP	Imunocromatografia	81756780001	25351.288296/2020-83	30/04/2021
ALLSERUM EIA COVID19 IGM	MBIOLOG DIAGNOSTICOS LTDA	ELISA	80047580200	25351.211996/2020-80	30/04/2021
ALLSERUM EIA COVID19 IGG	MBIOLOG DIAGNOSTICOS LTDA	ELISA	80047580201	25351.212021/2020-79	30/04/2021
SARS-CoV-2 Antibody Test (colloidal gold immunochromatography)	RENOVA MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	Imunocromatografia	81747770017	25351.270726/2020-19	30/04/2021
CORONAVÍRUS COVID-19 IgG/IgM TESTE RÁPIDO	ALAMAR TECNO CIENTÍFICA LTDA	Imunocromatografia	80049120108	25351.212023/2020-68	30/04/2030
COVID-19 IgG/IgM Rapid Test	DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME	Imunocromatografia	80638720150	25351.224537/2020-66	30/04/2030
NL qSARS-CoV-2 IgG/IgM Cassette Rapid Test	NL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA	Imunocromatografia	10230730129	25351.291152/2020-12	30/04/2030
COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (WB/S/P)	UNA MEDIC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Imunocromatografia	81914040001	25351.218627/2020-18	30/04/2030



EURORealTime SARS-CoV-2	EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RT-PCR	10338930228	25351.215378/2020-17	04/05/2030
Imuno-Rápido COVID-19 IgG/IgM	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	Imunocromatografia	10310030208	25351.304587/2020-26	07/05/2021
Panbio COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device	ALERE S/A	Imunocromatografia	10071770901	25351.317575/2020-61	07/05/2030
COVID-19 ELISA IgG	VIRION DIAGNOSTICA LTDA	ELISA	80263710087	25351.297982/2020-45	07/05/2030
COVID-19 ELISA IgM+IgA	VIRION DIAGNOSTICA LTDA	ELISA	80263710088	25351.297988/2020-12	07/05/2030



Os dados de acurácia e de procedimentos de realização dos testes foram extraídos dos manuais de instruções disponíveis no site da ANVISA ou no site do fabricante, ou de estudos publicados, quando essas informações estavam disponíveis.

Dos 64 testes registrados no Brasil, 15 são RT-PCR, 38 são testes imunocromatográficos, seis são por ELISA, dois são imunoensaios por quimioluminescência (CLIA) e três atuam por imunofluorescência (FIA) para a detecção e diferenciação de anticorpos IgA, IgG ou IgM contra o coronavírus (SARS-CoV-2). As amostras a serem avaliadas são em sua maioria de sangue total, soro ou plasma, e o tempo para a leitura dos resultados variou entre 10 e 20 minutos. O tempo máximo para limite de leitura variou de 15 a 30 minutos.

Em geral, os testes possuíam um sistema que consiste em uma membrana na qual são imobilizados anticorpos anti-IgG e anti-IgM humanos na região teste IgG e na IgM, respectivamente. Na execução do ensaio, a amostra é colocada para reagir com o conjugado, que contém partículas de ouro coloidal ligadas aos antígenos recombinantes do SARS-CoV-2. O conjugado acopla-se aos anticorpos presentes na amostra e, após adição do tampão, o complexo anticorpo-conjugado migra cromatograficamente através da membrana e encontra a região teste, na qual os anticorpos anti-IgG e anti-IgM humanos estão imobilizados, formando uma linha colorida. A presença desta linha indica um resultado positivo e a sua ausência indica um resultado negativo. A especificidade citada para os anticorpos do tipo IgM variou entre 94% a 98%, de acordo com o fabricante. Para os anticorpos do tipo IgG, observou-se uma oscilação entre 97% e 98%. A sensibilidade para os anticorpos IgM variou entre 85% e 90% e para os anticorpos do tipo IgG entre 95% e 100%. Alguns kits relataram a sensibilidade de testes individuais de IgM e IgG de acordo com o número de dias de doenças ou a partir das amostras iniciais de PCR coletadas.

A Celer Biotecnologia, fornecedora do One Step Covid 2019 Test no Brasil, divulgou um parecer técnico sobre o produto, no qual traz dados de estudos conduzidos pela Guangzhou Wondfo Biotech Co., Ltd., fabricante do teste. De acordo com o parecer, foram realizados estudos para avaliar o desempenho do teste em 6 hospitais chineses e esses estudos incluíram 235 casos negativos e 361 casos confirmados. Foram incluídos 101 pacientes na janela imunológica. Das 546 amostras analisadas, 312 casos foram apresentados como positivos para anticorpos SARS-CoV-2 (a taxa de detecção para casos confirmados em estágio inicial é de $84/101=83,17\%$). Os resultados do diagnóstico clínico mostraram uma sensibilidade de 86,43% (IC 95%: 82,51%, 89,58%), especificidade de 99,57% (IC 95%: 97,63%, 99,92%) e a taxa de coincidência geral foi 91,61% (IC 95%: 89,10%, 93,58%). Portanto, para que o teste tenha melhor desempenho, a indicação é que ele seja utilizado 10 dias após o contato do paciente com o vírus, ou de 7 a 14 dias após o aparecimento de sintomas.

Pan e colaboradores avaliaram o teste de imunocromatográfica coloidal à base de ouro (ICG) direcionada a anticorpos IgM ou IgG virais do fabricante Zhuhai Livzon

Diagnostic Inc. (kit registrado no Brasil *Diagnostic Kit for IgM/IgG Antibody to Coronavirus (SAR S-CoV-2) (Lateral Flow)*). Um total de 86 amostras de 67 casos de RT-PCR em tempo real confirmou pacientes positivos para SARS-CoV-2. A sensibilidade do ensaio ICG com detecção combinatória de IgM e IgG em casos confirmados de ácido nucleico foi de 11,1%, 92,9% e 96,8% no estágio inicial (1 a 7 dias após o início), estágio intermediário (8 a 14 dias após o início) e fase tardia (mais de 15 dias), respectivamente. A taxa de IgM positiva aumentou de 11,1% no estágio inicial para 78,6 e 74,2% no estágio intermediário e tardio, respectivamente. A taxa de IgG positiva nos pacientes confirmados é de 3,6% no início, 57,1% no intermediário e 96,8% no estágio tardio, respectivamente (4).

O teste Anti-SARS-CoV-2 IgA ELISA é um ensaio "ELISA" (do inglês *Enzyme Linked Immunono Sorbent Assay*) semiquantitativo *in vitro* para anticorpos humanos da imunoglobulina de classe IgA contra SARS-CoV-2. Okba e colaboradores investigaram os testes Anti-SARS-CoV-2 IgA ELISA e o Anti-SARS-CoV-2 IgG ELISA (EUROIMMUN Medizinische Labordiagnostika AG) em suas versões β , de acordo com o protocolo do fabricante. No geral, o kit ELISA baseado em IgA foi mais sensível, mas menos específico que o kit ELISA baseado em IgG (5).

O estudo conduzido por Guo et al. (2020) avaliou amostras de soro de pacientes confirmados e suspeitos para COVID-19 e mostrou que o tempo médio de soroconversão para IgA e IgM foi de 5 dias e para IgG foi de 14 dias após início dos sintomas. Esse mesmo estudo mostrou que o teste de ELISA IgM combinado com PCR aumentou significativamente a detecção de COVID-19 (98,6%) em comparação com um único teste de PCR (51,8%). A detecção de anticorpos IgA ocorre na fase inicial da doença, uma vez que anticorpos IgA são detectados em títulos elevados em doenças infecciosas respiratórias e são descritos como marcadores no diagnóstico de infecção aguda (6).

Embora os ensaios de IgA e IgG possam ser utilizados para o diagnóstico sorológico, a IgG tem vida mais longa e é muito utilizada em estudos de sorovigilância (7). A opção de um teste para detecção de anticorpos IgA pode ajudar na identificação de pacientes na fase inicial da doença, uma vez que anticorpos IgA são detectados em títulos elevados em doenças infecciosas na fase aguda².

Os cinco testes de imunofluorescência apresentaram três técnicas diagnósticas: o ECO F COVID-19 Ag consiste em uma reação de imunofluorescência direta – técnica muito utilizada para a pesquisa de vírus respiratórios –; já o AFIAS COVID-19 Ab é um teste de imunofluorescência indireta. Ele se baseia na imunodetecção em sanduíche, durante a qual os conjugados fluorescentes presentes no tampão de detecção ligam-se aos anticorpos presentes na amostra, formando complexos antígeno-anticorpo, e migram para a matriz de nitrocelulose, onde são capturados por outros anticorpos anti-IgG e anti-IgM humanos imobilizados na tira de teste. Por fim, os testes MAGLUMI IgG

² https://d335luupugsy2.cloudfront.net/cms/files/137968/1585945616Informativo_Tecnico_03_-_Janela_Imunologica_SARS-CoV-2.pdf

de 2019-nCoV (CLIA) e o IgM são imunoenaios quimioluminescentes baseados na emissão de luz produzida em reações químicas de oxidação.

Os MAGLUMI 2019-nCoV foram comparados com os ensaios imunossorventes automatizados ligados à enzima Anti-SARS-CoV-2 IgA e IgG (ELISAs; Euroimmun AG, Luebeck, Alemanha) e com RT-PCR em amostras respiratórias superiores (*swabs* nasofaríngeos e orofaríngeos). A comparação direta por análise da curva ROC (ROC) dos resultados positivos/ negativos do MAGLUMI 2019-nCoV IgG *versus* resultados positivos/negativos do Euroimmun Anti-SARS-CoV-2 IgG produziu uma concordância geral de 88% (estatísticas kappa, 0,47; IC 95 %: 0,26-0,68; $p < 0,001$), enquanto a área sob a curva (AUC) foi de 0,85 (IC95%: 0,72-0,97; $p < 0,001$). A correlação de Spearman dos valores de absorbância correspondeu a 0,47 (IC 95%: 0,32-0,59; $p < 0,001$). Apesar de serem diferentes classes de imunoglobulinas, uma análise análoga entre os resultados positivos/negativos do MAGLUMI 2019-nCoV IgM positivo/negativo *versus* os resultados positivos/negativos do Euroimmun Anti-SARS-CoV-2 IgA resultou em uma concordância geral de 90% (estatística kappa, 0,39; IC 95%: 0,14-0,65; $p = 0,001$), AUC de 0,64 (IC 95%: 0,53-0,75; $p = 0,001$) e correlação de Spearman (absorvância) de 0,26 (IC 95%: 0,09-0,41; $p = 0,003$). Nos pacientes com início dos sintomas ≤ 5 dias, a taxa de anticorpos positivos foi muito baixa, sempre $< 5\%$, enquanto naqueles com início dos sintomas entre 5 e 10 dias, a taxa de anticorpos positivos variou entre 15,4% e 53,8%. Notavelmente, em pacientes com início dos sintomas entre > 10 e 21 dias, a taxa de anticorpos positivos sempre foi 100%, exceto para o MAGLUMI IgM, cuja taxa só foi positiva em 60% dos pacientes (8).

A organização global sem fins lucrativos FIND (do inglês *Foundation for Innovative New Diagnostics*) vem realizando avaliações independentes dos testes moleculares e imunoenaios para SARS-CoV-2³. O teste da ACRO Biotech Inc – fabricante do teste Família Teste Rápido em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM – foi avaliado pela organização e obteve sensibilidade de 100% (IC 95%: 60,97-100%) e especificidade de 100% (IC95%: 86,68-100%) para IgG, com amostra coletada entre 8 a 14 dias a partir do início dos sintomas da doença. Já para IgM, a sensibilidade foi de 60% (IC 95%: 32,27-83,18%) e a especificidade de 100% (86,68%-100%) para amostras coletadas após 14 dias da doença. Para os diagnósticos realizados entre 1 a 7 dias da doença, a sensibilidade foi de 57,1% (IC 95%: 25,05-84,18%) e a especificidade de 100% (IC95% 86,68-100%). Também foram avaliados os testes ELISA da EUROIMMUN AG; para o teste de detecção de IgA, a sensibilidade atingiu 93,3% (IC: 78,68-98,15%) e a especificidade 92,7% (IC95%: 84,94-96,6%). Já para o teste IgG, a sensibilidade e a especificidade foram 66,7% (IC 95%: 48,78-80,77%) e 96,3% (IC 95%: 89,79-98,75%), respectivamente. Os dois testes foram avaliados a partir da análise de 112 amostras.

Nas análises da FIND, cujos testes foram realizados pela Universidade da Califórnia em amostras coletadas em pacientes com mais de 14 dias de doença, a sensibilidade do teste ONE STEP COVID-2019 TEST foi de 81,2% (IC 95%: 64,69-91,11%)

³ <https://finddx.shinyapps.io/COVID19DxData/>



e especificidade de 99,1% (94,85-99,83%). Para amostras coletadas em indivíduos com infecção recente (1-7 dias), a sensibilidade e especificidade foram de 40% (IC 95%: 23,4%-59,26%) e 99,1% (IC 95%: 94,85-99,83%), respectivamente.

Quanto às limitações dos testes diagnósticos, cinco fabricantes dos testes CORONAVÍRUS IgG/IgM (COVID-19) (Ebram), COVID-19 IgG/IgM LF (AdvaGen Biotech), Família COVID-19 IgG/IgM Teste Rápido e Família Teste Rápido em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (QR Consulting) e 2019-nCoV IgG/IgM Teste Rápido em Cassete afirmaram que uma das limitações desses testes é que o nível de hematócrito do sangue total precisa estar entre 25% e 65% para obter resultados precisos. O fabricante do MedTeste Coronavírus (COVID-19) IgG/IgM (Medlevensohn) informou que os resultados de pacientes imunocomprometidos devem ser interpretados com cautela. No manual do teste Panbio COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device, é informado que resultados positivos podem ser devidos à infecção passada ou presente com cepas de coronavírus que não o SARS-CoV-2, como o coronavírus HKU1, NL63, OC43 ou 229E.

A Bio Advance Diagnósticos informa no manual de instruções do Teste Rápido OnSite™ COVID-19 IgG/IgM que não se deve utilizar heparina como anticoagulante, pois ela afeta potencialmente os resultados dos ensaios. Em relação ao Kit TR DPP® COVID-19 IgM/IgG Bio-Manguinhos, uma das limitações apresentadas é a não recomendação do uso em amostras obtidas de crianças com idade inferior a 2 anos. O teste imunocromatográfico da WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (Imuno-Rápido COVID-19 IgG/IgM) afirma em seu manual de instrução que falsos resultados podem ocorrer com o uso de amostras hemolisadas, lipêmicas, ictericas, contaminadas, diluídas, congeladas e descongeladas repetidamente e/ou armazenadas fora das especificações descritas.

O teste de referência atual para o diagnóstico de infecção ativa por SARS-CoV-2 é ensaio em tempo real da reação em cadeia da polimerase por transcriptase reversa (rRT-PCR) (9). Quinze testes registrados na ANVISA são testes em tempo real de reação da transcriptase reversa (RT-PCR) que utilizam sondas de corante repórter fluorescente específicas para a detecção qualitativa de ácidos nucleicos a partir de SARS-CoV-2 em amostras de esfregaço nasofaríngeo e orofaríngeo de pacientes com sinais e sintomas sugestivos de COVID-19. Resultados positivos são indicativos da presença de RNA SARS-CoV-2, porém, é necessária uma correlação clínica com a história do paciente e outras informações de diagnóstico para determinar o status da infecção do paciente. Os testes foram altamente sensíveis. Nos testes diagnósticos FAMÍLIA KIT XGEN MASTER COVID-19 - Kit Master para Detecção do Coronavírus SARS-CoV-2 e FAMÍLIA BIO GENE COVID-19 PCR, a detecção é feita no formato RT-qPCR, onde a transcrição reversa e a subsequente amplificação da sequência-alvo específica ocorrem no mesmo poço de reação. A PCR quantitativa (qPCR) é usada para detectar, caracterizar e quantificar ácidos nucleicos. Todos os testes cujas informações estavam disponíveis foram altamente sensíveis.

**CORONAVIRUS
COVID-19**

DISQUE SAÚDE 136



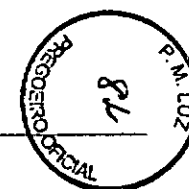
Tabela 2. Desempenho dos testes RT-PCR registrados na ANVISA

NOME DO TESTE	DADOS DE ACURÁCIA	MÉTODO	AMOSTRA BIOLÓGICA	TEMPO PARA RESULTADO	APRESENTAÇÃO
One Step COVID-2019 Test	Sensibilidade: 86,43% (IC 95% 82,41-89,58%) Especificidade: 99,57% (IC 95%: 97,63-99,92%) Total consistente: 91,61% (IC 95% 89,10 -93,58%)	ensaio imunocromatográfico rápido qualitativo de detecção simultânea de IgG/IgM anti-coronavirus	sangue, soro ou plasma (10µL de amostra)	15 minutos	25 cassetes, 25 conta gotas descartáveis, solução tampão 1 x 6 mL
CORONAVÍRUS RAPID TEST	Sensibilidade: 86,4% (IC95% 82,41 - 89,58%) Especificidade 99,57% (IC95% 97,63-99,92%)	ensaio imunocromatográfico rápido qualitativo de detecção simultânea de IgG/IgM anti-coronavirus	sangue, soro ou plasma (10µL de amostra)	15 minutos	dispositivo Teste: 1 x 1; pipeta descartável: 1 x 1; solução tampão: 1x6ml; instrução para uso: 1 nº de testes: 10, 20, 25, 30, 40, 50, 60, 70, 80, 90 e 100 testes
CORONAVÍRUS (COVID-19) IgG/IgM	IgG Sensibilidade: >99,9% Especificidade: 98,0% Precisão: 98,6% IgM Sensibilidade: 85,0% Especificidade: 96,0% Precisão: 92,9%	ensaio imunocromatográfico rápido qualitativo de detecção simultânea de IgG/IgM anti-coronavirus	sangue, soro ou plasma (10µL de amostra)	10 e 20 minutos	kit com 10, 20, 25, 30, 50 e 80 dispositivos + 1 frasco de 2 mL de diluente de amostra
MedTeste Coronavírus (COVID-19) (TESTE RÁPIDO)	IgG Sensibilidade: 97,4% (95%CI: 86,2-99,9%) Especificidade: 99,3% (95%CI: 96,2-99,9%) Precisão: 98,9 % (95%CI: 96,1-99,9%) IgM Sensibilidade: 86,8% (95%CI: 71,9%-95,6%) Especificidade: 98,6%	ensaio imunocromatográfico rápido para a detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM	sangue, soro ou plasma (10µL de amostra)	não encontrado	MedTeste Coronavírus (COVID-19) IgG/IgM (TESTE RÁPIDO) - 1 a 100 unidade com lanceta de segurança



		(95%CI:95,0%-99,8%) Precisão: 96,1% (95%CI: 92,2%-98,4%)				
Família Teste Rápido em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma)	IgG Sensibilidade: 100% (95%CI: 86,0%-100%) Especificidade: 98,0% (95%CI: 89,4%-99,9%) Precisão: 98,6% (95%CI: 92,3%-99,96%), IgM Sensibilidade: 85,0% (95%CI: 62,1%-96,8%) Especificidade: 96,0% (95%CI: 86,3%-99,5%) Precisão: 92,9% (95%CI: 84,1%-97,6%)	ensaio imunocromatográfico de fluxo lateral para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM para 2019-nCoV	sangue, soro ou plasma (10µL de amostra)	10 minutos	Jushek - Conjunto para 25 testes ACroBiotech - Conjunto para 25 testes	
COVID-19 IgG/IgM ECO Teste	IgG Sensibilidade: 95%; Especificidade: 99% IgM Sensibilidade: 90%; Especificidade: 94%	ensaio imunocromatográfico para a detecção qualitativa, específica e diferencial de anticorpos IgG e IgM anti-COVID-19	sangue, soro ou plasma (10µL de amostra)	10 minutos	kit com 1 a 100 Cassetes 1; 1 a 100 Cassetes 2; Tampão de diluente: 100 x 4 mL	
ECO F COVID-19 Ag	Sensibilidade: 86% Especificidade: 95%	imunoensaio fluorescente utilizando o analisador ECO Reader F para detectar nucleoproteínas do coronavírus	amostras respiratórias (swabs nasofaríngeo e orofaríngeo)	30 minutos	1 a 100 cassetes; tampão de extração com 2 mL; 1 a 100 swabs estéreis	
COVID-19 Ag ECO Teste	Sensibilidade 70% Especificidade 97%	ensaio imunocromatográfico de duplo anticorpo (sanduíche), aprimorado com ouro coloidal, para determinação qualitativa do antígeno de COVID-19	amostras respiratórias (swabs nasofaríngeo e orofaríngeo)	10 e 15 minutos	1 a 100 tiras de teste; 1 a 100 tampões de extração com 15 mL; a 100 microtubos; 100 swabs estéreis	
Anti COVID-19 IgG/IgM Rapid Test	IgG Sensibilidade: 100% (95%CI: 86,0%-100%) Especificidade: 98,0%	ensaio imunocromatográfico que permite a detecção de anticorpos anti-IgG e anti-IgM específicos anti-COVID-19	sangue, soro ou plasma (10µL de amostra)	10 minutos	placa de reação de 5 a 100 unidades tampão.	

		(95%IC: 89,4%-99,9%) Eficiência: 98,6% (95%IC: 92,3%-99,96%) IgM Sensibilidade: 85,0% (95%IC: 62,1%-96,8%) Especificidade: 96,0% (95%IC: 86,3%-99,5%) Eficiência: 92,9% (95%IC: 84,1%-97,6%)			
Família Kit de Detecção por PCR em Tempo Real VIASURE SARS-CoV-2	100% especificidade e sensibilidade	RT-PCR (reação da transcriptase reversa) usando sondas de corante repórter fluorescente específicas para SARS-CoV-2	amostras respiratórias (swabs nasofaríngeo e orofaríngeo)	resultados disponíveis em menos de 3,5 horas após carregar a amostra no sistema	kit de Detecção por PCR em Tempo Real VIASURE SARS-CoV-2 - VS-NCO213L - 1 x Placa de 96 tubos, perfil baixo. Kit de Detecção por PCR em Tempo Real VIASURE SARS-CoV-2 - VS-NCO213H - 1 x Placa de 96 tubos, perfil alto.
Família Cobas SARS-CoV-2	Estudos de Limite de Detecção (LoD) determinam a menor concentração detectável do SARS-CoV-2, na qual 95% ou mais de todos os replicados (verdadeiro positivo) têm resultado positivo.	RT-PCR para uso nos sistemas Cobas® 6800/8800 é um teste de em tempo real destinado à detecção qualitativa de ácidos nucleicos do SARS-CoV-2	amostras respiratórias (swabs nasofaríngeo e orofaríngeo)	resultados em menos de 3,5 horas após carregar a amostra no sistema	cobas SARS-CoV-2 Control Kit - 16 ml (16 x 1 ml); cobas SARS-CoV-2 - 192 testes
LUMIRATEK COVID-19 (IgG/IgM)	IgG Sensibilidade: 97,4% (95%CI: 86,2-99,9%) Especificidade: 99,3% (95%CI: 96,2-99,9%) Precisão: 98,9% (95%CI: 96,1-99,9%) IgM Sensibilidade: 86,8% (95%CI: 71,9-95,6%) Especificidade: 98,6% (95%CI: 95,0-99,8%) Precisão: 96,1% (95%CI: 92,2-98,4%)	ensaio imunocromatográfico que permite a detecção de anticorpos anti-IgG e anti-IgM específicos anti-COVID-19	sangue, soro ou plasma (10µL de amostra)	10 minutos	1 caixa com 10 a 50 unidades de LUMIRATEK COVID-19 (IgG/IgM; 10 a 50 contas gotas; 01 solução tampão - 2mL.



MAGLUMI IgM de 2019-nCoV (CLIA)	IgM Sensibilidade clínica: 78,65% Especificidade clínica: 97,50%	imunoensaio por quimioluminescência <i>in vitro</i> para a determinação qualitativa de anticorpos de IgM para o novo coronavírus usando o analisador de imunoensaio por quimioluminescência automático da série MAGLUMI	plasma ou soro humano (10µL de amostra)	Automático	1 x 2,5 mL de microesferas magnéticas; 1 x 1,0 mL de calibrador baixo; 1 x 1,0 mL de calibrador alto; 1 x 23,5 mL de tampão; 1 x 23,5 mL de Identificação por ABEI; 1 x 23,5 mL de diluente; 1 x 1,0 mL de controle negativo; 1 x 1,0 mL de controle positivo. (100 testes).
MAGLUMI IgG de 2019-nCoV (CLIA)	IgG Sensibilidade clínica: 91,21% Especificidade clínica: 97,33%	imunoensaio por quimioluminescência <i>in vitro</i> para a determinação qualitativa de anticorpos de IgM para o novo coronavírus usando o analisador de imunoensaio por quimioluminescência automático da série MAGLUMI	plasma ou soro humano (10µL de amostra)	Automático	130219015M: 1 x 2,5 mL de microesferas magnéticas; 1 x 1,0 mL de calibrador baixo; 1 x 1,0 mL de calibrador alto; 1 x 23,5 mL de tampão; 1 x 23,5 mL de Identificação por ABEI; 1 x 23,5 mL de diluente; 1 x 1,0 mL de controle negativo; 1 x 1,0 mL de controle positivo. (100 testes).
Smart Test Covid-19 Vyttra	Sensibilidade clínica: 100% Especificidade clínica: 99,5%	kit imunocromatográfico rápido para detecção qualitativa e diferencial de anticorpos IgM e IgG do coronavírus	sangue total (20 µl de amostra), soro ou plasma (10 µl de amostra)	10 minutos	1 ou 20 ou 50 testes: 1, 20 ou 50 cassetes/diluente de amostra: 1x 5ml;
FAMÍLIA KIT XGEN MASTER COVID-19 - Kit Master para Detecção do Coronavirus SARS-CoV-2	Especificidade: 100% para o vírus SARS-CoV-19 Sensibilidade (LOD) SARS-CoV-19 (gene ORF1ab) 10 cópias/reação com probabilidade ≥ 95% Sensibilidade (LOD) SARS-CoV-19 (gene N) 50 cópias/reação com probabilidade ≥ 95%	RT-qPCR em que a transcrição reversa e a subsequente amplificação da sequência alvo específica ocorrem no mesmo poço de reação	amostras respiratórias a partir de <i>swabs</i> orofaríngeo e nasofaríngeo para detecção de SARS-CoV-2.	Conforme programação das etapas da PCR	Kit XGEN MASTER COVID-19 - XG-CV19-MB-48 e 96: 48 e 98 testes; Kit XGEN Master COVID-19 Low Profile - XG-CV19-MB-24, 48, 96 LP: 24, 48, 96 testes; Kit Master COVID-19 High Profile - XG-CV19-MB-24, 48 e 96 HP: 24, 48 e 96 testes; Kit XGEN MASTER COVID-19 - XG-CV19-MB-24: 24 testes
DPP® COVID-19 IgM/IgG System	Sensibilidade: 88,9% Especificidade: 100%	teste imunocromatográfico, de uso único, para a detecção rápida de anticorpos IgM e IgG para o novo coronavírus	sangue total por punção digital, sangue total venoso, soro ou plasma	DPP® COVID-19 IgM/IgG System	COVID - 10 a 100 reações CCOVID - 10 a reações/C
Família Abbott RealTime SARS-CoV-2 EUA	O menor nível de concentração com taxas positivas observadas ≥ 95% foi	teste de reação em cadeia da polimerase (PCR, <i>Polimerase Chain Reaction</i>) de transcriptase reversa	<i>swabs</i> nasofaríngeos (NP) e orofaríngeos (OP)	Não informado. Pela técnica	Abbott RealTime SARS-CoV-2 Amplification Reagent Kit - Abbott RealTime SARS-CoV-2 Internal

	de 100 cópias/mL de vírus. Detecção = 100%	(RT, <i>Reverse Transcriptase</i>) em tempo real (rt, <i>real time</i>) destinado à detecção qualitativa de ácido nucleico do SARS-CoV-2	3,5 horas conforme descrito em outros testes RT-PCR	control: 4 frascos x 1,2 mL por frasco; Abbott RealTime SARS-CoV-2 Amplification Reagent Pack: 4 embalagens x 24 testes/embalagem Abbott RealTime SARS-CoV-2 Control Kit - Abbott RealTime SARS-CoV-2 Negative Control: 8 frascos x 1,3 mL por frasco. Abbott RealTime SARS-CoV-2 Positive Control: 8 frascos x 1,3 mL por frasco	
COVID-19 IgG/IgM LF	Geral: Especificidade relativa: 96% (IC95%: 86,3%-99,5%) Sensibilidade: 85,0% (IC 95%: 62,1% -96,8%) Precisão: 92,9% (IC 95%: 84,1% -97,6%) IgG: sensibilidade: 95,2% especificidade: 100% IgM: sensibilidade: 95% especificidade: 96%	Teste imunocromatográfico	amostras de soro ou plasma, sangue total por função venosa, sangue total do dedo	10 minutos	CVD1-100-2- 10 a 100 testes (R1 – 10 a 100 unidades + R2 – 1,5 a 12ml + R3 – 10 a 100 unidades)
Anti-SARS-CoV-2 IgG ELISA	Sensibilidade de 100% e uma especificidade de 92,5% após dez dias do aparecimento dos sintomas	ELISA - reação com anticorpo IgG	Soro humano ou plasma	não informado	EI 2606-9601 A (96 testes)
Anti-SARS-CoV-2 ELISA IgA	Sensibilidade de 80% e uma especificidade de 98,5% após dez dias do aparecimento de sintomas	ELISA - reação com anticorpo IgA	Soro humano ou plasma	não informado	EI 2606-9601 G (96 testes)
TR DPP® COVID-19 IGM/IGG - Bio-Manguinhos	Sensibilidade: 88,9% Especificidade: 100%	imunocromatografia e utiliza plataforma de duplo percurso	sangue total, soro ou plasma	10 a 15 minutos	TR DPP® COVID-19 IgM/IgG - Bio-Manguinhos – (20 reações)
Família COVID-19 IgG/IgM Teste Rápido (Sangue total/ Soro/Plasma)	IgG Sensibilidade reativa: >99,9% (95%CI: 82,5-100%) Especificidade: 98,0%	imunoensaio cromatográfico de fluxo lateral para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM	sangue total, soro ou plasma	10 minutos	COVID-19 IgG/IgM Teste Rápido em Tira (Sangue total/Soro/Plasma) - INCP-411 A - 100 a 200 tiras de teste (2 ou 4 frascos x 50 unid); 3 ou 5 frascos de

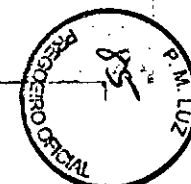
	(95%CI: 92,6-99,9%) Precisão: 98,4% (95%CI: 93,9-99,9%) IgM Sensibilidade reativa: 90,9% (95%CI: 71,0-98,7%) Especificidade: 97,0% (95%CI: 91,8-99,4%) Precisão: dado ausente: (95%CI: 90,5-98,5%)				tampão x 3mL; 100 ou 200 conta gotas; 100 almofadas de álcool; 100 ou 200 lancetas; 100 ou 200 cartões de teste
Teste Rápido OnSite™ COVID-19 IgG/IgM	IgG Sensibilidade relativa: 96,8% (95%CI: 93,6-98,4%) Especificidade: 100% (95% CI: 98,8-100%) IgM Sensibilidade relativa: 78,0% (95%CI: 72,1-82,9%) Especificidade: 99,4% (95%CI: 97,8-99,8%) Geral Sensibilidade relativa: 96,8% (95%CI: 93,6-98,4%) Especificidade: 99,39% (95%CI: 97,80-99,83%) Concordância geral: 98,4% (95% CI: 96,9-99,1%)	imunoensaio cromatográfico de fluxo lateral para a detecção de anticorpos anti-SARS-CoV-2 IgG e IgM	sangue total, soro ou plasma	10 a 15 minutos	25 cassetes, 25 pipetas plásticas, 1 solução de detecção (3ml/frasco)
Kit MOLECULAR SARS-CoV2 (E/P1) - Bio-Manguinhos	A análise de PROBIT (IC de 95%) indicou uma sensibilidade para o alvo E: LOD de 0,97 cópias/reação (50% positividade) e de 1,99 cópias/reação (95% positividade); para o alvo P1: LOD de 1,61 cópias/reação (50% positividade) e de 1,98 cópias/reação (95%)	RT-PCR: a transcrição reversa, amplificação, detecção e diferenciação do material genético (RNA viral) do Coronavírus	aspirado de nasofaringe e/ou de swab triplo combinado	Não informado, pela técnica 3,5 horas conforme descrito em outros testes RT-PCR	24 reações



	positividade). Limite de detecção para Coronavírus: 50 cópias/reacção				
SARS-CoV-2 S gene for BD Max	Limite de detecção ≥ 24 cópias de ADNc por reacção (cp/rxn), com uma taxa positiva $\geq 95\%$	RT-PCR em tempo real numa única etapa, onde a transcrição reversa e subsequente amplificação da sequência-alvo específica ocorrem no mesmo poço de reacção	esfregaços nasofaríngeas e orofaríngeas	Não informado, pela técnica 3,5 horas conforme descrito em outros testes RT-PCR	Kit para 24 testes, Tubos de reacção do gene SARS-CoV-2 S: 2 x 12 tubos / Tubos de tampão de reidratação: 24 tubos
COVID-19 IgG/IgM	Sensibilidade: 94,14% Especificidade: 93,91%	teste rápido imunocromatográfico para a detecção qualitativa, específica e diferencial de anticorpos IgG e IgM anti-COVID-19	sangue total, soro ou plasma	15 a 20 minutos	Caixa com 1 a 500 unidades de cassete e 1 a 20 unidades de solução diluente
COVID-19 Real-Time PCR Kit	Utilizando a concentração de amostras de RNA (1×10^3 cópias/ml e 5×10^2 cópias / ml), respectivamente, o coeficiente de variação (CV%) do valor Ct (cycle threshold) do teste de reprodutibilidade e repetibilidade é de $\leq 5,0\%$. ⁴	RT-PCR em tempo real destinado à detecção qualitativa de ácido nucleico do SARS-CoV-2	swab nasofaríngeo, escarro, líquido de lavagem alveolar	1,5 horas	24 TESTES
Xpert Xpress SARS-CoV-2	Sensibilidade analítica (limite de detecção) - Material de referência AccuPlex SARS-CoV-2: O LoD é a menor concentração da sequência viral recombinante AccuPlex SARS-CoV-2 que pode ser distinguida reprodutivelmente de amostras negativas $\geq 95\%$ das vezes com 95% de confiança. O LoD para o ensaio é de 250 cópias/mL. Sensibilidade analítica - vírus vivo SARS-CoV-2. O LoD é a concentração	RT-PCR em tempo real destinado à detecção qualitativa de ácido nucleico do SARS-CoV-2	swab nasofaríngeo, nasal ou com concha nasal média e/ou amostras de lavagem/aspirado nasal	Não informado, pela técnica 3,5 horas conforme descrito em outros testes RT-PCR	Kit com 10 testes (cartuchos com tubos de reação integrados) ⁵

⁴ <http://hybribio.com/product1/show.php?id=80&lang=en>

⁵ <https://www.cepheid.com/Package%20Insert%20Files/Xpress-SARS-CoV-2-PI/302-3562%20rev%20B%20PACKAGE%20INSERT%20EUA%20GX%20SARS-COV2.pdf>

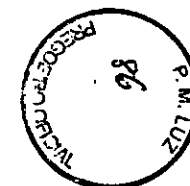


		mais baixa de amostras de vírus vivos SARS-CoV-2 que podem ser reprodutivamente distinguíveis de amostras negativas $\geq 95\%$ das vezes com 95% de confiança. O LoD reivindicado para o ensaio é de 0,0100 PFU/mL			
COVID-19 IgG/IgM test	Sensibilidade clínica > 90% em média, por tempo positivo por mais de 4 dias Especificidade clínica: 100% para pacientes negativos ⁶	teste rápido de imunocromatografia que detecta anticorpos IgG e IgM para COVID-19	sangue total, plasma, soro e dedo para perfurar sangue total	15 minutos	Kit com 25 dispositivos de testes; Diluente: 1 x 5 mL
TaqPath™ COVID-19 CE-IVD RT PCR Kit	LoD: Lavagem broncoalveolar 10 GCE / reação Swab nasofaríngeo 10 GCE / reação ⁷	RT-PCR em tempo real multiplex destinado à detecção qualitativa de ácido nucleico da SARS - CoV - 2	swab nasofaríngeo, aspirado nasofaríngeo e lavagem broncoalveolar	Menos de 2 horas	1000 reações
COVID-19 IgG/IgM BIO	Não encontrado	não encontrado	não encontrado	Não encontrado	R1: 5 a 100 cassetes / R2: 1,0 a 6,0 mL / 5 a 100 pipetas plásticas descartáveis
SARS-COV-2 RT-PCR KIT	Não encontrado	RT-PCR m uma única etapa para a detecção de 2019-novel Coronavirus (nCoV) ⁸	aspirados traqueais ou lavagem broncoalveolar são amostra preferenciais. Como alternativa, amostras nasofaríngeas ou escarro.	90 minutos	Kit para 24 testes
BasePoint COVID-19 IgG/IgM	Sensibilidade: 86,43% (IC95%: 82,51-89,58%) Especificidade: 99,57%	PCR em tempo real em que a transcrição reversa e a subsequente amplificação da sequência alvo	punção digital/Soro/Plasma	15 minutos	1 a 25 dispositivos de teste

⁶ <https://dfl.com.br/covid19/#biblioteca>

⁷ https://www.thermofisher.com/document-connect/document-connect.html?url=https%3A%2F%2Fassets.thermofisher.com%2FTFS-Assets%2FSLG%2Fmanuals%2FMAN0019215_TaqPathCOVID-19_CE-IVD_RT-PCR%2520Kit_IFU.pdf&title=SW5zdHJ1Y3Rpb25zIGZvcj8Vc2U6IFRhcVBhdGggQD9WSUQlMTkgQ0UfSVZEIFJULVB0DUi8LaXQ=

⁸ <https://en.vacell.com/news-single/222-sars-cov-2-realtime-pcr-kit/>



	(IC95%: 97,63-99,92%) Precisão: 91,61% (IC95%: 89,10%-93,58%)	específica ocorrem no mesmo poço de reação			
AFIAS COVID-19 Ab	Sensibilidade Clínica: 100% Especificidade Clínica: 96,7%	imunofluorescência (FIA)	sangue total/soro/plasma	10 minutos	24 cartuchos, 24 ponteiras, 24 C-tips, 1 <i>zipperbag</i> e 1 ID Chip
SARS CoV-2 ECO Detect	Sensibilidade >99,9 % Especificidade >99,9 %	RT-PCR	<i>swab</i> de nasofaringe, orofaringe e lavado broncoalveolar d	nao informado	kit com 8 a 96 reações
BIOSYNEX COVID-19 BSS	IgM Sensitividade: 91,8% (95% IC: 83,8%-96,6%) Especificidade: 99,2% (95% IC: 97,7%-99,8%) Acurácia: 97,8% (95% IC: 96,0%-98,9%) IgG Sensitividade: 100% (95% IC: 96,1%-100%) Especificidade: 99,5% (95% IC: 98,1%-99,9%) Acurácia: 99,6% (95% IC: 98,4%-99,9%)	RT-PCR	sangue total humano, soro ou plasma	10 minutos	nenhum modelo de apresentação foi encontrado
Teste Rápido Covid-19 15 minutos Nutriex	IgM Sensibilidade relativa: 95,7% Especificidade relativa: 97,3% IgG Sensibilidade relativa: 91,8% Especificidade relativa: 99,4%	teste rápido de imunocromatografia que detecta anticorpos IgG e IgM para COVID-19	sangue total humano, soro ou plasma	10 minutos	kit com 20 dispositivos de teste; 1 tampão com 2 mL. 20 lancetas
QuickProfile COVID-19 IgG/IgM Combo Test Card	Sensibilidade clínica: 87,8% Especificidade clínica 99,0% Precisão: 96,8%	teste rápido de imunocromatografia que detecta anticorpos IgG e IgM para COVID-19	sangue total humano, soro ou plasma	15 minutos	25 dispositivos de teste + 1 frasco de solução tampão diluente + 25 pipetas capilares de 5uL + 1 Instrução de Uso
Teste Rápido COVID-19 IgG / IgM Bahiafarma	IgG Sensibilidade: 95% Especificidade: 95% IgM	teste rápido de imunocromatografia que detecta anticorpos IgG e IgM para COVID-19	sangue total humano, soro ou plasma	10 minutos	50 Testes com acessórios (50 Dispositivos para Teste Rápido COVID-19 IGG / IGM; 04 Frascos de Solução

		Sensibilidade: 83% Especificidade: 95%						Tampão de 5,0mL; 50 lancetas; 50 tubos capilares)
Diagnostic Kit for IgM/IgG Antibody to Coronavirus (SAR S-CoV-2) (Lateral Flow)	IgM Sensibilidade 79,0% (IC95%: 73,9- 83,3%) Especificidade 99,7% (IC95%: 98,4 -100,0%) Taxa total de coincidência 90,5% (95%IC: 88,0 - 92,6%) IgG Sensibilidade 84,3% (IC95%: 79,6 -88,0%) Especificidade 99,4% (IC95%: 98,0 -99,8%) Taxa Total de coincidência 2,7% (95%IC: 90,4 - 94,5%) Sensibilidade combinada: 90,6% (IC 95%: 86,6-93,4%) Especificidade combinada: 99,2% (IC95%: 97,6-99,7%) Taxa de coincidência total combinada 95,3% (IC95%: 93,4 - 96,7%)	Teste rápido de imunocromatografia que detecta anticorpos IgG e IgM para COVID-19	sangue humano, soro ou plasma	total ou	1 a 15 minutos	10 e 20 testes/kits		
KOVID Ab (COVID-19 IgG/IgM)	Sensibilidade: 90% Especificidade: 96%	imunocromatografia coloidal	em ouro	sangue humano, soro ou plasma	total ou	10-15 minutos	1 a 20 testes - cassete: 20 unidades / tampão: 1 x 3 mL / minipipeta: 20 unidades	
FAMÍLIA BIO GENE COVID-19 PCR	Sensibilidade: 99,9% Especificidade: 99,9%	teste rápido de imunocromatografia que detecta anticorpos IgG e IgM para COVID-19	amostras de RNA extraídas de escarro	não informado			BIO GENE COVID-19 PCR (GENES E e RdRp) - Com Controle Endógeno - 192 testes –R1: 1 x 212 uL / R2: 1 x 212 uL / R3: 8 x 600 uL / R4: 4 x 1,5 mL / R5: 1 x 500 uL / R6: 1 x 1,5 mL / R7: 2 x 2 mL / R8: 1 x 200 uL / R9: 1 x 212 uL.	
Novel Coronavirus (2019-nCoV) Nucleic Acid	Limite de detecção (LoD): 1 x 10 ³ cópias/mL.	RT-PCR	swabs orofarínge,	de	Não informado		embalagem para 50 testes/kit	

Detection Kit PCR- Fluorescence Probing			nasofarínge e escarro			
COVID-19 IgG/IgM KIT DE TESTE RÁPIDO	Sensibilidade relativa: 96,88% Especificidade relativa: 100% Concordância geral: 99%	ensaio imunocromatográfico de fluxo lateral	sangue total humano, soro ou plasma	10 minutos	kit para 25 testes com 25 cassetes; 1 Tampão com 3 mL; 1 conta gotas.	
ichroma™ COVID-19 Ab	Resultados entre positivo e negativo a partir do cálculo cut-off (COI) com o algoritmo do equipamento ichroma. Índice Cut-off (COI): < 0,9 Negativo para IgG/IgM; 0,9 ≤ Título < 1,1 Indeterminado; ≥ 1,1 Positivo para IgG/IgM	imunoensaio fluorescente (FIA)	sangue total humano, soro ou plasma	10 minutos	25 cassetes, 25 detectores, 1 diluente do detector e 1 ID Chip	
Detect SARS-CoV-2 (RT- PCR)	Sensibilidade relativa: 100% Especificidade relativa: 100% Eficiência: 100%	RT-PCR	swabs de orofarínge, nasofarínge e escarro	Não informado	R1: 1 a 9 x 1,050 mL; R2: 1 a 9 x 0,550 mL; CP: 1 a 9 x 0,050 mL; CN: 1 a 9 x 0,050 mL	
Cellex qSARS-CoV-2 IgG/IgM Cassette Rapid Test	Sensibilidade 93,75% (IC95%: 88,06-97,26%) Especificidade 96,40% (IC95%: 92,26-97,78%)	ensaio imunocromatográfico de fluxo lateral	plasma serum sérico ou de sangue total	15 a 20 minutos	WI5513C: 25 x 1 Cassete de teste; 25 x 1 pipeta de transferência; 1 x 5 mL de tampão diluente de amostra	
ImunoTest COVID-19	Sensibilidade 87% Especificidade 100%	imunocromatográfico	sangue total humano, soro ou plasma	15 minutos	Placa teste 1 a 5 determinações: caixa c/5 a 25 determinações, caixa c/50 determinações, caixa c/100 determinações, caixa c/125 determinações, caixa c/250 determinações, caixa c/500 determinações	
INNOVITA COVID-19 IgG/IgM	Sensibilidade 87,3% (IC 95%: 80,40% a 92,0%)	método de imunocaptura	sangue total humano, soro ou plasma	15 minutos	Caixa com 5 a 90 placas/10 a 450 determinações	
Novo kit de teste de anticorpos IgM / IgG para coronavírus (2019-nCoV) (ouro coloidal)		ouro coloidal Teste	Sangue total, soro e plasma	15 minutos	52104078: 1 x 1 tira de teste; 1 x 1 alojamento para tira de teste; 1 x 2,5 mL de diluente de amostra. 52026059: 25 x 1 tira de teste; 1 x 1 alojamento para tira de teste; 1 x 2,5 mL de diluente	

							de amostra. 52025081: 10 x 1 tira de teste; 1 x 1 alojamento para tira de teste; 1 x 2,5 mL de diluente de amostra. 52027072: 50 x 1 tira de teste; 1 x 1 alojamento para tira de teste; 1 x 2,5 mL de diluente de amostra. 52112075: 5 x 1 tira de teste; 1 x 1 alojamento para tira de teste; 1 x 2,5 mL de diluente de amostra.
COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Kit	Sensibilidade 98,81% (IC95% 97,25-99,61%) Especificidade 98,02% (IC95% 97,05-98,74%) Taxa de consistência 96,85% (IC95% 95,87-97,60%)	imunoensaio cromatográfico	sangue humano, soro ou plasma	total	10 minutos	40 testes / kit	
ALLSERUM EIA COVID19-IGM	Sensibilidade: 16/16 = 100,00% Especificidade: 3018/3022 = 99,87%	ELISA para determinação de IgM	soro e humano	plasma	não informado	96 e 192 determinações: r1: microplaca 2 unds; r2: conjugado 1 x 12ml; r3: diluente da amostra 1 x 24 ml; r4: controle positivo 1 x 2 ml; r5: controle negativo 1 x 2 ml; r6: solução de lavagem 1 x 120 ml; r7: substrato 1 x 24 ml; r8: solução de parada 1 x 24 ml; folhas adesivas 4 unds	
ALLSERUM EIA COVID19 IGG	Sensibilidade: 15/15 = 100% Especificidade: 3018/3022 = 99,87%	ELISA para a determinação qualitativa de anticorpos IgG	soro e humano	plasma	não informado	96 e 192 determinações: r1: microplaca 2 unds; r2: conjugado 1 x 12ml; r3: diluente da amostra 1 x 24 ml; r4: controle positivo 1 x 2 ml; r5: controle negativo 1 x 2 ml; r6: solução de lavagem 1 x 120 ml; r7: substrato 1 x 24 ml; r8: solução de parada 1 x 24 ml; folhas adesivas 4 unds	
SARS-CoV-2 Antibody Test (colloidal gold immunochromatography)	Para a detecção de material de referência de sensibilidade, a taxa de detecção positiva não deve ser inferior a 90%. Para a detecção de material de referência negativo, o	imunocromatografia coloidal	em ouro	sangue humano, soro ou plasma	total	15 minutos	kit com 5 dispositivos de teste; diluente: 1 x 1 mL.

valor negativo a taxa de detecção deve ser de 100%.								
CORONAVÍRUS COVID-19 IgG/IgM TESTE RÁPIDO	IgG Sensibilidade: 100,0% (IC95%: 96,1-100,0%) Especificidade: 99,5% (IC 95%: 98,1-99,9%) Precisão: 99,6% (IC 95%: 98,4%-99,9%) IgM Sensibilidade: 91,8% (IC 95%: 83,8% -96,6%) Especificidade: 99,2% (IC 95%: 97,7%-99,8%) Precisão: 97,8% (IC 95%: 96,0%-98,9%)	imunocromatografia coloidal	em	ouro	sangue humano, soro ou plasma	total	10 minutos	25, 50 e 100 testes
COVID-19 IgG/IgM Rapid Test	IgM Sensibilidade: 85,7% (12/14) 95%CI 60-96% Especificidade: 100% (32/32) 95%CI 89-100% IgG Sensibilidade: 92,8% (13/14) 95%CI 68-98% Especificidade: 100% (32/32) 95%CI 89-100%	imunocromatografia coloidal	em	ouro	sangue humano, soro ou plasma	total	15 minutos	kit para 10 a 100 testes com: R1-dispositivo de teste – 1x10; M1-tubo capilar- 1x10; M2-solução tampão – 1x6ml.
NL qSARS-CoV-2 IgG/IgM Cassette Rapid Test	Sensibilidade 93,75% (IC95%: 88,06-97,26%) Especificidade 96,40% (IC95%: 92,26-97,78%)	imunocromatografia de fluxo lateral			sangue humano, soro ou plasma	total	15 a 20 minutos	NL.5515C100: 100 unidades de cassetes de teste; 4 frascos de 5mL de Tampão diluente de amostra; 100 unidades de Pipetas de transferência
COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (WB/S/P)	IgG Sensibilidade: 100,0% Especificidade: 98,89% Precisão: 99,17% IgM Sensibilidade: 90% Especificidade: 97,78%	imunocromatografia de fluxo lateral			sangue humano, soro ou plasma	total	15 minutos	kit com 25 testes; 1 solução tampão; 25 lancetas; 25 conta gotas descartáveis



Precisão: 95,83%									
EURORealTime SARS-CoV-2	não informado	RT-PCR	não informado	não informado	MP 2606-0425 (100 reações) MP 2606-0125 (25 reações) MP 2606-0225 (50 reações)				
Imuno-Rápido COVID-19 IgG/IgM	Sensibilidade 83,3%, Especificidade de 93,1% Índice de concordância com RT-PCR 88,22%.	imunocromatografia coloidal	em ouro	sangue humano, soro ou plasma	total ou 15 e 20 minutos	REF 672010-R / 672010E-R: 10 Determinações (cassete) REF 672020-R / 672020E-R: 20 Determinações (cassete) REF 672025-R / 672025E-R: 25 Determinações (cassete) REF 672040-R / 672040E-R: 40 Determinações (cassete) REF 672050-R / 672050E-R: 50 Determinações (cassete) REF 672080-R / 672080E-R: 80 Determinações (cassete) REF 672200-R / 672200E-R: 200 Determinações (cassete) REF E672025-R: 25 Determinações (cassete) REF E672050E-R: 50 Determinações (cassete) REF E672200E-R: 200 Determinações (cassete)			
Panbio COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device	Sensibilidade: 95,8% (IC95% 85,7-99,5%) Especificidade: 94% (IC95% 83,5-98,7%) Índice de concordância 94,9% (IC95% 88,5-98,3%)	imunocromatografia		sangue humano, soro ou plasma	total ou 10 minutos	kit para 25 testes			
COVID-19 ELISA IgG	Sensibilidade 58% Especificidade 98%	ELISA		soro humano e plasma	não informado	Kit para 96 testes			
COVID-19 ELISA IgM+IgA	Sensibilidade 66% Especificidade 99%	ELISA		soro humano e plasma	não informado	Kit para 96 testes			





2. CONCLUSÕES

A ANVISA já avaliou mais de 120 pedidos de registro de produtos para testagens relacionadas à COVID-19 desde o dia 18 de março. A maior parte das petições aguarda complementação de informações por parte das empresas e outras estão sendo analisadas com prioridade. O tempo médio para avaliação dos registros na ANVISA gira em torno de 15 dias. Atualmente, mais da metade dos registros concedidos diz respeito a testes rápidos para anticorpos. Até a presente data, foram registrados 64 testes para diagnóstico da COVID-19, sendo 15 deles moleculares. O teste de *polymerase chain reaction* em tempo real (RT-PCR) para identificação de SARS-CoV-2 é um teste de elevada sensibilidade e especificidade, ainda que os doentes com maior carga viral possam ter maior probabilidade de um teste positivo. Os testes moleculares baseados em RNA exigem instalações laboratoriais específicas com níveis restritos de biossegurança e técnica.

A sensibilidade e especificidade dos testes sorológicos variaram entre os fabricantes. É importante destacar que uma baixa sensibilidade do teste diagnóstico pode resultar em uma maior probabilidade de detectar falsos-negativos, o que poderia interferir principalmente em casos de indivíduos assintomáticos. Em geral, a sensibilidade dos testes foi superior a 85% e a especificidade, superior a 94%.

Os testes sorológicos medem a quantidade de dois anticorpos (IgG e IgM) que o organismo produz quando entra em contato com um invasor. Contudo, o desenvolvimento da resposta de um anticorpo à infecção pode ser dependente do hospedeiro e levar tempo. No caso de SARS-CoV-2, estudos iniciais sugerem que a maioria dos pacientes se converte entre 7 e 11 dias após a exposição ao vírus, embora alguns pacientes possam desenvolver anticorpos mais cedo. Devido a esse atraso natural, o teste de anticorpos pode não ser útil no cenário de uma doença aguda (11).

Os testes de anticorpos para SARS-CoV-2 podem facilitar (i) o rastreamento de contatos (os testes baseados em RNA também podem ajudar); (ii) a vigilância sorológica nos níveis local, regional, estadual e nacional; e (iii) a identificação de quem já teve contato com o vírus e, portanto, pode (se houver imunidade protetora) ser imune (11,12).

Alguns conjuntos de reagentes para testes sorológicos foram autorizados pela ANVISA em caráter emergencial devido à gravidade da situação e à necessidade de ampliar a testagem da população, mas a validação desses reagentes pelos laboratórios é fundamental, uma vez que poucos trabalhos conseguiram ser publicados até o momento. As aprovações estão de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 348/2020, que define os critérios e os procedimentos extraordinários e temporários para tratamento de petições de registro de medicamentos, produtos biológicos e produtos para diagnóstico *in vitro*, e mudança pós-registro de medicamentos e produtos



biológicos em virtude da emergência de saúde pública internacional decorrente do novo coronavírus.

Na RDC, para registro de testes diagnósticos, a ausência de qualquer estudo de desempenho ou restrição de dados deve ser justificada por motivações técnicas que permitam a avaliação da confiabilidade dos resultados e da efetividade diagnóstica do produto. Os registros concedidos nas condições dessa Resolução terão a validade de um ano, exceto para situações em que a avaliação da estabilidade seja apresentada por comparação com produtos similares e os demais critérios descritos no Regulamento sejam atendidos. Nesse caso, poderão ter a concessão regular de validade de registro de produtos para saúde por um período de 10 anos.

Em resumo, as duas categorias de testes para SARS-CoV-2 podem ser úteis nesse surto, pois, eventualmente, a coleta de múltiplas amostras, regiões e em tempos diferentes durante a evolução da doença pode ser necessária para o diagnóstico da COVID-19.



3. REFERÊNCIAS

1. Bonilla-Aldana DK, Dhama K, Rodriguez-Morales AJ. Revisiting the One Health Approach in the Context of COVID-19: A look into the Ecology of this Emerging Disease. *Adv Anim Vet Sci.* 2020;8:234–7.
2. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS). PROTOCOLO DE MANEJO CLÍNICO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE [Internet]. Versão 3. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, organizadores. Brasília; 2019. 33 p. Available at: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/20200320_Protocolo_Manejo_ver03.pdf
3. Rodriguez-Morales AJ, Cardona-Ospina JA, Gutiérrez-Ocampo E, Villamizar-Peña R, Holguin-Rivera Y, Escalera-Antezana JP, et al. Clinical, laboratory and imaging features of COVID-19: A systematic review and meta-analysis. *Travel Med Infect Dis.* 2020;101623.
4. Pan Y, Li X, Yang G, Fan J, Tang Y, Zhao J, et al. Serological immunochromatographic approach in diagnosis with SARS-CoV-2 infected COVID-19 patients. *J Infect.* 2020;
5. Okba NMA, Müller MA, Li W, Wang C, GeurtsvanKessel CH, Corman VM, et al. Severe Acute Respiratory Syndrome Coronavirus 2-Specific Antibody Responses in Coronavirus Disease 2019 Patients. *Emerg Infect Dis.* 2020;26(7).
6. Guo L, Ren L, Yang S, Xiao M, Chang D, Yang F, et al. Profiling Early Humoral Response to Diagnose Novel Coronavirus Disease (COVID-19). *Clin Infect Dis* [Internet]. 2020;(PG-). Available at: NS -
7. Hsueh P-R, Huang L-M, Chen P-J, Kao C-L, Yang P-C. Chronological evolution of IgM, IgA, IgG and neutralisation antibodies after infection with SARS-associated coronavirus. *Clin Microbiol Infect.* 2004;10(12):1062–6.
8. Lippi G, Salvagno GL, Pegoraro M, Militello V, Caloi C, Peretti A, et al. Assessment of immune response to SARS-CoV-2 with fully automated MAGLUMI 2019-nCoV IgG and IgM chemiluminescence immunoassays. *Clin Chem Lab Med.* 2020;1(ahead-of-print).
9. Corman VM, Landt O, Kaiser M, Molenkamp R, Meijer A, Chu DK, et al. Detection of 2019 novel coronavirus (2019-nCoV) by real-time RT-PCR. *Euro Surveill* [Internet]. 2020;25(3 PG-). Available at: <http://www.embase.com/search/results?subaction=viewrecord&from=export&id=L630762201> <http://dx.doi.org/10.2807/1560-7917.ES.2020.25.3.2000045> NS -
10. Loeffelholz MJ, Alland D, Butler-Wu SM, Pandey U, Perno CF, Nava A, et al. Multicenter Evaluation of the Cepheid Xpert Xpress SARS-CoV-2 Test. *J Clin Microbiol.* 2020;
11. Patel R, Babady E, Theel ES, Storch GA, Pinsky BA, St. George K, et al. Report from the American Society for Microbiology COVID-19 International Summit, 23 March



- 2020: Value of Diagnostic Testing for SARS-CoV-2/COVID-19. MBio [Internet]. 28 de abril de 2020;11(2):e00722-20. Available at: <http://mbio.asm.org/content/11/2/e00722-20.abstract>
12. Xiao S, Wu Y, Liu H. Evolving status of the 2019 novel coronavirus Infection: proposal of conventional serologic assays for disease diagnosis and infection monitoring [Commentary/Review]. J Med Virol. 2020;

**Mais informações, acesse:
saude.gov.br/coronavirus**

CORONAVÍRUS COVID-19

**DISQUE
SAÚDE
136**





MINISTÉRIO DA
SAÚDE

**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL

À

PREFEITURA-MUNICIPAL DE LUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Laerton Paulinelli, 153 — Monsenhor Perreiras

CEP: 35.595-000 - LUZ/MG

REF: PREGÃO PRESENCIAL N: 016/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N: 079/2020

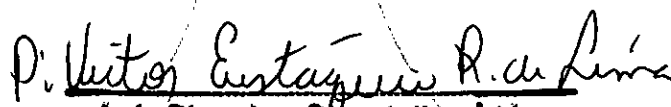
REGISTRO DE PREÇO N: 007/2020

ABERTURA 10/07/2020 ÀS 08:30 HORAS

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa Lab Shopping Diagnostica Ltda inscrita no CNPJ Nº: 22.536.130/0001-86, situada a na Rua Castigliano, 181 Bairro Padre Eustáquio — Belo Horizonte — MG — CEP: 30.720-402, por intermédio de seu representante legal, o Sr. IVANO ANTUNES MOREIRA, Brasileiro, Comerciante, Casado, Número do CPF: 202.363.016-91, Número da Carteira de Identidade: MG-10.175.414 SSP/MG, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpe plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº016/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Luz, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame. Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Belo Horizonte, 10 de Julho de 2020


Lab Shopping Diagnóstica Ltda.

IVANO ANTUNES MOREIRA

SÓCIO DIRETOR

RG: MG-10.175.414/SSPMG

CPF: 202.363.016-91

Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Tabeliã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo

Tabeliã Substituta: Iris Diniz Graciano

Rua São Paulo, 1.115 - Centro CEP 30.170-131 PABX: (31) 3247-3535 .Fax 3247-3500 www.cartorionotas.com.br

1º TRASLADO
LIVRO: 1691-P
FOLHAS: 040



PROCURADOR BASTANTE QUE FAZ:
LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento virem que, ao(s) 03 (três) dia(s) do mês de Setembro do ano de 2009, nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, neste Cartório, sito à Rua São Paulo, 1.115, Centro, lavro esta escritura em que, perante mim, comparecem como parte **OUTORGANTE: LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.536.130/0001-86, com sede na Rua Castigliano, nº 181, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte, Minas Gerais; neste ato representada por seu(s) sócio(s) **IVANO ANTUNES MOREIRA**, brasileiro(a), casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 43.775 OAB/MG, CPF nº 202.363.016-91, residente e domiciliado(a) na Rua Expedicionário Benvidos Belém de Lima, nº 1085, Bairro São Francisco, Belo Horizonte, Minas Gerais; e, de outro lado, como parte **OUTORGADA: CARLOS ROBERTO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO**, brasileiro(a), solteiro, maior, vendedor externo, portador da Carteira de Identidade nº M-7.881.480 SSP-MG, CPF nº 039.153.676-13, residente e domiciliado(a) na Rua Santana, nº 320, Bairro Água Branca, Contagem, Minas Gerais; **DEUSEDITH DE MELO JUNIOR**, brasileiro(a), solteiro, maior, vendedor externo, portador da Carteira de Identidade nº M-4.383.080 SSP-MG, CPF nº 809.173.056-04, residente e domiciliado(a) na Rua Nilson Machado, nº 39, Bairro Vale do Jatobá, Belo Horizonte, Minas Gerais; **JUVENTINO LOPES DA SILVA FILHO**, brasileiro(a), divorciado, vendedor externo, portador da Carteira de Identidade nº M-486.529 SSP-MG, CPF nº 130.319.106-72, residente e domiciliado(a) na Av. Itau, nº 506, Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte, Minas Gerais; **VICTOR EUSTAQUIO RAFAEL DE LIMA**, brasileiro(a), solteiro, maior, vendedor externo, portador da Carteira de Identidade nº M-8.745.524 SSP-MG, CPF nº 042.067.666-06, residente e domiciliado(a) na Rua Araci, nº 193, Bairro Pindorama, Belo Horizonte, Minas Gerais; reconhecidas como as próprias conforme documentação apresentada que fica aqui arquivada. A parte **OUTORGANTE** declara que nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR**, a parte **OUTORGADA**, qualificada acima, com poderes especiais para assinar, em nome da Outorgante, propostas, declarações e quaisquer documentos necessários para o fim de participações em licitações públicas, privadas, federais, estaduais e municipais, assinar contratos referentes a homologações de licitações e cadastros em órgãos públicos e privados, representar a Outorgante em todos os atos e reuniões relativas a processos licitatórios, inclusive formular ofertas e lances de preços em pregões eletrônicos e presenciais, podendo ainda assinar atas, documentos e propostas de licitações, assinar e apresentar recursos, impugnações, contestações, receber notificações, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato. Sendo lido o instrumento, a parte **OUTORGANTE**, verificando sua conformidade, outorga, aceita e assina. Eu, **AUGUSTO CÉSAR FILHO**, Escrevente Notarial, mandei digitar. Eu, **WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO**, Tabeliã, dou fé, subscrevo e assino. a) **IVANO ANTUNES MOREIRA**. Belo Horizonte, 03 de Setembro de 2009. Emolumentos: R\$ 11,59; FCR: R\$ 0,70; Taxa de fiscalização Judiciária: R\$ 3,87; TOTAL: R\$ 16,16. Selo BYV-696780

IVANO ANTUNES MOREIRA



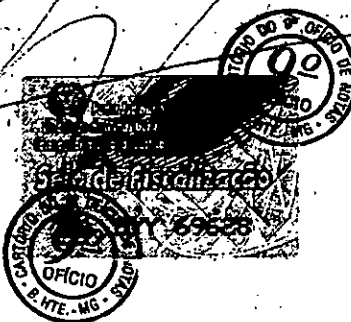


RCGF.

Em tt _____ da verdade

A TABELIA

TITO LIVIO ARAUJO DE OLIVEIRA NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Tabellionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Belo Horizonte, 30/06/2020

SELO DE CONSULTA: DUP42450
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8934.2287.3939.1897

Quantidade de atos praticados: 1
Atos praticados por: Augusto Candido Moreira - Escrevente
Emol: R\$ 5,48 TFJ: R\$ 1,70 Valor Final: R\$ 7,44 ISS: R\$ 0,26
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
AAK798929





CEDULA DE IDENTIDADE DE BIOMEDICO

Diplomado(a) pela UNIVERSIDADE JOSE DO ROSARIO VELHO

Em 13/03/2009

Título de Eleitor 1199892202/43

C.P.F. 042.067.668-06

R.G.M. 8.745.524

Orgão

Emissor: SSP-MG

Expirar: 09/12/1983

Victor Eustaquio Rafael de Lima

Polígrafo Direto

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CEDULA DE IDENTIDADE DE BIOMEDICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

CRBM/3ª Região

TÍTULO BIOMEDICO

Inscrição Nº 5037

Nome: DR. VICTOR EUSTÁQUIO RAFAEL DE LIMA

Filiação: GETÚLIO VARGAS DE LIMA

GENI ANTONIA SAO MIGUEL LIMA

Nac: BRASILEIRA

Data de Nascimento: 27/04/1979

Naturalidade: BELO HORIZONTE/MG

Correção: 13 de dezembro de 2011

Victor Eustaquio Rafael de Lima

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Tabelionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Belo Horizonte, 30/06/2020.

SELO DE CONSULTA: DUP42390

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7122.3749.0773.1650

Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticados por: Augusto Candido Moreira - Escrevente

Emol: R\$ 5,48 - T.F.J.: R\$ 1,70 Valor Final: R\$ 7,44 ISS: R\$ 0,26

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AAK798920

Lab Shopping

LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA.

Décima Quarta Alteração Contratual

CNPJ Nº. 22.536.130/0001-86



Ivano Antunes Moreira, brasileiro, natural de Itaúna, MG, nascido aos 11.02.1952, casado sob regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da cédula de identidade MG 10.175.414, emitida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF 202.363.016-91, domiciliado e residente a Avenida Expedicionário Benvenuto Belém de Lima, 1085, Bairro Pampulha, CEP 31.310-040, Belo Horizonte, Minas Gerais e Ivano Bahia Antunes, brasileiro, natural de Belo Horizonte, nascido aos 08/09/1975, casado pelo regime parcial de bens, comerciante, portador da carteira de identidade número MG 5.657.748 e inscrito no CPF sob o número 035.555.366-05, residente e domiciliado a Avenida Nossa Senhora de Fátima, 2.353, Bairro Carlos Prates, CEP 30.710-020, Belo Horizonte, Minas Gerais, únicos sócios da sociedade Empresaria Limitada "LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA." Com sede à Rua Castigliano, 181 Bairro Padre Eustáquio, CEP 30.720-310, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o número 22.536.130/0001-86, registrada na JUCEMG em 20.11.1986, sob o número 3120251715.8 e sua última alteração em 21/01/2005 sob o número 3272886, resolvem, admitir na sociedade Cirineu Junior Rezende Borges, brasileiro, solteiro, maior, nascido na cidade de Lagoa da Prata, Minas Gerais em 15.06.1979, contador, inscrito no CPF sob o número 041.656.106-31 e com a Carteira de Identidade número MG 8.567.798, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, residente a Avenida Expedicionário Benvenuto Belém de Lima, 1085, Bairro Pampulha, CEP 31.310.040, conforme se segue: I- neste ato, Cirineu Junior Rezende Borges, acima qualificado, adquire de Ivano Antunes Moreira acima qualificado 1% de suas ações, correspondente a 500 cotas e a R\$500,00 (Quinhentos Reais), sendo admitido como sócio e dando este último, plena quitação pelas ações vendidas. II- neste ato Ivano Bahia Antunes acima qualificado, vende todas as suas 4.500 cotas a Ivano Antunes Moreira, retirando-se da sociedade e dando a este, total quitação. Pelas modificações ajustadas consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONTRATO SOCIAL
"LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA"
CNPJ 22.536.130/0001-86

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade tem o nome empresarial "LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA".

CALÚSULA SEGUNDA:

A sociedade, que teve suas atividades iniciadas em 20/11/1986, tem sua sede estabelecida a Rua Castigliano, 181, Bairro Padre Eustáquio, CEP 30.720-310, Belo Horizonte, Minas Gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social da empresa é o comércio de artigos para laboratórios, podendo também efetuar representação para terceiros, manutenção, assistência técnica, importação e exportação de instrumentos científicos técnicos e seus insumos em vários campos, incluindo os de medicina e laboratório, em particular, aparelhos de medição eletrônicos e mecânicos, assim como suas partes e acessórios. Poderá também efetuar aquisição, venda, locação ou qualquer outra forma de alienação, ou transação por sua própria conta ou por conta de terceiros, de materiais em geral para laboratórios e hospitais, dentro dos limites da Lei.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social da empresa é de R\$50.000,00 (cinquenta mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

IVANO ANTUNES MOREIRA	49.500 cotas...	R\$49.500,00
CIRINEU JUNIOR REZENDE BORGES	500 cotas...	R\$ 500,00
Total:	50.000 cotas...	R\$50.000,00

CLÁUSULA QUINTA:

A administração e a gerência da sociedade será exercida pelo sócio Ivano Antunes Moreira, a quem compete todos os atos para representá-la ativa e passivamente, sem limites. A sociedade poderá também ser representada ativa e passivamente pelo sócio Cirineu Junior Rezende Borges para agir isoladamente até o limite de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

9º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Rua São Paulo, nº 1115 - Centro - BH/MG

B.H.T.E.
MG

30 JUN. 2020

9º

AUTENTICAÇÃO
Está conforme o original. Dou Fé.
Em testemunho da verdade.

CLÁUSULA SEXTA:

Os sócios assinam isoladamente ou em conjunto, mas somente em assuntos de puro interesse social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CLÁUSULA SETIMA:

Os sócios poderão fazer uma retirada mensal, a título de pró-labore, da quantia permitida por lei.

CLÁUSULA OITAVA:

O ano social coincidirá com o ano civil e em 31 de dezembro de cada ano, à administração e a gerência prestará contas justificadas de suas administrações, procedendo ao levantamento do balanço patrimonial. Os lucros ou prejuízos verificados poderão ser divididos pelos sócios em partes equivalentes ao capital social de cada um ou conforme acordo entre as partes, obedecendo ao regulamento do imposto de renda. Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA:

As cotas subscritas não poderão ser objeto de seção a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, o qual terá preferência, em igualdade de condições para aquisição das mesmas.

CLÁUSULA DECIMA:

No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos seus sócios, não dissolverá a sociedade, pois seus herdeiros diretos passarão a fazer parte da mesma, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, os valores de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011, § 1º, CC 2002.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:

Os casos omissos serão resolvidos levando-se em consideração o disposto no código civil de 2002, aplicando-se-lhe, subsidiariamente a legislação pertinente às sociedades por ações de responsabilidade limitada, ficando eleito o foro da comarca de Belo Horizonte como único competente para dirimir quaisquer da interpretação do presente contrato e da sociedade.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual fôrma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2008.

Ivandro Antunes Moreira
C/MG 10.175.414.

Ivandro Antunes
C/MG 5.657.748

Cirineu Junior Regente Borges
C/MG 8.567.798

Testemunhas:

FLAVIA DE OLIVEIRA RABELO
CPF: 027.711.266-48

ROGERIO BARBOSA REIS
CPF: 494.857.176-97

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO:
PROTOCOLO: 08/588.816-8

4086610
DATA: 09/02/2009

#LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA#

Tabelionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Autentico este documento, composto por 2 folhas(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Belo Horizonte, 30/06/2020.

SELO DE CONSULTA DUP42569
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6309.5479.9871.5831



Nº DA
ETIQUETA
AAK798947

Quantidade de atos praticados: 2
Ato(s) praticado(s) por: Augusto Cândido Moreira - Escrevente
Emol: R\$ 10,96 T.F.J.: R\$ 3,40 Valor Global: R\$ 14,88 ISS: R\$ 0,52
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.jmg.js.br>



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		ESTADO DE MINAS GERAIS		POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS		INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
				POLEGAR DIREITO		ASSINATURA DO TITULAR	
CARTÃO DE IDENTIDADE		CARTÃO DE IDENTIDADE		CARTÃO DE IDENTIDADE		CARTÃO DE IDENTIDADE	
NOME		IVANO ANTUNES MOREIRA		DATA DE NASCIMENTO		11/2/1952	
FILIAÇÃO		JOAQUIM ANTUNES PINTO		NATURALIDADE		ITAUNA-MG	
MATERIA		MARIA MOREIRA ANTUNES		DOBRIGEM		CAS. LV-11B FL-230	
CPF		202363016-91		LACERDA DA PRATA-MG		PIC-1847	
LEIA 7.116 DE 2008/3		LEIA 7.116 DE 2008/3		LEIA 7.116 DE 2008/3		LEIA 7.116 DE 2008/3	
ASSINATURA DO DIRETOR		Leticia Alessi Machado Rogedo		3. VIA		3. VIA	

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONSELHORIA GERAL DE JUSTIÇA

Tabelionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Belo Horizonte, 30/06/2020

SELO DE CONSULTA, DUP42372
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7923.9394.3202.5146

Quantidade de atos praticados: 1
Atos praticados por: Augusto Candido Moreira - Escrevente
Emol: R\$ 5,48 TR J.R\$ 1,70 Valor Final: R\$ 7,44 ISS: R\$ 0,26
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.us.br>



Nº DA
ETIQUETA
AAK798903



BR.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DEW 14K

104



LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
Avenida Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Perreira
CEP: 35.595-000 – LUZ/MG

LICITANTE: RAZÃO SOCIAL: LABSHOPPING DIA
CNPJ: 22.536.130/0001-86
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020
ABERTURA DIA 10/07/2020 AS 08:30 HORAS

RECEBIMOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROTOCOLO
Nº 101611
DATA 07/07/2020
[Assinatura]
ENCARREGADO

ESTE ENVELOPE

- 01 - ENVELOPE – PROPOSTA COMEÇAR
- 01 - ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



AGF CARLOS PRATES
08/07/2020

96076 **DH**
Peso(g): 1

OK113753761BR



35595-000



Destinatário:
Pref Munic Luz
Av Laerton Paulinelli 153 -
35595-000 LUZ/MG

AR

Remetente: **Lab Shopping Diagnostica Ltda**
Rua Castiglione 181
30720-310 BELO HORIZONTE MG



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 20.352.354/0001-02, com sede na RUA LAURO JAQUES, 72, FLORESTA/BELO HORIZONTE/MG, por intermédio do seu representante ou procurador, Senhor GABRIEL DE ANDRADE CANELA, portador (a) do RG. nº 12.528.819 SSP/MG, interessada em participar do **Pregão Presencial nº 016/2020**, da Prefeitura do Município de Luz/MG **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do **Pregão Presencial nº. 016/2020**, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Prefeitura Municipal de Luz/MG.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2020.

20.352.354/0001-02

GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.-EPP

Rua Lauro Jaques, 72

Floresta - CEP 31015-176

BELO HORIZONTE - MG

GABRIEL DE ANDRADE CANELA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 12.528.819 SSP/MG
CPF: 093.670.796-80

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 20.352.354/0001-02, com sede RUA LAURO JAQUES, 72, FLORESTA/BELO HORIZONTE/MG, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº. 016/2020** realizado pela Prefeitura Municipal de Luz/MG.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2020.

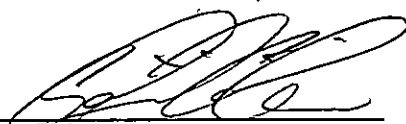
20.352.354/0001-02

GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.-EPP

Rua Lauro Jaques, 72

Floresta - CEP 31015-176

BELO HORIZONTE - MG


GABRIEL DE ANDRADE CANELA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 12.528.819 SSP/MG
CPF: 093.670.796-80

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 20.352.354/0001-02, com sede na RUA LAURO JAQUES, 72, FLORESTA, na cidade de BELO HORIZONTE Estado MINAS GERAIS, por intermédio do seu representante ou procurador, Senhor GABRIEL DE ANDRADE CANELA, portador do RG. nº. 12.528.819 SSP/MG, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº016/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Luz, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2020.

20.352.354/0001-02

GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.-EPP

Rua Lauro Jaques, 72

Floresta - CEP 31015-176

BELO HORIZONTE - MG


GABRIEL DE ANDRADE CANELA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 12.528.819 SSP/MG
CPF: 093.670.796-80



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121014650-3	20.352.354/0001-02	30/05/2014	15/05/2014

Endereço Completo:

RUA LAURO JAKUES 72 - BAIRRO FLORESTA CEP 31015-176 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

COMERCIALIZACAO DE TESTES, REAGENTES, APARELHOS, INSTRUMENTOS EM GERAL PARA HOSPITAIS E LABORATORIOS ; LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS ;COMERCIO ATACADISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIO;COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO ;COMERCIO, IMPORTACAO E A EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS RELATIVOS AOS OBJETOS (47.73-3/00) MANUTENCAO, CALIBRACAO, VALIDACAO E QUALIFICACAO TERMICA EM APARELHOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E INDUSTRIAIS; MANUTENCAO E CALIBRACAO EM EQUIPAMENTOS MEDICOS E CIENTIFICOS TAIS COMO BALANCAS, APARELHOS DE PRESSAO, MONITORES CARDIACOS, DESFIBRILADORES, BISTURIS, ETC

Capital Social: R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
093.670.796-80	GABRIEL DE ANDRADE CANELA	xxxxxxxx	R\$ 9.900,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
842.171.976-91	GILDASIO ANTONIO FAGUNDES CANELA	xxxxxxxx	R\$ 100,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 07/01/2019

Número: 7121631

Ato 307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
GLG LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	xxxxxxxx	5400798	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200001191488 e visualize a certidão)



20/345.756-1

Página 1 de 2

JBE

RE

Handwritten signature



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela		
Nire	CNPJ	Endereço
NADA MAIS#		

Belo Horizonte, 15 de Junho de 2020 17:23

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200001191488 e visualize a certidão)



20/345.756-1

Página 2 de 2

BR-

R

DE

W

 Ministério de Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31210146503	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matricula do Agente Auxiliar do Comércio			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 J183159204058

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE
Local

5 Julho 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ **DECISÃO SINGULAR**
☐ **DECISÃO COLEGIADA**

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

☐ **SIM**

☐ **SIM**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa);
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa);
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6916217 em 05/07/2018 da Empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME, Nire 31210146503 e protocolo 18/363.913-8 em 25/06/2018. Autenticação: AF27EFB0EEF8AC3B462BA31F4328769914AC9CCA. Marineiry da Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/363.913-8 e o código de segurança Msos Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2018 por Marineiry de Paula Bonfim - Secretária-Geral.

Secretária-Geral

pág. 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/363.913-8	J183159204058	25/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
093.670.796-80	GABRIEL DE ANDRADE CANELA

jb-

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6910217 em 06/07/2018 da Empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME, Nire 31210146503 e Protocolo 183639136 - 25/06/2018. Autenticação: AF27EFB0EEF6AC3B462BA31F4328769914A09CCA. Marinelly de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 18/363.913-8 e o código de segurança Msos Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2018 por Marinelly de Paula Bonfim - Secretária-Geral

111

Página 2



**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
CNPJ: 20.352.354/0001-02**

GABRIEL DE ANDRADE CANELA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 08/11/1987, portador da carteira de identidade de número MG-12.528.819 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF: 093.670.796-80, residente e domiciliado à Avenida do Contorno – 1266 APTO 1203 no bairro Floresta Belo Horizonte - MG CEP: 30.110-008.

LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 10/01/1962, portadora da carteira de identidade de número MG-2.919.545 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF: 495.019.416-04 residente e domiciliada à Avenida do Contorno – 1266 APTO 1203 no bairro Floresta Belo Horizonte - MG CEP: 30.110-008.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "**GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME**", inscrita no CNPJ sob o nº 20.352.354/0001-02, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o número 3121014650-3 em 30/05/2014, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito entre si a alterar as cláusulas e condições, nos termos da Lei nº. 10.406/2002:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Saída e Entrada de Sócios.

A sócia **LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA**, acima qualificada, possuidora de 100 (cem) quotas do capital social da empresa, com intuito de não permanecer mais na sociedade, vende e transfere as 100 (cem) quotas, para o sócio ora admitido **GILDASIO ANTÔNIO FAGUNDES CANELA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime comunhão parcial de bens, nascido aos 29/08/1959, portador da carteira de identidade de número M-2.025.033 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Minas Gerais e CPF: 842.171.976-91 residente e domiciliado a Avenida do Contorno – 1266 APTO 1203 no bairro Floresta Belo Horizonte - MG CEP: 30.110-008.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
CNPJ: 20.352.354/0001-02**

GABRIEL DE ANDRADE CANELA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 08/11/1987, portador da carteira de identidade de número MG-12.528.819 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF: 093.670.796-80, residente e domiciliado à Avenida do Contorno – 1266 APTO 1203 no bairro Floresta Belo Horizonte - MG CEP: 30.110-008.

GILDASIO ANTÔNIO FAGUNDES CANELA, brasileiro, empresário, casado sob o regime comunhão parcial de bens, nascido aos 29/08/1959, portador da carteira de identidade de número M-2.025.033 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Minas Gerais e CPF: 842.171.976-91 residente e domiciliado a Avenida do Contorno – 1266 APTO 1203 no bairro Floresta Belo Horizonte - MG CEP: 30.110-008.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "**GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME**", inscrita no CNPJ sob o nº 20.352.354/0001-02, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o número 3121014650-3 em 30/05/2014, resolvem pelo presente instrumento particulares e na melhor forma de direito entre si, alterar e consolidar as disposições contratuais vigentes, nos termos do



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6916217 em 05/07/2018 da Empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME, Nira 31210146503 e protocolo 183629138 - 25/06/2018. Autenticação: AF27EFB0EEF8AC3B462BA31F4328762914A09CCA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/363.913-8 e o código de segurança Msos Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 3/3



Código Civil, Lei nº. 10.406/2002, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Natureza Jurídica, Sede e Foro.

A sociedade continua sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação de **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME**, com sede e fora na cidade de Belo Horizonte - MG à Rua Lauro Jaques - 72 no bairro Floresta CEP: 31.015-176.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objetivo Social.

O objetivo social da empresa é:

- a) Comercialização de testes, reagentes, aparelhos, instrumentos em geral para hospital e laboratórios (CNAE 46.45-1/01).
- b) Locação de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais (CNAE 77.29-2/03 e 77.39-0/02).
- c) Comercio atacadista, importação e exportação de instrumentos matérias para uso médico, cirúrgico, odontológico, hospitalar e de laboratório (CNAE 46.45-1/03).
- d) Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário (CNAE 46.44-3/02).
- e) Comercio, importação e a exportação de equipamentos, partes e peças relativos aos objetivos da empresa (47.73-3/00).
- f) Manutenção, calibração, validação e qualificação térmica em aparelhos odontológicos, médicos, laboratoriais, hospitalares e industriais (CNAE 33.12-1/03).
- g) Manutenção e calibração em equipamentos médicos e científicos tais como balanças, aparelhos de pressão, monitores cardíacos, desfibriladores, bisturis, etc. (CNAE 33.12-1/02).

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Capital Social.

O capital social da empresa é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralmente realizado, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$1,00 (um real), as quais já se encontram subscritas e integralizadas pelo sócio, em moeda corrente nacional, estando a distribuição entre o sócio da seguinte forma:

Sócios	Total de quotas	%	Valor total
GABRIEL DE ANDRADE CANELA	9.900	99,00%	R\$ 9.900,00
GILDASIO ANTONIO FAGUNDES CANELA	100	01,00%	R\$ 100,00
TOTAL	10.000	100,00%	R\$ 10.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Aos aumentos de capital ou redução aplicar-se-ão as disposições dos artigos 1.081 a 1.083 do Código Civil / 2.002.

CLÁUSULA QUARTA - Da Administração.

A administração da sociedade será exercida pelo os sócios **GABRIEL DE ANDRADE CANELA** e **GILDASIO ANTÔNIO FAGUNDES CANELA**, que responderam em **CONJUNTO** ou **ISOLADAMENTE**, os quais assinaram pela sociedade todos os documentos que julgarem necessário ao bom funcionamento e desenvolvimento dos negócios, tendo eles os poderes e atribuições do uso da denominação social em todos



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6916217 em 05/07/2018 da Empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME, Nire 31210146503 e protocolo 183639138 - 25/06/2018. Autenticação: AF27EFB0EEF6AC3B462BA31F4328769914A08CCA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/363 913-8 e o código da segurança. Meos Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

os atos e operações relativas à sociedade, tais como representá-la em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, nomear mandatários para agir em nome da sociedade para o exercício de suas funções.

CLÁUSULA QUINTA - Das Deliberações.

As deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos, respeitando-se o Art. 1076 - Combinado com os Art. 1061, 1063 e 1071 da Lei 10406/02, ficando, entretanto, dispensadas as assembléias, desde que cada sócio decida por escrito, sobre matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA SEXTA - Da Transferência de Quotas.

Nenhum dos sócios poderá transferir suas quotas no todo ou em parte, para pessoas estranhas a sociedade sem prévia aquiescência do outro, que terá preferência e igualdade na aquisição, o que deverá ser feito através de proposta por escrito com uma antecedência mínima de 30 dias, tendo a outra parte mais 30 dias após o recebimento da proposta para manifestar o seu interesse.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Falecimento ou Falência dos Sócios.

No caso de falecimento de um dos sócios, os seus herdeiros poderão nomear um representante para integrar a sociedade, se assim convier o sócio remanescente. Não havendo acordo, será feita a liquidação da sociedade pelo balanço levantado na data do falecimento do sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Lucros Apurados.

Os lucros apurados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente ao capital social de cada um, ou a critério dos mesmos incorporados ao patrimônio da sociedade; havendo prejuízo será este levado a uma conta especial, para amortização com os lucros dos exercícios seguintes, de acordo com a legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA NONA - Das Proibições.

É vedado a qualquer dos sócios o emprego da firma ou denominação social, em avais, abonos ou fianças, em qualquer obrigação de mero favor, assim como delegar seu uso a pessoas estranhas à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do prazo de Duração.

A sociedade continua com o prazo de duração indeterminado, e suas atividades se iniciaram no dia 30/05/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos Impedimentos Legais.

Os sócios e o administrador declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art 1.011, Parágrafo 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6916217 em 05/07/2016 da Empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME, Nire 3121014650/0001, protocolo 183639136 - 25/06/2018. Autenticação: AF27EFB0EEF8AC3B462BA31F4322769914A09CCA. Mannely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/383.913-8 e o código de segurança. Mas Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2018 por Mannely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Secretaria-Geral

pág. 5-9



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Exercício Social.

O exercício social será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, e findo, proceder-se-á ao levantamento do balanço patrimonial para apuração dos resultados, que serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Casos Omissos.

Os casos omissos surgidos na interpretação das cláusulas do presente instrumento ou de fatos nele não regulados serão resolvidos por decisão dos próprios sócios ou de um árbitro por eles escolhido.

E, por assim estarem justos e combinados, assinam digitalmente o presente instrumento social em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 25 de Junho de 2018.

ASSINADO DIGITALMENTE	
GABRIEL DE ANDRADE CANELA	CPF: 093.670.796-80
LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA	CPF: 495.019.416-04
GILDASIO ANTONIO FAGUNDES CANELA	CPF: 842.171.976-91

be.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6916217 em 03/07/2018 da Empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME, Nire 31210146503 e protocolo 163659138 - 25/06/2018. Autenticação: AF27EFB0EEFBAC3B462BA31F4326769914A09CCA. Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/363.913-8 e o código de segurança Msos Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2018 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.

pág 01/01



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

- Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/363.913-8	J183159204058	25/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
093.670.796-80	GABRIEL DE ANDRADE CANELA
842.171.976-91	GILDASIO ANTONIO FAGUNDES CANELA
495.019.416-04	LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA

be

Página 1 de 1

R



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6916217 em 05/07/2018 da Empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME, NIRE 31210145503 e protocolo 183639138 - 25/06/2018. Autenticação: AF27EFB0EEF8AC3B462BA31F4328769914A09CCA. Marinaly de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemig.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/363.913-8 e o código de segurança Msos Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2018 por Marinaly de Paula Bonfim - Secretária-Geral.

Marinaly de Paula Bonfim
Secretária-Geral

pág. 7/9



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME, de nire 3121014650-3 e protocolado sob o número 18/363.913-8 em 25/06/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6916217, em 05/07/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Assina o registro mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
093.670.796-80	GABRIEL DE ANDRADE CANELA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
093.670.796-80	GABRIEL DE ANDRADE CANELA
842.171.976-91	GILDASIO ANTONIO FAGUNDES CANELA
495.019.416-04	LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA

Belo Horizonte, Quinta-feira, 05 de Julho de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6916217 em 05/07/2018 da Empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME Nire 31210146503 e Protocolo 183639138 - 25/06/2018. Autenticação AF27EFB0CE16AC3B4G2BA31F4328769914A09CCA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/363.913-8 e o código de segurança Masos Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Secretaria de Estado da Fazenda

pág 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
559.475.496-20	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Quinta-feira, 05 de Julho de 2018

JB

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6916217 em 05/07/2018 da Empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME, N.º 31210146503 e protocolo 1836397 de 25/06/2018. Autenticação: AF27EF80FFFFAC3B462BA21F4328760914A09CCA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18363.913-8 e o código de segurança Msoa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Assinatura digitalizada
em 06/07/2018

pag 93

GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA - ME
CNPJ: 20.352.354/0001-02



INSTRUMENTO PARTICULAR DE RE-RATIFICAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de re-ratificação, os sócios abaixo assinados:

GABRIEL DE ANDRADE CANELA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/11/1987, portador da CI nº MG 12.528.819, expedida pela SSP/MG e do CPF/MF nº 093.670.796-80, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte -MG, na Av. do Contorno, nº 1266, apto 1203, bairro Floresta, CEP 30.110-008;

LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 10/01/1962, portadora da CI nº M 2.919.545, expedida pela SSP/MG e do CPF/MF nº 495.019.416-04, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte -MG, na Av. do Contorno, nº 1266, apto 1203, bairro Floresta, CEP 30.110-008;

únicos sócios da sociedade empresária limitada "GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA - ME", com sede na cidade de Belo Horizonte -MG na Rua Lauro Jaques nº 72, bairro Floresta, Cep 31.015-176, com contrato registrado na Junta Comercial de Minas Gerais, sob o nº 3121014650-3 em 30/05/2014, resolvem de comum acordo proceder as seguintes alterações, re-ratificando o presente instrumento conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

Os sócios resolvem re-ratificar a cláusula terceira do contrato social, aonde informou erroneamente a descrição do objeto social da empresa, COMO:

- Comercialização de testes, reagentes, aparelhos, instrumentos em geral para hospitais e laboratórios (Cnae 46.45-1/01);
- Locação de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais (Cnae 77.29-2/03 e 77.39-0/02);
- Comércio atacadista, importação e exportação de instrumentos materiais para uso médico, cirúrgico, odontológico, hospitalar e de laboratório (Cnae 46.45-1/03);
- Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação (Cnae 26.60-4/00);
- Locação de mão de obra (Cnae 78.20-5/00);
- Comércio atacadista de mercadorias em geral. Sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (Cnae 46.93-1/00);
- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário (Cnae 46.44-3/02);
- Comércio, importação e a exportação de equipamentos, partes e peças relativos aos objetos da empresa (47.73-3/00);
- Manutenção, calibração, validação e qualificação técnica em aparelhos odontológicos, médicos, laboratoriais, hospitalares e industriais (Cnae 33.12-1/03);



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5755848 em 19/05/2016 da Empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME, Nire 3121014650-3, Protocolo 20318757-1, 06/05/2016. Autenticação E83D3767C3EF5012F6E7A79627817695EABE4912. Manoely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse: www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 16:318.757-6 e o código de segurança Tps2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2016 por Manoely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL
MANOELY DE PAULA BOMFIM

PEP



Folha nº 2 da re-ratificação da 2ª alteração contratual de OC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA - ME

j) Manutenção e calibração em equipamentos médicos e científicos tais como balanças, aparelhos de pressão, monitores cardíacos, desfibriladores, bisturis, etc (Cnae 33.12-1/02); PARA:

a) Comercialização de testes, reagentes, aparelhos, instrumentos em geral para hospitais e laboratórios (Cnae 46.45-1/01);

b) Locação de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais (Cnae 77.29-2/03 e 77.39-0/02);

c) Comércio atacadista, importação e exportação de instrumentos materiais para uso médico, cirúrgico, odontológico, hospitalar e de laboratório (Cnae 46.45-1/03);

d) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário (Cnae 46.44-3/02);

e) Comércio, importação e a exportação de equipamentos, partes e peças relativos aos objetos da empresa (47.73-3/00);

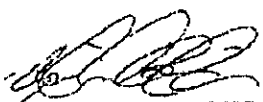
f) Manutenção, calibração, validação e qualificação técnica em aparelhos odontológicos, médicos, laboratoriais, hospitalares e industriais (Cnae 33.12-1/03);

g) Manutenção e calibração em equipamentos médicos e científicos tais como balanças, aparelhos de pressão, monitores cardíacos, desfibriladores, bisturis, etc (Cnae 33.12-1/02).

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social.

E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de Re-ratificação, em 01(um) exemplar o qual será registrado eletronicamente na Junta Comercial de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2016.


GABRIEL DE ANDRADE CANELA

CI nº MG 12.528.819 - SSP/MG


LENICE ROSANE ANDRADE
GOMES CANELA

CI nº M 2.919.545 - SSP/MG



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

Gabriel de Andrade Canela, Lenice Rosane Andrade
Gomes Canela

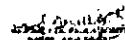
Belo Horizonte, 03/02/2016 09:41:54 Carlos

Carlos
Eduardo, 90 T.F.J.:R\$2,76 Total:R\$11,66



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5755449 em 19/05/2016 da Empresa OC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA - ME, Nire 31210146503 e protocolo 163187511 - 06/05/2016. Autenticação: E83D37E7C3EF3017E5E7A798278-7895E46E4212. Marilene do Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 163187511 e o código de segurança Tps2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2016 por Marilene do Paula Bonfim - Secretária-Geral.


pág. 03









Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG

SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 002 - 06/05/2016 14:51



NIRE (de sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº em Matricula do Agente Auxiliar do Comércio

31210146503

2062



16/318.757-6

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME:

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME

(de Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163960116030

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	-----	---------------------------

1	002	-	-	ALTERACAO
---	-----	---	---	-----------

049	1	RE-RATIFICACAO
-----	---	----------------

nrB

Conf: ☒ A ☐ B ☐ P

Conf: *[assinatura]*

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome:

Assinatura:

Telefone do Contato:

Gabriel de Andrade Lima
Gabriel de Andrade Lima
(31) 8899-7070

28 Janeiro 2016

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

☐ NAO

☐ NAO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em edição. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☒ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Edição

3ª Edição

4ª Edição

5ª Edição

☐

☐

☐

19/06/16

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em edição. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Edição

3ª Edição

4ª Edição

5ª Edição

☐

☐

☐

☐



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 6785643
EM 18/05/2016

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME

Protocolo 16/318.757-6

[assinatura]

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6785643 em 18/05/2016 da Empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME, Nire 31210146503 e protocolo 163187576 06/05/2016 Autenticação: F83D37E7C3EF5017E8E7A7D627B17895EAE4012. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 16/318.757-6 e o código de segurança Tps2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG

SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 002 - 01/10/2015 09:54



15/671.594-5



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210146503

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME:

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

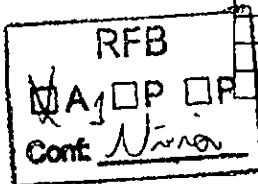
Nº FCN/REMP



J153169801903

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002	-	-	ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)



BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **GABRIEL DE ANDRADE CAVALCANTE**

Assinatura: *[Assinatura]*

Telefone de Contato: **31.9199.7663**

30 Setembro 2015

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

02/10/15
Data

Viviane Maria R. L. F. F. F.
Mestre de Contas e Reg. Empres.
Nº 1223462

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5592792
EM 02/10/2015

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME

Protocolo: 15/671.594-5

[Assinatura]

Responsável



Presidência

AH1726825

OBSERVAÇÕES



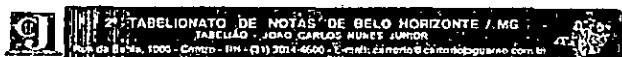
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5592792 em 02/10/2015 da Empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME, Nire 31210146503 e protocolo 156715945 - 01/10/2015. Autenticação: FF5C9C5DC5F7589DF35A35F3620CF5F2C9D9D73. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/671.594-5 e o código de segurança JLRK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Assinatura]

Secretaria-Geral

pág. 1 de 1



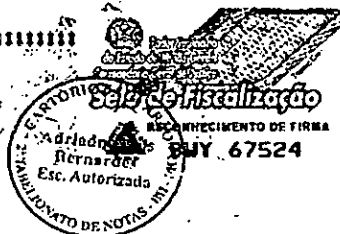
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

Gabriel de Andrade Canelas

Belo Horizonte 01/10/2015 09:12:58 Dalila

[Handwritten signature]

Emo. R\$4,02 T.F.J: R\$1.25 Total: R\$5,27



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5592792 em 02/10/2015 da Empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME, Nire 31210146503 e protocolo 15671594-5 de 01/10/2015. Autenticação: FF5C9C5DC5F7589DF35A35F3620CF5F2C9D9D73. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/671.594-5 e o código de segurança jLRK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
"GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA - ME."
CNPJ.: 20.352.354/0001-02

GABRIEL DE ANDRADE CANELA, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 08/11/1987, empresário, portador da carteira de identidade nº MG 12.528.819 SSP/MG e CPF 093.670.796-80, residente e domiciliado à Av. do Contorno, nº 1266 - Apto 1203 - bairro Floresta, CEP 30110-008, Belo Horizonte - MG

LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade número M - 2.919.545 SSP/MG e CPF 495.019.416-04, residente e domiciliada à Av. do Contorno, nº 1266 - Apto 1203 - bairro Floresta, CEP 30110-008, Belo Horizonte - MG;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA - ME**, tem sede à Rua Lauro Jaques, 72, bairro Floresta, CEP 31016-176, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o número 20.352.354/0001-02 e na JUCEMG sob o NIRE 3121014650-3 em 30/05/2014, resolvem pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito entre si, alterar as disposições contratuais vigentes, nos termos do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Alteração do Objetivo Social

Neste ato, a sociedade altera seu objetivo social para:

- a) Comercialização de testes, reagentes, aparelhos, instrumentos em geral para hospitais e laboratórios;
- b) Locação de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais (CNAE 77.29-2/03 e 77.39-0/02)
- c) Comércio atacadista, importação e exportação de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, odontológico, hospitalar e de laboratório (CNAE 46.45-1-03)
- d) Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação (CNAE 26.60-4-00).
- e) Locação de mão de Obra (CNAE 78.20-5/00)
- f) Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (CNAE 46.93-1-00)
- g) Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário (CNAE 46.44-3/02)
- h) Comércio, importação e a exportação de equipamentos, partes e peças relativos aos objetos da empresa (CNAE 47.73-3/00)
- i) Manutenção, calibração, validação e qualificação técnica em aparelhos odontológicos, médicos, laboratoriais, hospitalares e industriais (CNAE 33.12-1/03)
- j) Manutenção e calibração em equipamentos médicos e científicos tais como balanças, aparelhos de pressão, monitores cardíacos, desfibriladores, bisturis, etc (CNAE 33.12-1/02)

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA - ME."
CNPJ.: 20.352.354/0001-02

GABRIEL DE ANDRADE CANELA, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 08/11/1987, empresário, portador da carteira de identidade nº MG 12.528.819 SSP/MG e CPF 093.670.796-80, residente e domiciliado à Av. do Contorno, nº 1266 - Apto 1203 - bairro Floresta, CEP 30110-008, Belo Horizonte - MG;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5592792 em 02/10/2015 da Empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME, Nire 31210146503 e protocolo 15671594-5 - 01/10/2015. Autenticação: FF5C9C5DC5F7589DF35A35F3620CF5F2C9D9D73. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/671.594-5 e o código de segurança jLRK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/6



2

LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade número M – 2.919.545 SSP/MG e CPF 495.019.416-04, residente e domiciliada à Av. do Contorno, nº 1266 - Apto 1203 – bairro Floresta, CEP 30110-008, Belo Horizonte - MG;

Resolvem pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito entre si, consolidar as disposições contratuais vigentes, nos termos do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da natureza jurídica, sede e foro

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação de **"GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA - ME."**, será regida por este instrumento e pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei 10.406/2002, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis/financeiras, onde então, será aplicado a Regência Supletiva dos artigos; "art. 8º, para avaliações", "arts. 176 a 191 para a escrituração e demonstrações contábeis financeiras" e "arts. 224 e 225 para as situações de fusão cisão ou incorporação" e o "§ 5º e 6º do art. 289, para as publicações". Este regramento será adotado, nesta ordem sucessiva e no que for aplicável a normas das sociedades simples definidas nos artigos 997 e seguintes da Lei 10.406/2002.

A sociedade tem sede à **Rua Lauro Jaques, 72, bairro Floresta, CEP 31015-176, Belo Horizonte - MG**; Eleito o foro da comarca de Belo Horizonte - MG, para ajuizamento de quaisquer ações pertinentes a sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Capital Social

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, estando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

GABRIEL DE ANDRADE CANELA	R\$ 9.900,00	9.900 Quotas
LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA	R\$ 100,00	100 Quotas
TOTAIS	R\$ 10.000,00	10.000 Quotas

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, sendo que todos se responsabilizam solidariamente à integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objetivo Social

- Comercialização de testes, reagentes, aparelhos, instrumentos em geral para hospitais e laboratórios;
- Locação de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais (CNAE 77.29-2/03 e 77.39-0/02)
- Comércio atacadista, importação e exportação de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, odontológico, hospitalar e de laboratório (CNAE 46.45-1-03)
- Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação (CNAE 26.80-4-00).
- Locação de mão de Obra (CNAE 78.20-5/00)
- Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (CNAE 46.93-1-00)
- Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário (CNAE 46.44-3/02)
- Comércio, importação e a exportação de equipamentos, partes e peças relativos aos objetos da empresa (CNAE 47.73-3/00)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5592792 em 02/10/2015 da Empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME, Nire 31210146503 e protocolo 156715945 - 01/10/2015. Autenticação: FF5C9C5DC5F7589DF35A35F3620CF5F2C9D9D73. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/671.594-5 e o código de segurança JLRK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 4/6

- i) Manutenção, calibração, validação e qualificação térmica em aparelhos odontológicos, médicos, laboratoriais, hospitalares e industriais (CNAE 33.12-1/03)
- j) Manutenção e calibração em equipamentos médicos e científicos tais como balanças, aparelhos de pressão, monitores cardíacos, desfibriladores, bisturis, etc (CNAE 33.12-1/02)

CLÁUSULA QUARTA - Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **GABRIEL DE ANDRADE CANELA**, já qualificado no preâmbulo, ou por procurador nomeado por este através de instrumento específico, competindo ao mesmo fixar a direção geral dos negócios da empresa, aprovar planos e decisões, assim como contratos ou acordos decorrentes dessas decisões, principalmente os relativos a novos negócios e diversificações, associações, aquisições e investimentos, compromissos comerciais de porte e que envolvam responsabilidade da sociedade, deliberar sobre contratos de maior porte, a representação da sociedade perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas, federais, estaduais e municipais, autorizar a alienação de bens do ativo permanente da sociedade, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias em obrigações perante terceiros, deliberar sobre distribuição de lucros e propostas de alteração de capital social.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá constituir administrador não sócio.

Parágrafo Segundo: Fica assegurada uma retirada mensal aos administradores, que será creditada a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os quotistas, importância esta que será levada a débito da conta "DESPESAS ADMINISTRATIVAS".

Parágrafo Terceiro: Para as decisões da sociedade, bem como o direcionamento da mesma, haverá a necessidade de deliberação de sócios que representem ¾ ou mais do Capital Social.

Parágrafo Quarto: É vedado aos quotistas o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse da sociedade, assumir obrigações ou responsabilidades que não digam respeito ao seu objetivo, tais como avais, fianças, abonos, endossos e outras responsabilidades de mero favor, sem a autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA - Das Reuniões

Fica dispensada a realização de reuniões, desde que, os sócios decidam, por escrito, sobre matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA SEXTA - Da Transferência de Quotas

Nenhum dos sócios poderá transferir suas quotas no todo ou em parte, para pessoas estranhas à sociedade sem prévia equiescência da outra, que terá preferência e igualdade na aquisição, o que deverá ser feito através de proposta por escrito com uma antecedência mínima de 60 dias, tendo a outra parte mais 60 dias após o recebimento da proposta para manifestar o seu interesse.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Falecimento ou Falência dos Sócios

No caso de falecimento de um dos sócios, os seus herdeiros poderão nomear um representante para integrar a sociedade, se assim convier ao sócio remanescente. Não havendo acordo, será feita a liquidação da sociedade pelo balanço levantado na data do falecimento do sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Lucros Apurados



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5592792 em 02/10/2015 da Empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME, Nire 31210146503 e Protocolo 156715945 - 01/10/2015. Autenticação: FF5C9C5DC5F7589DF35A35F3620CF5F2C9D9D73. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/671.594-5 e o código de segurança jLRK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

Os lucros apurados anualmente serão divididos entre os sócios desproporcionalmente ao capital social de cada um, ou a critério dos mesmos incorporados ao patrimônio da sociedade; havendo prejuízo será este levado a uma conta especial, para amortização com os lucros dos exercícios seguintes, de acordo com a legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA NONA - Do Exercício Social.

O exercício social será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, e findo, proceder-se-á ao levantamento do balanço patrimonial para apuração dos resultados, que serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do prazo de Duração

A sociedade terá a duração por prazo indeterminado, sendo seu início de atividade em 30/05/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos Impedimentos Legais

Os sócios e o administrador declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art 1.011, Parágrafo 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos surgidos na interpretação das cláusulas do presente instrumento ou de fatos nele não regulados serão resolvidos por decisão dos próprios sócios ou de um árbitro por eles escolhido.

E, por se acharem justos e combinados, assinam o presente instrumento.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2015.



LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA



GABRIEL DE ANDRADE CANELA



2ª TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
TABELÃO - JOÃO CARLOS NUNES JUNIOR
Rua da Glória, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-4000 - E-mail: cartorio@cartoriojaguarao.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

Gabriel de Andrade Canela, Lenice Rosane Andrade
Gomes Canela
Belo Horizonte, 09/09/2015 16:13 Karina

Exo. R\$8,04 T.F.J: R\$2,50 Total: R\$10,54



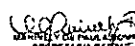
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BUY. 53432

RECONHECIMENTO DE FIRMA
BUY 53433



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5592792 em 02/10/2015 da Empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME, Nire 31210146503 e protocolo 1567159-5 01/10/2015. Autenticação: FF5C9C5DC5F7589DF35A35F3620CF5F2C9D9D73. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/671.594-5 e o código de segurança jLRK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


SECRETARIA GERAL



2/5

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
"GLG LAB DIAGNÓSTICOS LTDA - ME."
CNPJ.: 20.352.354/0001-02

GABRIEL DE ANDRADE CANELA, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 08/11/1987, empresário, portador da carteira de identidade nº MG 12.528.819 SSP/MG e CPF 093.670.796-80, residente e domiciliado à Av. do Contorno, nº 1266 - Apto 1203 - bairro Floresta, CEP 30110-008, Belo Horizonte - MG

LENICE ROSANE ANDRADÉ GOMES CANELA, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade número M - 2.919.545 SSP/MG e CPF 495.019.416-04, residente e domiciliada à Av. do Contorno, nº 1266 - Apto 1203 - bairro Floresta, CEP 30110-008, Belo Horizonte - MG;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada GLG LAB DIAGNÓSTICOS LTDA - ME, tem sede à Rua Itapetinga, 1211 - Loja B, bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte - MG, CEP 31130-192, inscrita no CNPJ sob o número 20.352.354/0001-02 e na JUCEMG sob o NIRE 3121014650-3 em 30/05/2014, resolvem pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito entre si, alterar as disposições contratuais vigentes, nos termos do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Alteração da Razão Social

Neste ato, a sociedade altera sua razão social para GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Endereço

A sociedade que antes tinha sede à Rua Itapetinga, 1211 - Loja B, bairro Cachoeirinha, CEP 31130-192, Belo Horizonte - MG; é alterada neste ato para Rua Lauro Jaques, 72, bairro Floresta, CEP 31015-176, Belo Horizonte - MG.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA - ME."
CNPJ.: 20.352.354/0001-02

GABRIEL DE ANDRADE CANELA, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 08/11/1987, empresário, portador da carteira de identidade nº MG 12.528.819 SSP/MG e CPF 093.670.796-80, residente e domiciliado à Av. do Contorno, nº 1266 - Apto 1203 - bairro Floresta, CEP 30110-008, Belo Horizonte - MG;

LENICE ROSANE ANDRADÉ GOMES CANELA, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade número M - 2.919.545 SSP/MG e CPF 495.019.416-04, residente e domiciliada à Av. do Contorno, nº 1266 - Apto 1203 - bairro Floresta, CEP 30110-008, Belo Horizonte - MG;

Resolvem pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito entre si, consolidar as disposições contratuais vigentes, nos termos do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da natureza jurídica, sede e foro

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação de "GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA - ME.", será regida por este instrumento e pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a

Certifico que este documento da empresa GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA - ME, Nire: 3121014650-3, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5400798 em 28/10/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/738 061-8 e o código de segurança 0189. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.



Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei 10.406/2002, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis/financeiras, onde então, será aplicado a Regência Supletiva dos artigos, "art. 8º, para avaliações", "arts. 176 a 191 para a escrituração e demonstrações contábeis financeiras" e "arts. 224 e 225 para as situações de fusão cisão ou incorporação" e o "§ 5º e 6º do art. 289, para as publicações". Este regramento será adotado, nesta ordem sucessiva e no que for aplicável a normas das sociedades simples definidas nos artigos 997 e seguintes da Lei 10.406/2002. A sociedade tem sede à Rua Lauro Jaques, 72, bairro Floresta, CEP 31015-176, Belo Horizonte - MG; Eleito o foro da comarca de Belo Horizonte - MG, para ajuizamento de quaisquer ações pertinentes a sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Capital Social

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, estando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

GABRIEL DE ANDRADE CANELA	R\$ 9.900,00	9.900 Quotas
LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA	R\$ 100,00	100 Quotas
TOTAIS	R\$ 10.000,00	10.000 Quotas

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, sendo que todos se responsabilizam solidariamente à integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objetivo Social

O objetivo social é comercialização de testes, reagentes, aparelhos, instrumentos em geral para hospitais e laboratórios.

CLÁUSULA QUARTA - Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade será exercida pelo sócio GABRIEL DE ANDRADE CANELA, já qualificado no preâmbulo, ou por procurador nomeado por este através de instrumento específico, competindo ao mesmo fixar a direção geral dos negócios da empresa, aprovar planos e decisões, assim como contratos ou acordos decorrentes dessas decisões, principalmente os relativos a novos negócios e diversificações, associações, aquisições e investimentos, compromissos comerciais de porte e que envolvam responsabilidade da sociedade, deliberar sobre contratos de maior porte, a representação da sociedade perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas, federais, estaduais e municipais, autorizar a alienação de bens do ativo permanente da sociedade, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias em obrigações perante terceiros, deliberar sobre distribuição de lucros e propostas de alteração de capital social.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá constituir administrador não sócio.

Parágrafo Segundo: Fica assegurada uma retirada mensal aos administradores, que será creditada a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os quotistas, importância esta que será levada a débito da conta "DESPESAS ADMINISTRATIVAS".

Parágrafo Terceiro: Para as decisões da sociedade, bem como o direcionamento da mesma, haverá a necessidade de deliberação de sócios que representem ¾ ou mais do Capital Social.



Parágrafo Quarto: é vedado aos quotistas o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse da sociedade, assumir obrigações ou responsabilidades que não digam respeito ao seu objetivo, tais como avais, fianças, abonos, endossos e outras responsabilidades de mero favor, sem a autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA - Das Reuniões

Fica dispensada a realização de reuniões, desde que, os sócios decidam, por escrito, sobre matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA SEXTA - Da Transferência de Quotas

Nenhum dos sócios poderá transferir suas quotas no todo ou em parte, para pessoas estranhas à sociedade sem prévia aquiescência da outra, que terá preferência e igualdade na aquisição, o que deverá ser feito através de proposta por escrito com uma antecedência mínima de 60 dias, tendo a outra parte mais 60 dias após o recebimento da proposta para manifestar o seu interesse.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Falecimento ou Falência dos Sócios

No caso de falecimento de um dos sócios, os seus herdeiros poderão nomear um representante para integrar a sociedade, se assim convier ao sócio remanescente. Não havendo acordo, será feita a liquidação da sociedade pelo balanço levantado na data do falecimento do sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Lucros Apurados

Os lucros apurados anualmente serão divididos entre os sócios desproporcionalmente ao capital social de cada um, ou a critério dos mesmos incorporados ao patrimônio da sociedade; havendo prejuízo será este levado a uma conta especial, para amortização com os lucros dos exercícios seguintes, de acordo com a legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA NONA - Do Exercício Social

O exercício social será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, e findo, proceder-se-á ao levantamento do balanço patrimonial para apuração dos resultados, que serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do prazo de Duração

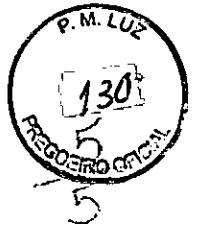
A sociedade terá a duração por prazo indeterminado, sendo seu início de atividade em 30/05/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos Impedimentos Legais

Os sócios e o administrador declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art 1.011, Parágrafo 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos surgidos na interpretação das cláusulas do presente instrumento ou de fatos nele não regulados serão resolvidos por decisão dos próprios sócios ou de um árbitro por eles escolhido.



E, por se acharem justos e combinados, assinam o presente instrumento.

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2014.

LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA

GABRIEL DE ANDRADE CANELA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O Nº: 5400798
EM 28/10/2014
ACC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME

PROTUCOLO. 14/738.061-8

001059762

JUCENGO

130

Certifico que este documento da empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME, Nire: 3121014650-3, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5400798 em 28/10/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/738.061-8 e o código de segurança 0189. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

pág. 02



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210146503

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183963416666

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	307			REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

BELO HORIZONTE

Local

5 Janeiro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7121631 em 07/01/2019 da Empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME, Nire 31210146503 e protocolo 18583081-14/11/2018. Autenticação: 3E6B275B974701A3857FCD3EAA0D43A61B9E1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/583.081-1 e o código de segurança vmft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/583.081-1	J183963416666	14/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
093.670.796-80	GABRIEL DE ANDRADE CANELA

[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7121631 em 07/01/2019 da Empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME, Nire 31210146503 e protocolo 18583081 - 14/11/2018. Autenticação: 3E6B275B974701A3857FCD3EAA0D43A61B9E1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/583.081-1 e o código de segurança vmft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág 2/6



ATO 307
REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

■ **Sociedade Empresária**

Ilm^ª Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Os sócios, **GABRIEL DE ANDRADE CANELA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 08/11/1987, portador da carteira de identidade de numero MG-12.528.819 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Minas Gerais e CPF: 093.670.796-80, residente e domiciliado à Avenida do Contorno – 1266 APTO 1203 no bairro Floresta Belo Horizonte - MG CEP: 30.110-008 e **GILDASIO ANTÔNIO FAGUNDES CANELA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime comunhão parcial de bens, nascido aos 29/08/1959, portador da carteira de identidade de numero M-2.025.033 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do estado de Minas Gerais e CPF: 842.171.976-91 residente e domiciliado a Avenida do Contorno – 1266 APTO 1203 no bairro Floresta Belo Horizonte - MG CEP: 30.110-008, da empresa **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**, com sede à Rua Lauro Jaques – 72 no bairro Floresta CEP: 31.015-176, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3121014650-3 em 30/05/2014 e no CNPJ/MF sob o 20.352.354/0001-02, vem no prazo legal de 30 (trinta) dias, comunicar que excedeu os limites da receita bruta anual fixados pelo inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, desenquadrando-se como Microempresa e reenquadrando-se como Empresa de Pequeno Porte.

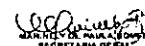
Belo Horizonte 05 de Janeiro de 2019.

GABRIEL DE ANDRADE CANELA	CPF: 093.670.796-80
GILDASIO ANTÔNIO FAGUNDES CANELA	CPF: 842.171.976-91



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7121631 em 07/01/2019 da Empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME, Nire 31210146503 e protocolo 18/5830811-14/11/2018. Autenticação: 3E6B275B974701A3857FCD3EAA0D43A61B9E1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/583.081-1 e o código de segurança vmft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/583.081-1	J183963416666	14/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
093.670.796-80	GABRIEL DE ANDRADE CANELA
842.171.976-91	GILDASIO ANTONIO FAGUNDES CANELA

BC

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7121631 em 07/01/2019 da Empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME, Nire 31210146503 e protocolo 185630211 - 14/11/2018. Autenticação: 3E6B275B974701A3857FCD3EAA0D43A61B9E1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/583.081-1 e o código de segurança vmft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME, de nire 3121014650-3 e protocolado sob o número 18/583.081-1 em 14/11/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7121631, em 07/01/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Cleber Antonio Vieira Costa.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
093.670.796-80	GABRIEL DE ANDRADE CANELA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
842.171.976-91	GILDASIO ANTONIO FAGUNDES CANELA
093.670.796-80	GABRIEL DE ANDRADE CANELA

Belo Horizonte. Segunda-feira, 07 de Janeiro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7121631 em 07/01/2019 da Empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME, Nire 31210146503 e protocolo 18/583.081-1 - 14/11/2018. Autenticação: 3E6B275B974701A3857FCD3EAA0D43A61B9E1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/583.081-1 e o código de segurança vmft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

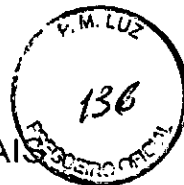
SECRETARIA-GERAL

pág. 5/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
491.094.056-15	CLEBER ANTONIO VIEIRA COSTA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Segunda-feira, 07 de Janeiro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7121631 em 07/01/2019 da Empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME, Nire 31210146503 e protocolo 185830811 - 14/11/2018. Autenticação: 3E6B275B974701A3857FCD3EAA0D43A61B9E1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/583.081-1 e o código de segurança vmft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: GABRIEL DE ANDRADE CANELA

DOC. IDENTIFIC. ORG. EMISSOR: MG12528819 SSP MG

CNP: 093.670.796-80 DATA NASCIM: 08/11/1987

PLACAO: GILDASIO ANTONIO FAGUNDES CANELA LENICE ROSANE A C CANELA

RENOVACAO: 23/11/2006

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1278129867

PRELIMINAR PLASTIFICAR 1278129867

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSAO: 31/03/2016

Assinatura: Rafaela Cigatti
Diretora DETRAN/MG 45086251678
MG490611710

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

for.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1ª OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E TABELAÇÃO DE NOTAS

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P.B. 41 e 52 da Lei Federal 8.934/94 e Art. 1º da Lei Estadual 5.731/2008 autentico a presente imagem digitalizada, emitida em formato de arquivo pdf e apresentada a câmeras deste ma. O retorno a verificação, caso necessário, pode ser realizado no endereço eletrônico: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Cód. Autenticação: 112391110181101280074-1; Data: 11/10/2019 11:02:35

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C- AJO-2019-01111111
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Azevedo de Valência Cigatti
Tabela Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

12/02/2020

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/112391110191101280074>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/02/2020 14:52:08 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1370457

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 11/10/2020 12:03:01 (hora local).

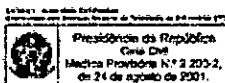
Código de Autenticação Digital: 112391110191101280074-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bde5b378ca27e440adfb334b195d3c93aba6711d07ed996052447d31e68deee49178930ab96f41d43179e4d2d1a3a16e70d2037b2e5cb44678971fd3c780259f



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE REGISTRAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1914284058



Nome: **GILDASIO ANTONIO FAGUNDES CANELA**

DOC. IDENTIDADE: **CPF: 842.171.976-91** **ESP: ESP** **MG**

DATA NASCIMENTO: **29/08/1959**

Função: **SYLAS SIMÕES CANELA**

KUNICE TEREZINHA FAGUNDES CANELA

ACC: **ACC** **25**

1ª Emissão: **20/05/1978**

2ª Emissão: **20/05/2019**

OBSERVAÇÕES



PROIBIDO PLASTIFICAR

1914284058

Assinatura do Portador: *[Assinatura]*

DATA EMISSÃO: **01/10/2019**

LOCAL: **BELO HORIZONTE, MG**

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]*

MINAS GERAIS

54648573113
MG562958126

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELionato de Notas - Campo do Meio, 100 - Fone: (31) 3241-1111 - CEP: 31.040-100 - Belo Horizonte, MG

Autenticação Digital

Este documento eletrônico é assinado por: **Cartório Azevedo Bastos** - O signatário é responsável por sua validade.

Cód. Autenticação: **112390601201646540513-1**; Data: **06/01/2020 16:50:07**

Selo Digital de Fecilização Tipo Normal C-A-PT14044-1VDE;
Valor Total do Ato: **R\$ 4,42**

Confirme os dados do ato em: <https://secedigital.ipb.jus.br>

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

12/02/2020

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/112390601201646540513>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váber Azevedo da Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento fez prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/02/2020 14:51:13 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1426752

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 06/01/2021 17:39:35 (hora local).

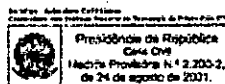
*Código de Autenticação Digital: 112390601201646540513-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

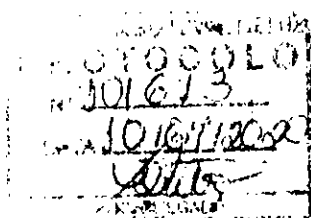
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe5bc05bde5b378ca27e440adfb334b195d3c93a1fc14c653a73706a1df01c75fa83129178930ab96f41d43179e4d2d1a3a16e7aa9fb726002682e432f7f6bda3e005



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROCESSO LICITATORIO Nº 079/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA – EPP – CNPJ:
20.352.354/0001-02
ENDEREÇO: RUA LAURO JAQUES, 72, FLORESTA/BELO
HORIZONTE/MG CEP: 31.015-176





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ADDLIFE DIAGNOSTICOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J193416121407

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
	020	1		ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	046	1		TRANSFORMACAO
	316	1		ENQUADRAMENTO DE EPP
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

1 Março 2019

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600721677 em 12/03/2019 da Empresa ADDLIFE DIAGNOSTICOS EIRELI, Nire 31600721677 e protocolo 19/012351-08/03/2019. Autenticação: 6B555DBFFCFB8A37995834D72A7A8C09A3F1169. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/012351-1 e o código de segurança 1g5B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 1/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/101.235-1	J193416121407	01/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
196.834.148-00	ROBSON RESENDE PEREIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600721677 em 12/03/2019 da Empresa ADDLIFE DIAGNOSTICOS EIRELI, Nire 31600721677 e protocolo 191012351 - 08/03/2019. Autenticação: 6B555DBFFCFB8A37995834D72A7A8C09A3F1169. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/101.235-1 e o código de segurança 1g5B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 2/7



ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ROBSON RESENDE PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, empresário, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 196.834.148-00, documento de identidade SP-25.932.159-X, SSP, SP, com domicílio / residência a RUA MARIA CANDIDA DE JESUS, número 238, bairro / distrito PAQUETA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-460, único sócio da sociedade ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA, NIRE 3121104687-1, CNPJ 04.927.782/0001-60, com sede e domicílio na RUA JOAO AFONSO MOREIRA, número 243, bairro / distrito OURO PRETO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.310-130 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de ADDLIFE DIAGNOSTICOS EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será a importação, distribuição e venda de equipamentos e suprimentos para diagnósticos médicos hospitalares e laboratoriais, locação e manutenção de equipamentos para diagnósticos médicos hospitalares e laboratoriais, para fins de diagnósticos e locação de veículos sem condutores.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA JOAO AFONSO MOREIRA, número 243, bairro / distrito OURO PRETO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 31.310-130.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 22/02/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

MÓDULO INTEGRADOR: 11 J193416121407



MG42275125

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600721677 em 12/03/2019 da Empresa ADDLIFE DIAGNOSTICOS EIRELI, Nire 31600721677 e protocolo 191012351 - 08/03/2019. Autenticação: 6B555DBFFFCFB8A37995834D72A7A8C09A3F1169. Marinely de Paula Bornfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/101.235-1 e o código de segurança 1g55. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2019 por Marinely de Paula Bornfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL
DE REGISTRO E ATOS

pág. 3/7

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Belo Horizonte, 25 de Fevereiro de 2019.

ROBSON RESENDE PEREIRA

Titular/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 11 J193416121407



MG42275125

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600721677 em 12/03/2019 da Empresa ADDLIFE DIAGNOSTICOS EIRELI, Nire 31600721677 e protocolo 191012351 - 08/03/2019. Autenticação: 6B555DBFFFCFB8A37995834D72A7A8C09A3F1169. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/101.235-1 e o código de segurança 1g5B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/101.235-1	J193416121407	01/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
196.834.148-00	ROBSON RESENDE PEREIRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600721677 em 12/03/2019 da Empresa ADDLIFE DIAGNOSTICOS EIRELI, Nire 31600721677 e protocolo 191012351 - 08/03/2019. Autenticação: 6B555DBFFCFB8A37995834D72A7A8C09A3F1169. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/101.235-1 e o código de segurança 1g5B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



pág. 5/7



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ADDLIFE DIAGNOSTICOS EIRELI, de nire 3160072167-7 e protocolado sob o número 19/101.235-1 em 08/03/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600721677, em 12/03/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
196.834.148-00	ROBSON RESENDE PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
196.834.148-00	ROBSON RESENDE PEREIRA

Belo Horizonte. Terça-feira, 12 de Março de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600721677 em 12/03/2019 da Empresa ADDLIFE DIAGNOSTICOS EIRELI, Nire 31600721677 e protocolo 19/012351 - 08/03/2019. Autenticação: 6B555D8FFFFCFB8A37995834D72A7A8C09A3F1169. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/101.235-1 e o código de segurança 1g5B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
050.908.686-11	WEVELING PAULINO RODRIGUES DE AGUIAR
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Terça-feira, 12 de Março de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600721677 em 12/03/2019 da Empresa ADDLIFE DIAGNOSTICOS EIRELI, Nire 31600721677 e protocolo 191012351 - 08/03/2019. Autenticação: 6B555DBFFFCFB8A37995834D72A7A8C09A3F1169. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/101.235-1 e o código de segurança 1g5B. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206436039

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163761717957

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
	021	1		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	2015	1		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
	2005	1		SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

12 Dezembro 2016

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6139394 em 19/12/2016 da Empresa ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA - EPP, Nire 31206436039 e protocolo 166865362 - 12/12/2016. Autenticação: 496AFB89412259B61394CD8244337F141FE8BB5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/686.536-2 e o código de segurança nqPq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/686.536-2	J163761717957	12/12/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
196.834.148-00	ROBSON RESENDE PEREIRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6139394 em 19/12/2016 da Empresa ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA - EPP, Nire 31206436039 e protocolo 16/686.5362 - 12/12/2016. Autenticação: 496AFB89412259B61394CD8244337F141FE8BB5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/686.536-2 e o código de segurança nqPq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 2/8



10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA - EPP"
CNPJ 04.927.782/0001-60 NIRE 31206436039

ROBSON RESENDE PEREIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/02/1977, Empresário, portador do CPF nº 196.834.148-00 e da Carteira de Identidade SP 25.932.159-X, expedida pela SSP- SP, residente e domiciliado à Rua Maria Cândida de Jesus, nº 238, Bairro Paqueta, CEP 31.330-460, Belo Horizonte/MG.

ELIAS FELICIO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Técnico em Eletrônica, portador da carteira de identidade nº MG-7.148.228 expedida pela SSP/MG e CPF nº 011.941.096-67, residente e domiciliado à Rua Floreal, nº 238, Bairro Piratininga, CEP: 31.573.320, Belo Horizonte/MG.

Únicos sócios da "ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA - EPP" com sede à Rua João Afonso Moreira, nº 243, Bairro Ouro Preto, CEP 31.310-130, Belo Horizonte/MG, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31206436039 em 22/02/2002, e sob o CNPJ nº 04.927.782/0001-60, decidem de comum acordo realizar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA

ADMISSÃO DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Neste ato o sócio **ELIAS FELICIO** acima qualificado, desistindo retirar-se da sociedade cede e transfere o total de suas quotas no valor de R\$ 3.000 (Três mil) reais, divididas em 3.000 (três mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, para o sócio **ROBSON RESENDE PEREIRA**, acima qualificado, dando o cedente ao cessionário total e irrevogável quitação sobre seus direitos. O capital fica distribuído entre o sócio da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES (R\$)	PORCENTAGEM (%)
ROBSON RESENDE PEREIRA	300.000	R\$ 300.000,00	100 %
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100 %

Parágrafo único: Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa que era "Importação, venda de equipamentos e suprimentos para diagnósticos médicos hospitalares e laboratoriais, locação e manutenção de equipamentos para diagnósticos médicos hospitalares e laboratoriais, para fins de diagnósticos", passa neste ato para "Importação, distribuição e venda de equipamentos e suprimentos para diagnósticos médicos hospitalares e laboratoriais, locação e manutenção de equipamentos para diagnósticos médicos hospitalares e laboratoriais, para fins de diagnósticos".

CLÁUSULAS CONSOLIDADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO COMERCIAL DA SEDE:

O nome empresarial da sociedade é "ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA - EPP", com sede à Rua João Afonso Moreira nº 243, Bairro Ouro Preto, CEP: 31.310-130, Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA

CAPITAL SOCIAL:

O capital social da empresa é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil) reais, dividido em 300.000 (Trezentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum) real, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre o sócio:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES (R\$)	PORCENTAGEM (%)
ROBSON RESENDE PEREIRA	300.000	R\$ 300.000,00	100 %
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100 %



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6139394 em 19/12/2016 da Empresa ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA - EPP, Nire 31206436039 e protocolo 160865362 - 12/12/2016. Autenticação: 496AFB89412259B61394CD8244337F141FE8BB5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/686.536-2 e o código de segurança nqPq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Secretária-Geral

pág. 3/8